SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2457

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO Nº143/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2016.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO Nº143/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2016.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Paula Moreira de Pádua inscrito no **CPF: 211.336.899-49**
Objeto: Locação de imóvel urbano na cidade de Rolim de Moura
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Vigência do contrato: 01 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019.
Embasamento Legal: Lei federal 8.245/91, Lei federal 8.666/93.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Lidiane Caron de Souza
Código Identificador:7207C7A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°28/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°28/CMS/2019

Alta Floresta D' Oeste, 25 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Abril de 2019, conforme Ata n° 052/2019. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o SISPACTO 2019 apresentado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde por assim entender todos os conselheiros que a mesmo esta em conformidade com nosso município.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 25 de Abril de 2019.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Vice-Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C53F29D5

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°29/CMS/2019

RESOLUÇÃO N°29/CMS/2019

Alta Floresta D' Oeste, 02 de Maio de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2019, conforme Ata n° 053/2019. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Depois de avaliado aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o Relatório Anual de Gestão 2018. (Com ressalva, metas não cumpridas da PAS)
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste, 02 de Maio de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3AD18604

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.919/2019

Decreto n° 9.919/2019 De 10 de maio de 2019.

*"*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para concessão de anistia de multa e juros nos tributos municipal.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica e no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal 1.491/2.019:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado em mais 60 (sessenta dias) para que o Executivo Municipal conceda a anistia de multa e juros decorrentes dos benefícios narrados na Lei Municipal 1.491/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:214D0DF1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Aquisição de peças de veículo para manutenção de veículo oficial, Greencar Ambulância/Renault, placa NCU 2802, que da suporte aos pacientes para atendimento especializado para tratamento fora de domicilio –TFD, regulados para socorro de Urgência e Emergência para Cacoal e/ou Porto Velho
O valor estimado para presente licitação e de R$14.188,26 (quatorze mil cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 28/05/2019 as 09:30 hr
Inicio da analise proposta: 28/05/2019 as 09:31 hr
Fim da análise da proposta: 28/05/2019 as 09:59 hr
Inicio da disputa: 28/05/2019 as 10h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BA2D90BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Registro de preço para uma possível e futura aquisição de Gás de cozinha e água mineral atendendo as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI, SEMEC E SEMAF C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$140.962,29(cento e quarenta mil novecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 28/05/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta: 28/05/2019 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 28/05/2019 as 10h59min
Inicio da disputa: 28/05/2019 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0B1FA917

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 383/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 40/2019
Data da Homologação: 13 de Maio de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fornecedor: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
Valor Total Homologado –R$798,20 (setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

ALTA FLORESTA, 13 de Maio de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BE7881AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.
PROCESSO Nº 299/SEMEC/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à contratação de empresa para prestação de serviços dedetização dos prédios da secretaria municipal de educação.
DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar limpeza no ambiente nas escolas municipais, para melhor atendimento conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO – ME**, CNPJ: 28.509.817/0001-09;
DO VALOR
O valor é de **1.399,77 (Um mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;*

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 13 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1F826FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE REPASSE N° 842444/2016

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA" - (Contrato de Repasse n° 842444/2016) - Ministério da Saúde/Caixa", localizado na Rua Azaléia, Quadra 9, Lote 5 e 7.

Alto Paraíso, 02 de maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:E8001BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE REPASSE N° 842444/2016

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA" - (Contrato de Repasse n° 842444/2016) - Ministério da Saúde/Caixa", localizado na Rua Azaléia, Quadra 9, Lote 5 e 7.

Alto Paraíso, 02 de maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:6B5E4A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2624 , DE 01 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2624 , DE 01 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	19	04.122.1002.2002.0000	1002		4.189,60
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.189,60
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	20	04.122.1002.2002.0000	1002		-4.189,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.189,60

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:B6DA9961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2627 , DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2627 , DE 02 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	163	08.244.1019.2019.0012	1019		60,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					60,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	164	08.244.1019.2019.0012	1019		-60,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-60,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:EBD1C1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2628 , DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2628 , DE 02 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	129	08.243.1019.2021.0001	1019		300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					300,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	128	08.243.1019.2021.0001	1019		-300,00

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-300,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:2F1F7FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2629 , DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2629 , DE 02 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	110	08.122.1002.2017.0000	1002		1.970,74
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.970,74
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	105	08.122.1002.2017.0000	1002		-980,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	109	08.122.1002.2017.0000	1002		-990,74
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.970,74

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:0FD156CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2631 , DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2631 , DE 02 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	129	08.243.1019.2021.0001	1019		6.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					6.500,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	128	08.243.1019.2021.0001	1019		-6.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-6.500,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:08EB1138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2634 , DE 03 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2634 , DE 03 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal

para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	34	04.122.1002.2004.0000	1002		8.586,95
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					8.586,95
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	33	04.122.1002.2004.0000	1002		-8.586,95
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-8.586,95

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:AE7EAC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2635 , DE 03 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2635 , DE 03 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2002.0000	1002		10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	18	04.122.1002.2002.0000	1002		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:F061AE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2636 , DE 03 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2636 , DE 03 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	50	12.361.1002.2009.0000	1002		20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					20.000,00
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			

REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	53	12.361.1002.2009.0000	1002		- 20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 20.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:108DC9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2639 , DE 03 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2639 , DE 03 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	293	10.302.1017.2056.0007	1017		28.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					28.000,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	292	10.302.1017.2056.0007	1017		- 28.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 28.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:CFC28F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2647 , DE 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2647 , DE 15 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	292	10.302.1017.2056.0007	1017		4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.000,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	293	10.302.1017.2056.0007	1017		-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:F5B50D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2653 , DE 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2653 , DE 15 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	194	04.122.1002.2037.0000	1002		3.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.100,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	193	04.122.1002.2037.0000	1002		-3.100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.100,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:56B3ADA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2655 , DE 15 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2655 , DE 15 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	18	04.122.1002.2002.0000	1002		10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00
LOCAL:	02	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	20	04.122.1002.2002.0000	1002		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:B7458906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2660 , DE 24 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2660 , DE 24 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	153	08.244.1019.2019.0008	1019		941,98
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					941,98
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		152	08.244.1019.2019.0008	1019		-941,98
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-941,98

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:36450F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2664 , DE 25 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2664 , DE 25 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	222	10.122.1002.2048.0001	1002		4.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.000,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		223	10.122.1002.2048.0001	1002		-4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-4.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:578CB164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2667 , DE 26 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2667 , DE 26 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana, Saneamento e Edificações Públicas			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	199	04.451.1015.1005.0000	1015		55.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					55.000,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana, Saneamento e Edificações Públicas			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

	200	04.451.1015.1005.0000	1015		- 55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 55.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:3732CAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2671 , DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2671 , DE 29 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	248	10.301.1017.2056.0000	1017		4.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.800,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	250	10.301.1017.2056.0000	1017		- 4.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 4.800,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:504A6A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 129 DE 08 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Art. 115 da Lei Municipal nº 94/95.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-335/2019 de 08 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 01 de Julho de 2019 e término em 01 de Julho de 2021, ao Sr. **JUNIO ROBERTO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.024.762-20, Servidor Público Municipal no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:C3EE9E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 127 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 127 DE 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Presidente - Matrícula nº 14.707

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Membro - Matricula nº 14969

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2955

JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro - Matrícula nº 15.026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:C0F9D99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 128 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 128 DE 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–316/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-316/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Saúde de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Presidente – Matrícula nº 14707

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 15254

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2955

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:54BA402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 130 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 130 DE 08 DE MAIO DE 2019

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON BORHER** inscrito no CPF/MF sob o número 726.594.242-68, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:94CBA3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 131 DE 08 DE MAIO DE 2019

"Nomear SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.371.122-60, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:35A1702D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 132 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 132 DE 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSUE SOARES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 012.153.552-54, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4C4B2D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 125 DE 07 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 125 DE 07 DE MAIO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MÔNICA BAETA DE JESUS PEREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 815.694.162-49, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:52D52DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 126 DE 08 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE RETORNO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-902/2017 de 25 de Setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o retorno de Licença do Sr. **CLAUDINEY FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 635.189.532-49, Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Transporte Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:FA967089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2680 DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2680 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Comissão para Recebimento e conferência das publicações de Jornal".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Comissão para recebimento e conferência das publicações de Jornal**, sendo composta pelos seguintes Membros:

Thiago Santos De Souza
Presidente - Matricula nº 2676

Susana da Silva Oliveira Peres
Membro - Matrícula Nº 2903

Eliene dos S. B. Rodrigues
Membro - Matrícula nº 14861

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:E9F84C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2681 DE 08 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2681 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

Gilvársio Vasconcelos Gomes
Presidente - Matrícula nº 14707

Patrícia Campos Stedile
Membro - Matricula nº 14969

Lucas Sapiecinski de Oliveira
Membro - Matrícula nº 2955

Maria Aparecida da Silva
Membro - Matrícula nº 14606

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:AE1EEDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2674 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2674 DE 02 DE MAIO DE 2019.

> "Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

Regiane Brito Vieira
Presidente - Matrícula nº 14682

Cleyton César Ferrari
Membro - Matricula nº 1460

Valdenor Bonny dos Santos
Membro - Matrícula nº 10861

Eliene dos S. B. Rodrigues
Membro - Matrícula nº 14861

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:EC6C9CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1ª RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria nº 110 de 17 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital nº 001/2019, conforme segue:
Onde se lê: Edital nº 001/2019.
Leia-se: Edital nº 002/2019.
1. Prorrogar as datas dos itens 3.1, 3.4, 4.2, 5.1, 5.3, 8.1, 9.1, 10.4 e Anexo I para:

3.1. As inscrições serão realizadas até o **dia 19 de Maio de 2019** nos seguintes horários e local:
Local: no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo / (**até às 23:59h de 19 de Maio de 2019, horário local**);
Obs.: Caso o candidato não tenha acesso a internet, procurar a Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar a inscrição nos dias **14, 15, 16 e 17 de Maio de 2019, no horário das 07:30 às 13:30 horas.**
O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme estabelecido acima, com pagamento até o dia **20 de Maio de 2019.**

3.4. Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **até o dia 17 de Maio de 2019**, Mediante protocolo Junto a Comissão para o Procedimento Seletivo, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30min às 13h30min.
4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de Maio de 2019 serão publicadas na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação **(pedimos que os candidatos observem se sua inscrição foi homologada corretamente, para evitar transtornos no dia da prova).**
5.1 – PROVA DE TÍTULO
Os candidatos ao cargo de Médico deverão se dirigir a sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso até o **dia 17 de Maio de 2019,** para apresentação dos títulos, ou enviá-los (títulos) via e-mail, drh@altoparaiso.ro.gov.br, até **dia 17 de Maio de 2019.**
5.3 – PROVA OBJETIVA.
Será aplicada no dia 02 de Junho de 2019, na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO, com início às 08:00 horas e término às 12:00horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

8.1 – O gabarito preliminar será publicado no dia **03 de Junho de 2019** a partir das 10:00 horas.
9.1 - Será publicado o **resultado no dia 11 de Junho de 2019**, para todos os cargos, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10.4. - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado, no **dia 25 de Junho de 2019,** com as devidas alterações e devidamente homologado.
Anexo I - i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues nos dias **14, 15, 16 e 17 de Maio de 2019**, Mediante protocolo Junto a Comissão para o Procedimento Seletivo, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh.

ALTO PARAÍSO/RO, 13 DE MAIO DE 2019.

EDSON HIPPOLITO RHAVENA SOUZA
Portaria n.º 110/2019
Presidente da Comissão

VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Portaria n.º 110/2019
Membro da Comissão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7F3B32D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 215/2019

PORTARIA Nº 215/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). LENIR SANTOS DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 665588/SSP/MS** e do **CPF: 582.427.911-04**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**,** vinculado à Secretaria de Promoção da Criança e do Adolescente do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:34470821

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 217/2019

PORTARIA Nº 217/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 1224593/SESDC/RO** e do **CPF: 846.482.601-04**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Superintendente Municipal de Licitação**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1C05DD35

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 218/2019

PORTARIA Nº 218/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 692.212/SSP/RO** e do **CPF: 662.817.332-15**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4838F363

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219/2019

PORTARIA Nº 219/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 692.212/SESP/RO** e do **CPF: 662.817.332-15**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Superintendente Municipal de Licitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AF9F3F24

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº046/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 046/ IMPRES/2019

"Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo para servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede Ajuda de Custo** no valor R$ 120,00(cento e vinte reais) para o **ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA,** CPF: 631.563.302-72, cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para o dia 13 de Maio de 2019.*

Art.2º Concede de Ajuda de Custo para o servidor acima citado para deslocar até o Município de Ji-Paraná – RO, juntamente a Concessionária da CECAM para tratar assunto referente ao Instituto de Previdência.

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO 13 de Maio de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
APIMEC-CGRPPS 2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:EF1BAF2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE DECRETO 038/2019

ERRATA Nº 006/PGM/2019

DECRETO Nº038/201
DE 28/0/2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LIA

DECRETO Nº 38/2019/GAB/PMAO DE 28/01/2019

CARGO: MEDICO PLANTONISTA

AGORA VAI SE LER

DECRETO Nº 38/2019/GAB/PMAO DE 03/04/2019

CARGO: TECNICA AXILIAR DE SAUDE BUCAL

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Fazenda

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:93C24E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA adjudica e homologa a dispensa de licitação, nos termos do Art. 25 inciso II, referente ao Processo Administrativo nº 0001/2019, com o objeto: **Estimativa para cobrir despesas com faturas de água tratada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, em favor da seguinte empresa:
CNPJ 24.565.225/0001-53 – Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda - Valor R$ 696,00

Ariquemes – RO, 03 de Janeiro de 2019

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9980D403

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 011/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 008/IPEMA/2019, de concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Paula Rucker do Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 008/IPEMA/2019, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Paula Rucker do Nascimento,** CPF nº 203.223.482-34, PIS/PASEP 1.024.406.158-8 RG 1.344.571 SSP-PR, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Assistente da Saúde", Nível I, referência/faixa 25 anos, matricula nº 1036-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005."

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 13 de maio de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6C38F67B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.267 DE 02 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
LEI Nº 2.267 de 02 de maio de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 302.018,87 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L e i:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 302.018.87 (trezentos e dois mil dezoito reais e oitenta e sete centav**m Detalhamento da destinação de Recursos em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRAESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2656-ARIQUEMES ILUMINADA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	302.018,87
VALOR TOTAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**302.018,87**
TOTAL GERAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO	**302.018.87**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante De Contribuição de Iluminação Pública, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-4063/2019 do dia 12 de abril de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:090BEE15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.342, DE 13 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.342, DE 13 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar resultante de Anulação Parcial de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal Educação e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4698/2019** do dia 02 de maio de 2019 e justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação parcial de Dotação orçamentária no valor **R$ 58.073,21 (cinquenta e oito mil e setenta e três reais e vinte e um centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 15.342/2019

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	164	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.32-OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte:1.001.0046-Recursos da Educação no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRE				
SUPLEMENTAR	222	02.006.12.365.0006.3020	3.3.50.43-SUBVENÇÃO SOCIAIS	53.073,21
Fonte:1.001.0083-Pré-escola - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	233	02.006.12.366.0006.3021	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO JURÍDICA	-58.073,21
Fonte:1.001.0067-Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**58.073,21**
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE				**-58.073,21**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:306B51B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Comissão de

Chamamento Público designada pela Portaria Municipal nº 040/2019, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019, para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para sediar o novo cemitério do Munícipio de Ariquemes, em conformidade com a legislação vigente e com os termos deste Edital, por imóveis da propriedade do Município de Ariquemes, listados abaixo:

Item	Localidade	Endereço	Área do terreno (m²)	Descrição	Valor de avaliação
1	Ariquemes	St Jd. Paraná, QD 34, LT 01	22231,69	Terreno	R$ 1.700.000,00
2	Ariquemes	St Jd. Paraná, QD 22, LT 01	13106,38	Terreno	R$ 1.075.000,00
3	Ariquemes	St Jd. Paraná, QD 39, LT 01	10035,74	Terreno	R$ 830.000,00
4	Ariquemes	St Jd. Vitória, QD 25, LT 01	5425,91	Terreno	R$ 490.000,00
5	Ariquemes	St Jd. Vitória, QD 15, LT 01	12480,00	Terreno	R$ 1.000.000,00
6	Ariquemes	St Rio de Janeiro, QD 15, LT 02	19633,85	Terreno	R$ 1.430.000,00
7	Ariquemes	Jardim Monte Alegre, quadra 12, lote 01	12.249,25	Terreno	R$ 1.464.960,57

2. A autorização para alienação de imóveis do Município por permuta está prevista deverá ser autorizada por lei, nos termos dos artigos 12, inciso XI e 13, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.
3. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse até o dia 30/05/2019, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da prefeitura municipal de Ariquemes, localizado no Centro Municipal Administrativo Dr Carpintero, localizada na Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL.
4. A cópia do Edital Chamamento encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico ww.ariquemes.ro.gov.br e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.
5. As solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhados, à Comissão de Chamamento Público pelo e-mail: edital0012019cemiterio@ariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de maio de 2019.

MARCELO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Público
Portaria nº 040/2019 de 07/02/2019

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F0C674FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a)**FLAVIO TAVARES LEITE,** matrícula 1160-2, no cargo/função de Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B57B3F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **ELITON MARCOS DA SILVA,** matrícula 8810-2, no cargo/função de Agente Operacional – Condutor de veículos leves – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7604658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em10/05/2019, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Cozinha na Escola Municipal Aldemir Lima Catanhede no Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:5639D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em10/05/2019, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Passarela na Escola Municipal Ireno Antônio Berticelli do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:687E0972

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em10/05/2019, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Chapeuzinho Vermelho do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:C5808AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em10/05/2019, renovação de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de uma Praça Pública no setor Rota do Sol do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:D5854E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em10/05/2019, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Ampliação de uma Sala Administrativa na Escola Arco Íris do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:C46ECB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 068/2019

Processo nº 3945/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina) em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP*, para atender as necessidades da SEMAIC**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3945/2019

FISCAL DO CONTRATO: ***DANIELE FERREIRA MACAMBIRA***

Ariquemes-RO, 18 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:86ACC019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 551/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo: cimento, areia lavada, brita 01, brita 02, brita 03 e aditivo plastiment BV-40, necessários para a fabricação de blocos sextavados, em atendimento ao Convênio nº. 208/18/PJ/DER-RO.** Valor prévio total R$ R$ 111.151,89 (cento e onze mil cento e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:ABC4D25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **680/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (cabo de Aço ¾ e limatão médio).
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais).
Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.**
CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R$ 624,00** (seiscentos e vinte e quatro reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:237646D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 058/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **709/SEMOSP/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do maquinário Minicarregadeira SR175 CABINE, Placa: JAF – 7077, CHASSI: JAFSR175TJM457077.**
Classifica se a favor de: **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: **05.662.126/0003-07,** no valor de: **R$ 12.761,98 (**Doze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 13/05/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C37C5067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **699/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Contratação de empresa qualificada na prestação de serviços **de Cavalo Mecânico, composto de Semi-Reboque de Prancha Reta, com no mínimo 02 (dois) eixos e Rampa Hidráulica**, a serem utilizados pela Administração Municipal em serviços de recuperação e manutenção de pontes de médio e longo porte localizadas na rural do município em atendimento ao decreto de emergência nº 9165.
Classifica se a favor de: **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 27.642.853/0001-83, no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9ED4E875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **512/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C.
Classifica se a favor de: **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 27.642.853/0001-83, no valor de **R$ 16.250,00** (dezesseis mil duzentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4FA61008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9255/GAB/PMB/2019 BURITIS, 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Gerry Adriano Marques dos Reis, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor efetivo **GERRY ADRIANO MARQUES DOS REIS**, cargo Operador de Máquinas Pesadas.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:59AEA2CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9254 , DE 09 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.222.955,63 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

439 10.301.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 166.933,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

440 10.301.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

441 10.301.1003.2030.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUT 340.462,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

442 10.301.1003.2030.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUT 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

443 10.301.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

444 10.301.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 35.105,08
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

445 10.301.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 116.653,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

446 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

447 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 35.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

448 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

449 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 84.448,85
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

450 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 68.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

451 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 60.852,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

452 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 235.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.222.955,63

Fontes de Recurso
3 02 431.758,28

3 21 466.933,36
3 27 1.324.263,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de maio de 2019

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:79204D37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1351/2019

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e suplementação por anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 146.371,57** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS), por meio da Proposta nº 11079.0710001/18-004 e complementação a ser dada pelo Município, objetivando a Construção de Academia da Saúde Intermediária, sendo:

R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), através da Proposta nº 11079.0710001/18-004;

R$ 21.371,57 (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), resultantes de complementação a ser dada pelo Município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), sendo a complementação dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1156.0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA – PROPOSTA Nº 11079.0710001/18-004.

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Governo Federal/FNS	R$ 125.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Complementação /Município	R$ 21.371,57
TOTAL		R$ 146.371,57

Os valores dados a título de complemento serão anulados da ficha 185 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no anexo II.

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Complementação /Município	R$ 21.371,57
TOTAL		R$ 21.371,57

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:069AD47F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1352/2019

"Autoriza o Executivo Municipal efetuar doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica para a ampliação da UNISP através da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação ao Governo do Estado de Rondônia com destinação especifica para a ampliação da UNISP através da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania.
Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 275,60 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta centímetros), denominado Lote 09 da Quadra Q06A, sendo 20 metros lado esquerdo com Lote 01, 20 metros no lado direito com o Lote 08, fundos com a Lote 02 e frente com a Rua Cerejeiras.

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO I e demais documentos que instrui esta Lei.

Art. 3º A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando à área cedida à Prefeitura, caso o Governo do Estado através de sua Secretaria de destinação, não inicie a construção das obras de ampliação da UNISP no Município de Buritis no prazo de 01 (um) ano, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.

Art. 4º Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para ampliação da UNISP, devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º - A doação que se trata do artigo 1º da área do artigo 2º, vincula-se de forma onerosa ao Estado através de sua Secretaria de Estado Defesa e Cidadania na construção do muro dos fundos e lateral esquerda sendo na seguinte medidas:

FUNDOS - 13,63 METROS POR 2 METROS DE ALTURA.
LATERAL ESQUERDA – 4 METROS POR 2 METROS DE ALTURA.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AB0E5A49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1353/2019

"Regulamenta o artigo 13 da Lei Municipal nº 857/2014 instituindo a política pública de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais no Plano Municipal de Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I – Do Objeto da Abrangência
Título I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a política pública de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais no Plano Municipal de Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Buritis.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Buritis, Estado de Rondônia.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Buritis;

IX – poderão ser prestador de serviço público: o Órgão ou Entidade, Empresa Pública, Empresa Privada ou Concessionária de Serviço Público:
do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;

XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

§ 1º Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público, sobre a regulação do Órgão do Município;

§ 3º Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa

renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Capítulo III – Dos Princípios Fundamentais

Título I – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos;

XIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais;

§ 1º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo IV – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Art. 5º Os Serviços Públicos de abastecimento de Água Tratada e esgotamento sanitário são disciplinadas nas Leis Municipais nº 857/2014, nº 1317/2019, nº1098/2017, nº 1195/2018, nº 1096/2017, nº 870/2014, nº 583/2011, Decreto Municipal nº 5725/GAB/PMB/2015 e Decreto Municipal nº 7147/GAB/PMB/2017.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 6º Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

§ 1º O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º O sistema público de limpeza urbana e Rural disciplinado pela Lei Municipal 906/2014.

Art. 7º A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - incentivo e promoção:

da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados.
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 8º Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - drenagem urbana;

II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV - tratamento E aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 9º A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais.

V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 10. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo V – Do Exercício da Titularidade

Art. 11. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 6º e 8º desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas;

§ 2º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim;

§ 3º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

§ 4º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei;

§ 5º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais;

§ 6º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básicos referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo VI – Dos Instrumentos

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Controle Social;

III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

VI -Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas;

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e

III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem;

§ 4º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação

ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 14. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 15. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante (lei ou decreto do Poder Executivo – conforme a respectiva LOM).

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 16. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo único. O PMSB deverá estar concluído e homologado até 31 de dezembro de 2016.

Seção II – Do Controle Social

Art. 17. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;

III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 1º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências de políticas públicas; e

IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 18. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 19. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I - Conselho Municipal (Conselho Municipal De Controle Social)
II - Órgão Regulador;

III - Prestadores dos serviços;

IV - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

CAPITULO VII

Subseção I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

Art. 20. Ao Conselho Municipal da Conselho Municipal de Controle Social, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurado competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III - propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – DO ÓRGÃO DE REGULAÇÃO

Art. 21. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas nos termos da Lei Municipal 870/2014 e ainda:

I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 1º Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento (e do contrato de consórcio público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções de sua constituição, aprovado pela Lei 399/2008.

Subseção III – DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS

Art. 22. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela empresa privada, regida pela conforme elencado no artigo 5º e suas alterações.

§ 1º Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete a empresa privada:

I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos Arts. 5º e 10 desta Lei;

II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

VI - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados; e

XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º No âmbito de suas competências, a Autarquia Municipal poderá:

I - contratar terceiros, no regime da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e

II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art. 23. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Art. 24. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas são prestados diretamente pela municipalidade, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

§ 1º O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente para a empresa privada, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Subseção IV– Da Política de Cobrança
Art. 25. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção VI – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 26. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 27. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas nos termos do Contrato 004/PMB/2015:

Subseção VII – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 28. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I - taxas, nos termo da Lei Municipal 905/2014, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e

III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção VIII – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 29. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas ou Tarifas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 30. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I - nível de renda da população da área atendida; e

II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Subseção IX – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos
Art. 31. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específica; e

II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da empresa privada, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador; e/ou

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção X – Das Disposições Gerais

Art. 32. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM) (se o município adotar).

Art. 33. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

§ 2º Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção XI – Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 34. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:

I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;

II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;

III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;

IV - despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:

a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;

b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, ou obtidos mediante doações;

V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual

deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IGPM), publicado pela Fundação Getulio Vargas ou IBGE.

§ 2º Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção XII – Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 35. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 36. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IGPM apurada pelo IBGE ou pela Fundação Getúlio Vargas nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no inciso VI do artigo 34 desta lei.

Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante Ato do Executivo Municipal.

Art. 37. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I - periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

b) fenômenos da natureza ou ambientais;

c) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal da Cidade (ou outro que exerça função de controle social) e a consulta pública.

§ 2º Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.

§ 3º Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.

§ 4º O aumento superior à variação do IGPM, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção XIII – Do Lançamento e da Cobrança

Art. 38. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção XIV – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 39. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 40. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VIII – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 41. São objetivos gerais da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 42. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - capacidade e independência decisória;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 43. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 44. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo IX – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 45. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 46. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e

XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo X – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 47. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, e legislação pré-existente, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e

X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 48. As infrações previstas no art. 47 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e

IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e
fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água; e/ou

VIII - praticar qualquer infração prevista no art. 58 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 61, ambos desta Lei;

Seção II – Das Penalidades

Art. 49. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multas estabelecidas na legislação municipal em vigor estabelecida em Unidades Fiscais do Município;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

Título II – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 51. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 52. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo único. Aplicam-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos na Legislação Municipal vigente.

Art. 53. A Regulação e Fiscalização, acompanhamento e avaliação das metas físicas e financeiras do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercido pela AGERB – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegado de Buritis.

Art. 54. Em casos omissos o Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 55. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Buritis composto pelas Leis Municipais nº 857/2014, 1317/2019, 1098/2017, 1195/2018, 1096/2017, 870/2014, 583/2011, 905/2014, 906/2014, 583/2011 e 399/2008.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C1E47667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9256/GAB/PMB/2019 BURITIS, 10 DE MAIO DE 2019.

"Altera membros da Comissão que irá promover auditoria no Departamento de Recursos Humanos – DRH do município".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar o Artigo 3º do Decreto 9147/GAB/PMB/2019 o qual nomeia a Comissão de Auditoria com objetivo promover auditagem no Departamento de Recursos Humanos do Município:

Onde se Le:

Item	Servidor	Função	Representatividade
01	Isabel Costa Peixoto	Presidente	SEMA
02	Eduardo Luciano Sartori	Secretário	INPREB
03	Thiago Tavares Sena	Membro Titular	SINDSEMB
04	Romério Alves Santos	Membro Suplente	SINDSEMB
05	Edwvirges Pogere	Membro	CÂMARA MUNICIPAL
06	Dionisio da Cruz	Membro	SEMA

Leia-se:

Item	Servidor	Função	Representatividade
01	Vanusa da Silva Temoteo	Presidente	SEMA
02	Eduardo Luciano Sartori	Secretário	INPREB
03	Thiago Tavares Sena	Membro Titular	SINDSEMB
04	Romério Alves Santos	Membro Suplente	SINDSEMB
05	Edwvirges Pogere	Membro	CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6CC0A1C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO Nº. 003/2019. TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE. MAT. PARA CONSTRUÇAO, TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPOTE DE 20 (VINTE) CAÇAMBAS DE AREIA, PARA R

Aos 10 (Dez) dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (2019), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, RG: 0295643/SSP-AC e CPF: 611.841.462-49, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000 nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO COOPERADOR** e de outro lado a **EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM.DE.MAT.PARA CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica , inscrita no CPNJ sob nº 05.095.562/0002-60,tel.3238-2317, neste ato representado pelo Sr. João Célio Rosso, estabelecido na Avenida Porto Velho nº. 1323, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO RECEBEDOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade a RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, SENDO QUE O MATERIAL EM QUESTÃO

SERÁ UTILIZADO PARA BLOQUETEAMENTO, **visando solucionar a demanda por manutenção em vias urbanas, em virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via.** Entretanto, tendo em vista que o volume a ser utilizado nos colchões de areia para a pavimentação em blocos é grande, estudo mostra ser mais vantajoso pra administração públicas na data de hoje,

proceder este TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se conseqüentemente oneroso aos cofres públicos.

Dessa forma, tendo como proposta desta SEMOSP o FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA E 03 (TRÊS) CAÇAMBAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL, no intuito de melhorar a infra-estrutura das ruas a serem pavimentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 03(três) dias, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para a seqüência da execução dos serviços acima já detalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO COOPERADOR – (Prefeitura Municipal de Buritis – RO), Fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com o município em questão fornecerá o maquinário: 01 (uma) Pá-Carregadeira, 03 (três) Caçamba de ambas abastecidas e com o devido motorista e operador, transportar 10 (dez) caçambas de 15 m³, de areia para o parceiro recebedor.

As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, relacionados à máquina e veículo acima citados, correrão por conta própria do PARCEIRO COOPERADOR;

Executará serviços como: carga e descarga de material primário e auxiliará no transporte até o local da obra

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO,

PARCEIRO RECEBEDOR – (João Célio Rosso), fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá 10 (dez) Caçambas de 15 m³, de Areia para esta SEMOSP.

As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, relacionados à máquina e veículo acima citados, correrão por conta própria do PARCEIRO COOPERADOR;

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR, qualquer outra responsabilidade ou despesas, que não citadas neste **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO;**

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO COOPERADOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO RECEBEDOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO COOPERADOR**;

a mudança ou alteração das finalidades institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

a extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por mais 120 dias.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 10 de maio de 2019.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec.8763 GAB/PM2018
Parceiro Cooperador

JOÃO CÉLIO ROSSO
Parceiro Recebedor
CPF.733.986.912-34

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:665A415C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 033/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-680/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Buritis – RO, 10 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FAB5430E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 040/CPLMS/2019 SRP,** Processo Administrativo de nº. **1-335/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MC PLACAS EIRELI CNPJ 23.390.413/0001-25** a proposta no valor de R$ 38.847,30 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos

Buritis/RO, 09 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:39E7975F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 032/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-512/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 27.642.853/0001-83 a proposta no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinqüenta reais).

Buritis – RO, 10 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B67ABC01

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 33/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-371/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **RONDO MOTOS LTDA CNPJ 84.615.541/0001-14** a proposta no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Buritis/RO, 10 maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2FEAD99B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 031/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-699/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

AMÉRICA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 27.642.853/0001-83 a proposta no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Buritis – RO, 10 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC84C968

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 58/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-709/SEMOSP/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA CNPJ 05.662.126/0003-07, a proposta no valor de R$ 12.761,98 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Buritis – RO, 10 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D4349E58

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215**, nome Fantasia "***Recicla Buritis***", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.161.169/0001-80, com sede na Rua Boa Esperança, n° 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDIMILSON MARIA COELHO, brasileiro, solteiro,

empresário, portador a Cédula de identidade nº 963.272 SSP/RO, inscrito no CPF nº 942.520.682-15, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, n° 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE, ao **Processo nº 1289/SEMMA/2017** e **Contrato nº 043/2017/PMB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e o valor com reajuste** ao Contrato e processo supracitados, pelo período de **06 (seis) meses**, ou seja, **12.05.2019** até **11.11.2019**, **valor com reajuste de acordo com o IGP-M,** passando do **valor mensal de R$ 2.000,00** (dois mil reais), **para o valor mensal de R$ 2.173,11 (dois mil, cento e setenta e três reais e onze centavos)**, conforme previsão legal, considerando os motivos expostos no memorando nº 082/SEMMAS/2019 de fl. 705 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa referente a **12.05.2019** até **11.11.2019**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 2035/2019**, no valor total de **R$ 13.038,66** (treze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) **acostada a fl. 714**, na unidade orçamentária a seguir: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 331.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 10 de maio de 2019.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215
CNPJ nº 14.167.595/000189
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1289/2017-SEMMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MEDIANTE SISTEMA PORTA A PORTA OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **06 (SEIS) MESES** - COM REAJUSTE NO PREÇO DE ACORDO COM O IGP-M

NOTA DE EMPENHO: 2035/2019
VALOR EMPENHADO: R$ 13.038,66
ORÇAMENTO: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99
FICHA: 331

VALOR MENSAL: R$ 2.173,11
VALOR TOTAL: R$ 13.038,66

VIGENTE ATÉ: 11.11.2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D9FFBD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 182, de 20 de novembro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2019/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0437/2019/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 1.168,82 m² de calçamento público.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.016 - Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 26.950,94 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2019, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 13 de maio de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 0182/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:212E5372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA PROC 388/2019

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2019.

PROCESSO Nº. 388/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar, com fornecimento de 01 (um) veículo micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motorista e monitor, para executar 24 (vinte e quatro km/dia)**,** por um período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, visando atender o trajeto entre as linhas 6 e 7, na divisa dos Municípios de Colorado do Oeste e Cabixi**,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): MANANCIAL TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 14.592.344/0001-41
Valor Total de: R$ 38.188,80 (trinta e oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

ONDE LÊ - SE:
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019.

LEIA – SÊ:
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2019.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de maio de 2019.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:9FDDAF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2019

O objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria (folha de pagamento), para realizar análise de contribuição previdenciária indevida ao Instituto de Previdências de Cacaulândia, nas folhas de pagamentos dos últimos cinco anos, dos servidores efetivos municipais que tiveram recebimento de "Adicional de Insalubridade no Período" e auditoria nos benefícios temporários (auxilio doença, salário maternidade) para averiguação de possível pagamento sobre vantagem temporária "Adicional de Insalubridade". Após levantamento dos valores descontados e pagos indevidamente, realizar calculo individual da restituição devida, respeitando o prazo legal de restituição estabelecidas na Lei Municipal nº 750/2016, com o valor total estimado em **R$ 15.837,50 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 33/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h30min do dia 24/05/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/05/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 13 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:31D0357A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 008/PMC/2019 PROCESSO: 2442/ORDINÁRIO/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CIMCERO/2018.
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
COMPROMISSÁRIO: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
OBJETO:aquisição de mobiliários escolares, para atender a secretaria municipal de Educação - SEMED.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 874.765,00 (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 06/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Municipio de Cacoal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6D22919D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 18/PMC/2019

PROCESSO: 2384/ORDINÁRIO/2019
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
OBJETO: Permissão de uso do espaço público, localizado no Complexo Beira Rio, na Av. Araçatuba, Bairro Industrial, em Cacoal/RO
PRAZO: período de 12 a 15 de julho de 2019

Cacoal/RO, 25de abrilde 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:33154225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/PMC/18

PROCESSO: 2701/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 042/PMC/2018.
DO VALOR: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 042/PMC/18.
DATA: 10/05/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F62BB85F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 45/2019

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 45/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com a Empresa J. MESSIAS MAGALHÃES, CNPJ 126.880.58/0001-59, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição da Servidora Joyce Rodrigues Viana, no Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros com Enfoque em Pregão Eletrônico e Registro de Preços.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$-1.310,00 (Mil Trezentos e Dez Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 25.00 – Taxa de Administração.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:FA0606E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 77/GP/2019

Cacoal, 13 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Exonerar Marcelo Marins Borba, CPF de nº 588.289.582-00, do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 7 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:EF211DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 78/GP/2019

Cacoal, 13 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Elizeu de Almeida Morais, CPF de nº 583.765.772-04, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros a 08 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:36C8BAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 79/GP/2019

Cacoal, 13 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar, Elizeu de Almeida Morais, CPF de nº, 583.765.772-04, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no gabinete do Vereador Valdecir Aparecido Nunes, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:420E5AE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 025/2019; Processo Nº 17/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE RELIGADOR E MATERIAIS PARA MUDANÇA DE FASE DA PARTE INTERNA DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE DE CACOAL-RO.
Empresas declaradas vencedoras:
1. GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 22.854.208/0001-00 Vencedora dos seguintes itens: 7,19,25,32,33,38 (Valor Global: R$ 12.962,00)
2. GONÇALVES PEREIRA &CIA LTDA ME – CNPJ 01.663.698/0001-98, Vencedora dos seguintes itens: 12,14,17,20,22,23,26,27,28,30,31,34,35,37, (valor global R$ 7.837,54)
3. P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI –, CNPJ 26.915.509/0001-58, Vencedor dos itens 1,2,3,5,6,10,11,15,18,21,24,29,40 (valor global: R$ 3.000,69);
4. SISER MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 63.764.229/0001-12, Vencedora dos itens 4,8,9,13,16,36,39 (Valor global: R$ 776,42);

Cacoal – RO, 09/05/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BBF10270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Processo nº: 0767/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Toner.

Valor Total: R$: 11.115,30 (onze mil, cento e quinze reais e trinta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 180.

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 161.

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E35257C5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2019

TIPO MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO VALOR GLOBAL - NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2019 – CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS – ANÁLISE E CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS - DECLARAÇÃO DE VENCEDORA.

Processo: 322/2019

Objeto: Contratação de empresa para *CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M. E. I. E. F. SETE DE SETEMBRO,* localiza da na BR 421 km 150 distrito três coqueiros em Campo Novo de Rondônia/RO, no Valor de R$ 112.656,56 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade as especificações e localizações constantes deste Edital e seus respectivos.

DA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO.
Às dezesseis horas do dia oito de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através da Portaria nº191 de 07.05.2019, estando presentes os seguintes membros: Loana de Assis Costa, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues Oliveira, e Thiago Aparecido Laurencio, respectivamente Membros, para dar continuidade aos trabalhos relativos à realização da Concorrência Pública nº003/2019, tendo em vista ter sido suspensa para apresentação de recurso no prazo de 05 dias, conforme lei nº 8.666/93, na fase de análise da habilitação da licitante.
Os trabalhos serão realizados com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.
Declarada reaberta a sessão pela Sr.ª Presidente da Comissão de Licitação, foi dada análise a apresentação da documentação apresentada e por tanto declarada habilitada a empresa **D. C. BRAZ & CIA LTDA,** CNPJ n° **20.602.045/0001-43.**

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
Finalizada a fase de habilitação da licitante, sem qualquer manifestação ou insurgência, passou-se à abertura do envelope de preços da licitante habilitada na forma a seguir:
Da análise da proposta apresentada pela licitante **D. C. BRAZ & CIA LTDA,** registra-se a sua aceitação, visto que apresenta valor dentro do estimado, com o valor global de **R$ 111.965,88 (cento e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
Registra-se que o licitante presente declara, através de seu respectivo representante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a proposta de preços da licitante considerada habilitada, RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso na presente fase.
Os documentos foram encaminhados para o setor de engenharia e urbanismo para analise das planilhas.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia **declara como vencedora da Concorrência Pública nº003/2019** a empresa **D. C. BRAZ & CIA LTDA**, visto que a mesma fora devidamente habilitada e que a proposta apresentada por ela atende às exigências e requisitos do Edital.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão. Determinando a Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada e fixada no portal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e publicada no átrio de suas dependências.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

THIAGO APARECIDO LAURENCIO
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E68A8308

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

Processo nº: 0748/2019.

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de execução pavimentação para recebimento de academias populares, nos Distritos de Vila União e Rio Branco.

Valor Total: R$: 3.764,35 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 220.

Fornecedor: : CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ: 32.207.355/0001-42.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C8260707

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010, DE 13 DE MAIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N° 050, de 06 de maio de 2019,

Onde se lê:

029 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 2.000,00

Lê-se e, considera-se:

029 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 40.000,00

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:77B3341F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a posse e opção do servidor no cargo em comissão na Câmara dos Deputados,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO, CPF n. 736.856.152-20 e RG nº 717.582 SSP/RO, para desempenho de atividades no cargo em Comissão de Secretário Parlamentar no Gabinete da Deputada Mariana Carvalho, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 038/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:013421EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 13 DE MAIO DE 2019

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a ISAC DA CUNHA SANTANA**,** CPF n. 813.457.392-49 e RG n. 972766 SSP/RO, Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) para aplicação com material de consumo e R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 90 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B9AEF05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 198, DE 13 DE MAIO DE 2019

NOMEIA JOSILANE PINTO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSILANE PINTO DE SOUZA, CPF nº 849.136.902-30 e RG nº 884668 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DE83395D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE MAIO DE 2019

Concede Auxílio-doença ao servidor BENJAMIM MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor BENJAMIM MANOEL DE LAIA, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 11/04/2019 a 07/10/2019, conforme Processo Administrativo n º 709/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E49A2D8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 200, DE 13 DE MAIO DE 2019

Exonera o servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA do cargo de Gerente de Serviços de Estradas e Rodagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA do cargo comissionado de Gerente de Serviços de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4EE106D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 156 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, **ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA,** do cargo comissionado de Chefe de Seção de Cuidado Especiais – CC-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7F5B62E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 423-1/ 2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Componentes de Reposição

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Equipamento de Informática, visando atender as necessidades do Gabinete na aquisição de Equipamentos de Informática e Componentes de Reposição para implementação e configuração do servidor Geral.

RATIFICAÇÃO: 10/05/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

PH SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITORIO EIRELEI
CNPJ: 29.188.156/0001-20

Material de Consumo:
Valor : R$ 4.637,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta)

Material de Permanente:
Valor : R$ 11.832,00 (onze mil oitocentos e trinta e dois reais)

VALOR GERAL: de R$ 16.469,50 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Candeias do Jamari, 10 de Maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:20D30A70

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.159 DE 13 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDILSON ALMEIDA TAVARES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura – Sub.,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:950017D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 501-1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviço de Manutenção de revisão de garantia do Veiculo Renault Master 2.3 DCI – Placa QTJ 2620.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a prevenção do patrimônio é de responsabilidade de todas as esferas, tal contratação tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no veiculo acima citado que realiza o transporte de pacientes da rede pública do município.

RATIFICAÇÃO: 13/05/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 30.903.216/0001-28

VALOR: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Candeias do Jamari, 13 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9B4DBB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes-PHS, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa 05/CMC/2019, Processo administrativo nº 27/CMC/2019 Referente Aquisição de Material de Consumo conforme projeto básico.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheira/RO, 10 de maio de 2019

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.062,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 10 de maio de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:2B24EC12

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 30/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	190/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2019
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE MOTOR ELÉTRICO BOMBA DE ÁGUA, CONFORME MEMORANDO N° 113/SEMEC/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETRICA PRADO & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.114.614/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO, INCLUSO DE REPAROS DESTINADOS A BOMBA D'AGUA COM POTENCIA DE 3,4 CV		1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TROCA DE ROLAMENTO, CAPACITOR E SELO DESTINADO A BOMBA D'AGUA COM POTENCIA DE 3,4 CV		1,00	R$ 120,00	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 370,00

Castanheiras, 13 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3F0F1CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2000/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 009/2019, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 2000/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, com área de construção de 453,65 m², localizada na RO – 435, Lote 37/B, Gleba 21, Linha 3, Km 2,5, 3ª para 4ª Eixo no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 297.699,04 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 03/06/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 03/06/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 13 de Maio de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:718D2FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM REPELENTES PARA POMBOS EM FORRO E TELHADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E NO PRÉDIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAAE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ABNT, E OUTRAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, por um período de 12 (doze) meses com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011. Processo Administrativo nº **1503/2019**. Valor total de R$: 71.190,00. (setenta e um mil, cento e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 27 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 27 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B2BC36B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de uniformes, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN Processo Administrativo nº 1448/2019. Valor total de R$: 3.724,75. (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 27 de maio de 2019; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:564F8A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência e Edital Processo Administrativo nº **1584/2019**. Valor total de R$: 12.933,28. (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C5B22FD2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0173/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0173/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C. DE L. R. DA SILVA TRANSPORTES - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Alteração da denominação social no Contrato nº. 173/20127.

DAS ATUALIZAÇÕES: passando a empresa C.DE L.R.DA SILVA TRANSPORTE – ME para FELIPE DA SILVA OLIVEIRA – EIRELI.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 173/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de março de 2019.

Chupinguaia - RO, 13 de março de 2019.

IDIONE TERESINHA PUIZZATO
Procurador Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:010C19D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0152/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0152/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/19**,** Proc. Adm. Nº 682/2019

DA DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1145 DE 07 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 2.205,92 (dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04F7D186

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0153/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0153/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/19**,** Proc. Adm. Nº 682/2019

DA DOTAÇÃO: 02/05/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1146 DE 07 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 813,34 (oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54000FF7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1447/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 65/2019, para a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA,** com o valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2FD6B1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42,por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 397/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 32/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de registro de preço para Aquisição Futura e parcelada de Equipamentos e Material Permanente necessários para atender a estruturação da Cozinha e Refeitório do Hospital Municipal Pedro Granjeiro Xavier de Colorado do Oeste**, Abertura da proposta: 27/05/2019 as 09h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-

line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$159.300,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste, 13 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:487573A6

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 708/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 15 §1º ao §6º DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico 08/CIMCERO/2018, Ata de Registro de Preços nº 08, Proc. nº 708/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MAO DE OBRA, A FIM DE ATENDER OS POSTOS DE TRABALHOS NAS AREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO; LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL AS ATIVIDADES ESCOLARES, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 60.924.040/0001-51
Valor Total: R$ 33.592,00
Período: 08 (oito) meses
Valor por extenso: Trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais.
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 10 de maio de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4DF82776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 324/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS JOGOS ESCOLARES DE CUJUBIM 2019, QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 22 A 24 DE MAIO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**
A Favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - CNPJ Nº: 08.875.535/0001-18.**
Valor de R$: **11.020,00 (Onze Mil e Vinte Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 13 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3B33A8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.474 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SRA. RAQUEL DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.474 / GP / 2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Sra. RAQUEL DOS SANTOS, no Cargo NIVEL IV-(CC-IV) **DIVISÃO DE APOIO**

ADMINISTRATIVO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO COLINA VERDE do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Este **DECRETO** tem seus efeitos **RETROATIVOS AO DIA 01 DE MARÇO DE 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dez (10) dias do Mês de maio 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __10/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EAAFD661

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.397-1/SEGAP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.397-1/SEGAP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, PREGÃO 008/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO GABINETE.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 009/2018, pregão Eletrônico n°.008/2018 em favor da Empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor R$ 5.000,50 (cinco mil e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3F58E9E1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 577-1/SEMSAU/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 577-1/SEMSAU/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO,** para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SENHOR JAIME MANFRÉ DE MATOS,** tornam público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE MONITORAMENTO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

CLEYTON DA ROZA MACEDO EIRELI, CNPJ: 19.966.273/0001-13, valor R$ 47.577,28 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B355E92B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.475 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SENHOR ODAIR DA SILVA BRITO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA, MOTORISTA EXECUTIVO DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.475 / GP / 2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **ODAIR DA SILVA BRITO,** na função gratificada, **MOTORISTA EXECUTIVO DO PREFEITO** de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este **DECRETO** tem seus efeitos **RETROATIVOS AO DIA 09 DE MAIO DE 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dez (10) dias do Mês de maio 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __10/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E0A2F394

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.362-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.362-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, PREGÃO 008/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 009/2018, pregão Eletrônico n°.008/2018 em favor da Empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor R$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Maio de 2019.

IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DC5E7B61

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 07-1/SEGAP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 07-1/SEGAP/2019

Constitui se objeto deste, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPRFEITURA NO DISTRITO DE COLINA VERDE,** visando atender a necessidade do Gabinete na prestação dos serviços dessa municipalidade, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com fundamento legal nos termos do Art. 24 Inciso X da Lei Federal n°.8.666/93.
Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do processo 07-1/SEGAP/2019 E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sito páginas 49/50, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPRFEITURA NO DISTRITO DE COLINA VERDE** e;
RESOLVE
HOMOLOGAR A FAVOR DE: JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES, CPF: 983.252.132-72, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) perfazendo o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0DE8E05C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 227-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 227-1/SEMOSP/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, juntamente com o prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 227-1/SEMOSP/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, RATIFICO e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da empresa**ARMICO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA,**cadastrada no**CNPJ sob o N.º 72.343.882/0001-07**, no valor total de R$ 118.202,00 (cento e dezoito mil duzentos e dois reais), objetivando AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO ATRAVÉS DE CONVÊNIO 119/17/PJ/DER-RO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de MAIO de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0E63D5CB

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 228-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 228-1/SEMOSP/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, juntamente com o prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 228-1/SEMOSP/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019, RATIFICO e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da empresa**ARMICO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA,**cadastrada no**CNPJ sob o N.º 72.343.882/0001-07**, no valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos), objetivando AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO ATRAVÉS DE CONVÊNIO 110/18/PJ/DER-RO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de MAIO de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:32BF1254

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 639-1/SEMOSP/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 639-1/SEMOSP/2018

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, juntamente com o prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 639-1/SEMOSP/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, RATIFICO e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da empresa**ARMICO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA,**cadastrada no**CNPJ sob o N.º 72.343.882/0001-07**, no valor total de R$ 111.177,00 (cento e onze mil e cento e dezessete reais), objetivando AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO ATRAVÉS DE CONVÊNIO 140/18/PJ/DER-RO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de MAIO de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C8545027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **15 DE MAIO DE 2019.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
9º	292	Ieda Maria de Souza	Técnico em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Maio de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F83D0CC4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **338-05/2019.***

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento de Raio-X instalado no Hospital de Pequeno Porte José Baioco – Marca Philips, Compact Plus 600

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Declaro a**

Inexigibilidade de licitação para Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento de Raio-X instalado no Hospital de Pequeno Porte José Baioco – Marca Philips, Compact Plus 600,tal ato se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade.
Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a EMPRESA M A. BATISTA JUNIOR.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de Maio de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3795036B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 064/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **1-2304/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Bebê Conforto e Assento Infantil Para Automóvel.***

Valor estimado de R$ 2.199,90 ***(Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais, Noventa Centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 14/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 28/05/2019. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0F44605E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Processo nº **1-2520/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.**

Valor estimado de R$ 232.468,20 ***(Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 15/05/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 28/05/2019. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 13 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:BFABF794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-2454/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública.***

Valor estimado de ***R$ 141.119,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e dezenove reais).***

Data para cadastro de propostas: 15/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/05/2019. Início da Sessão Pública: **29 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 13 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:915BD4F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n ° 05.891.726/0002-66, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na ROD BR 364, KM 423, S/N, Complemento LOTE 10, QUADRA 01, Bairro Setor 09, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº04.279.238/0001-59 neste ato representado pela **GEMTRAN – GERENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, os bens de consumo relacionados na nota fiscal em anexo:

Descrição dos Materiais e Serviços:
Diversos conforme Notas Fiscais e Chaves de Acesso abaixo:

Nota Fiscal Nº	Chave de Acesso
000.131.690	11190504082624000156550020001316901054439322

Jaru/RO, 05 de maio de 2019.

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
Doador

Gemtran - Gerente De Transporte E Trânsito
NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:1BAA1C0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SUELI DA SILVA CARDOSO,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 001476369 -- SSP MS, inscrito no **CPF/MF sob o** 41873211287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** firmado em **25/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 06/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SUELI DA SILVA CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2B8BBA31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **VILMAR LYCURGO,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 393728 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 34051244253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO,** firmado em **17/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 06/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VILMAR LYCURGO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:88C59B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município,

denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 200098597 -- SSP SP, inscrito no **CPF/MF sob o** 09325792800, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO,** firmado em **16/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 06/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E34B962F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SIMONE APARECIDA DA SILVA,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 593816 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 60268654204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA,** firmado em **17/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 06/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:13EFAAF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSE ANTONIO LUIZ PEGO,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 720288 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 69079960225, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO,** firmado em **30/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 06/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JOSE ANTONIO LUIZ PEGO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:948CF281

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município,

denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ADILSON FEITOZA,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000649084 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 62761480244, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO,** firmado em **16/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 06/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ADILSON FEITOZA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:62923981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 280/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ADMINISTRADOR DOS DISTRITOS DE TARILÂNDIA, SANTA CRUZ DA SERRA E JARU U'ARU-SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **GENADIR FIDELIS DA SILVA,** portador do RG nº 11.393.852 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 022.356.608-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E232F85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 670/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – GENADIR FIDELIS DA SILVA, para o cargo de **ADMINISTRADOR DOS DISTRITOS DE TARILÂNDIA - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 11.393.852 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 022.356.608-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7B0E3AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 283/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MANOEL RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 471.201 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 777.326.692-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4001064D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 673/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MANOEL RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 471.201 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 777.326.692-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8D2C82A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/GP/2019

CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT BIÊNIO 2019-2020, INSTÂNCIA DE CARÁTER CONSULTIVO E DE ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, VINCULADA A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da Portaria º 3.916, de 30 de Outubro de 1998 - Política Nacional de Medicamentos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 338, de 06 de Maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de Outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia Terapêutica.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os seguimentos da sociedade na formas farmacêuticas apropriadas.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** - Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT biênio 2019-2020, instância de caráter consultivo e de assessoria da secretaria municipal de saúde do município de Jaru, vinculada a Divisão de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo Único: as recomendações e pareceres da CPFT serão submetidas à apreciação da Divisão de Assistência Farmacêutica municipal para homologação final.

Art.2º - A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II - No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III - Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados;

Art.3º - São atribuições desta Comissão:
I - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica, nos assuntos referentes a medicamentos, insumos e produtos para saúde;
II - Elaborar e manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;
III - Elaborar guia/formulário terapêutico e outros materiais informativos sobre medicamentos;
IV - Participar da elaboração, bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes;
V - Propor ações educativas visando o uso racional;

Art.4º - São membros natos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT; O Coordenador de central de abastecimento farmacêutico, Diretor Geral de Assistência Farmacêutica e demais farmacêuticos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO.

Art.5º - A Comissão será composta, ainda, por representantes dos Departamentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, conforme tabela abaixo:

Parágrafo único: A Comissão Consultora auxiliará nos trabalhos sempre que solicitado pela Comissão Executora.

Comissão Executora
Juliana da Silva Machado - 15944 - Coordenadora de Central de Abastecimento Farmacêutico e Presidente da CPFT
Larissa Taufmann Silva – 14308 - Diretora Geral de Assistência Farmacêutica e Vice-Presidente da CPFT
Rafaella Cristina Frutuoso dos Santos Guedes – 15932 - Farmacêutica CAF e 1ª Secretaria

Comissão Consultora
Fabiana Medeiros da Silva – 15912 - Farmacêutica CAF e 2ª Secretaria
Ivannilton Alves Teixeira – 15563 - Médico representante URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Eloisio Ferreira de Araujo - 13901 - Médico representante URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Nelson Puig de Mello Junior - 2328 - Médico representante da ATENÇÃO BÁSICA
Ricardo Ferreira de Araujo – 15871 - Médico representante da ATENÇÃO BÁSICA
Thiago Balbi Gonçalves – 15861 - Médico representante SAÚDE MENTAL
Keide Nunes Maroto – 14781 - Enfermeira representante URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Dayanne Cavalcante do Nascimento – 14908 - Enfermeira representante ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS ESPECIAIS
Narcelio Soares de Moraes – 14103 - Odontólogo representante da SAÚDE BUCAL

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E8944163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/GP/2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA A PORTARIA Nº 95/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 867/SEMUSA/2019, que solicita a retificação da Portaria nº 95/GP/2018 de 04 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a criação da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Jaru, CNES: 9478000, localizado na Rua Daniel da Rocha, s/n , setor 07 - JARU/RO;

CONSIDERANDO que se faz necessário centralizar, para maior organização e controle.

R E S O L V E

Art. 1°- **CONSTITUIR** a Comissão para AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DE

MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Rafaella Cristina Frutuoso dos Santos Guedes, Farmacêutica - Responsável pelo CAF
Larissa Taufmann Silva, Chefe do Serviço de Farmácia do HM;
Genecir Barbosa de Carvalho, Ass. Adm. da Farmácia do HM

Art. 2º - Poderão acompanhar o recebimento dos produtos desta portaria, na ausência de um dos servidores estatutários citados acima, os ocupantes dos cargos comissionados à seguir:

Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica;
Diretor do Hospital Municipal;
Vice - Diretor do Hospital Municipal;
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde

Parágrafo Único. Para o recebimento e conferência dos materiais, deverá ser obrigatório no mínimo de um farmacêutico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 95/GP/2018 de 04 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AA3BE7F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11633/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMAR SALES BELFORT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **LUCIMAR SALES BELFORT**, matrícula nº 164-1, cargo de Aux. Op. Serv. Diversos, referente aos períodos aquisitivos de 12/03/1990 à 11/03/1995 e 12/03/1995 à 11/03/2000 pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, **a contar do dia 01/06/2019**, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F41D62C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11636/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAZAN BARBOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **ALTAZAN BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 180, cargo de Agente de Portaria, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/06/2019**, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0D476031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11635/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OTACILIO JAIRO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **OTACILIO JAIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 78, cargo de Motorista de Veículo Pesado, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/06/2019**, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:286C8851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11628/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **AMARILDO FERREIRA,** matrícula nº 1879-1, cargo de Professor Nível II – 20 H/S, RG: 35980547 SSP/PR e CPF: 555.854.429-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E600EB07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11629/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO,** matrícula nº 14515-3, cargo de Monitor, RG: 721842 SSP/RO e CPF: 698.823.392-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1B8A1189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11632/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 002/COMDIM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 44/COMDIM/2019, por meio do qual solicitou a publicação da resolução n° 002/COMDIM/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 002/COMDIM/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 002/COMDIM/2019: *"Aprova a composição de Conselheiras, Governamentais e Não Governamentais, para a Gestão 2019-2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Jaru/RO".*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E79A4E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11630/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A SERVIDORA JULIA DE SOUSA GONÇALVES, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública **JULIA DE SOUSA GONÇALVES**, matrícula nº 1961-1, cargo: Professor Nível III - HS, RG: 450554 SSP/RO e CPF: 421.358.002-44, residente neste Município de Jaru, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:80BDC5B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11631/GP/2019

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO N° 11587/GP/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019, E HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES 26 E 27/CMS-JARU-RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 820/SEMUSA/2019, solicitando a homologação das Resoluções nº 26 e 27/CMS - JARU - RO/2019, as quais foram retificadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaru a pedido da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

CONSIDERANDO que as resoluções acima citadas tinham sido homologadas por meio do Decreto n° 11587/GP/2019, de 10 de abril de 2019, juntamente com a Resolução n° 28/CMS - JARU - RO/2019;

D E C R E T A

Art. 1o REVOGA parcialmente o Decreto n° 11587/GP/2019, de 10 de abril de 2019, no que tange a homologação das resoluções 26 e 27/CMS - JARU - RO/2019.

Art. 2o – Ficam Homologadas as Resoluções nº 26 e 27/CMS - JARU - RO/2019, que se apresentam com os seguintes teores:

RESOLUÇÃO Nº26/CMS-JARU-RO/2019: *"Aprovar - o rol dos indicadores das pactuações das 26 metas da União 2019."*

RESOLUÇÃO Nº27/CMS-JARU-RO/2019: *"Aprovar - o rol dos indicadores das pactuações das 06 metas do Estado de Rondônia 2019"*

Art. 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:513C7C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11634/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA BARBOSA DAMASCENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **MARTA BARBOSA DAMASCENO**, matrícula nº 457, cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 25/06/2019**, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:95C0767B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/GP/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº 46 DE 21 DE MARÇO DE 2019 E AUTORIZAR OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA RESPECTIVA SECRETARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 898/SEMUSA/2019, a qual solicita retificação da Portaria 46/GP/2019, que autoriza os servidores relacionados a dirigir os veículos pertencente a frota daquela Secretaria na ausência do quadro efetivo de motoristas, para fins administrativos.

R E S O L V E

Art 1º- AUTORIZAR os servidores públicos abaixo descritos a conduzirem os veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA:

1) Elaidio da Silva Pimentel 2) Sayonara Wigma Matos
3) Hemerson Willian Alves de Assis 4) Betania Rafael de Paula
5) Antônio Elídio da Costa 6) João de Oliveira Domingues
7) José Magno Borges Rodrigues 8) Matuzalem Lopes de Almeida
9) Narcelio Gomes da Fonseca 10) Fabiano Ricardo Ribeiro
11) Irineia Martins de Medeiros 12) Weverson Pereira de Souza
13) Douglas Pedro Bonfim 14) Jeferson Clayton Sousa
15) Tancredia Aparecida Ferreira de Araujo 16) Ângela Priscila Soares Gomes

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelos servidores, a recomendação contida no **Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017**, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADAS as disposições da Portaria nº 46/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:73F3AE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 326/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINA GERAL - SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **EZEQUIEL JOSÉ SANTANA ,** portador do RG n° 9668471 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 387.373.889-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:584B3FA6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA BELO FELICIANO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 432152 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 72331542287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/05/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **10/01/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA BELO FELICIANO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8935944B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 047/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2037/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 279/282, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 047/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais para fisioterapia,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de materiais para fisioterapia.	R$ 2.668,75
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	Aquisição de materiais para fisioterapia.	R$ 1.129,85
DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	27.176.482/0001-91	Aquisição de materiais para fisioterapia.	R$ 5.496,90
Total: R$ 9.295,50 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO, 10 de maio de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FF122F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11640/GP/2019

13 de maio de 2019

REVOGA O DECRETO Nº 11.423 E DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA JUNTA MÉDICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais habilitado para análise de atestados médicos, conforme Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017. (Estatuto do Servidor Público Municipal)
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 909/SEMUSA/2019 a qual solicita a inclusão do Médico Leonardo Silva Barro, matrícula nº 14.897.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos, JULIO CESAR HURTADO CUELLAR, matrícula: 2423, Lucas da Silva Graça, matrícula: 15839 e LEONARDO SILVA BARRO, matrícula: 14.897, para periciar os atestados médicos dos servidores públicos municipais.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto de nº 11423/GP/2019 de 15 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:923B1DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.637, DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2466

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 43º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2466/GP/2019, de 06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 254.372,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
591 10.303.0013.2067.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA R$ 254.372,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 21.12
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 003 Transferências do Estado

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 254.372,15

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 715/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o setor de assistência farmacêutica é de suma importância para os atendimentos contínuos aos pacientes, que possui uma grande demanda e se faz necessário manter quantidade suficiente para atender a população usuária do SUS.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2466 de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.21.12	R$ 254.372,15	R$ 0,00	R$ 254.372,15
Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário			

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B52C100D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/SEMAPLANF/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, da Lei nº 2.298 de 19/06/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2298, de 19 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 398 10.302.1001.2066.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 16.659,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.659,02

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 399 10.302.1001.2066.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI **-4.633,52**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 400 10.302.1001.2066.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI **-12.025,50**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.659,02

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 13 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 883/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de dar continuidade e resolutividade aos pacientes em tratamento de média e alta complexidade assistidos em Porto Velho e Cacoal que são nossas referências em atendimento especializado em saúde.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 23, da Lei Municipal Nº 2.298 de 19 de junho de 2018 – Lei diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

JARU, 13 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.14	01.02		R$ 16.659,02
1001.2066	3.3.90.30	01.02	R$ 4.633,52	
1001.2066	3.3.90.39	01.02	R$ 12.025,50	

JARU, 13 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F790D642

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI.

Aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, as 09hs30min na sede do Instituto de Previdência foi realizada a primeira reunião do Comitê de Investimentos do Jaru-Previ, com a participação dos membros do Comitê nomeados através do decreto 9.642/GP/2017 de 23 de Março de 2017, Sr. Rogério Rissato Junior – Presidente, membros Marcia Maria da Silva Nascimento e Silmar Lacerda Soares, foram discutidos vários assuntos dentre os principais, o novo comando da Republica com perspectivas positiva no âmbito político, novas expectativas em relação as reformas e em particular a da Previdência e no tocante as questões de como se comportara os fundos de investimentos dentro desta nova expectativa do mercado, foi mencionado por mim as questões de mercado em relação ao fechamento de 2018, com os fundos existentes no Instituto e seus

desempenhos nos respectivos bancos a que estão aplicados ou seja Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal dos quais todos de Renda Fixa onde alguns Fundos apresentaram rentabilidades que podemos considerar boas e que consideramos fundos moderados, e outros que apresentaram rentabilidade bem abaixo do esperando e que consideramos fundos conservadores, partindo desta realidade em que a Política de Investimentos apresentada e aprovada para este exercício ser mais flexível e permitir investimentos em fundos de renda variável, buscamos orientação junto a Empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA**que nos assessora no âmbito dos investimentos que nos informou conforme segue:Na Renda Fixa:1) Caixa Gestão Estratégica e/ou2) BB Alocação Ativa.Podemos direcionar até 10% dos Recursos que estão no IRFM1 para estes fundos.O restante da carteira está aderente ao mercado.Renda Variável:Aprove até 10% do Patrimônio do Instituto em renda variável.Podemos aplicar em Bradesco (Administrador e/ou Gestor), Itaú, além do BB e Caixa.Que após ser analisada foi aprovada pelo Comitê de Investimentos e devendo posteriormente ser encaminhada e analisada pelo Conselho Administrativo também para análise e aprovação caso entenda ser o melhor caminho a seguir dentro deste novo cenário político e econômico que o mercado apresenta, nada mais a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião que após lida e de acordo foi assinada por todos os presentes.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Presidente

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Membro

SILMAR LACERDA SOARES
Membro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:60E916EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARU JARU-PREVI.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, as 09:00 horas na sede do Instituto de Previdência foi realizada a segunda reunião do Comitê de Investimentos do Jaru-Previ, com participação dos membros do Comitê nomeados através do decreto 9.642/GP/2017 de 23 de março de 2017, sendo o senhor Rogério Rissato Junior – Presidente, e membros Marcia Maria da Silva Nascimento e Silmar Lacerda Soares, foram discutidos vários assuntos dentre os quais e principal o comentário da Empresa DI BLASI Consultoria Financeira a respeito do quadro financeiro do mês anterior ou seja fevereiro de 2019, como sendo um mês que trouxe volatilidade ao mercado financeiro, após a divulgação do projeto de reforma da previdência e a viabilidade de aprovação do projeto junto ao Congresso, mostrou um cenário benéfico par o segmento de renda variável, com tudo podendo apresentar oscilações diante das incertezas, a Bolsa em queda e dólar em alta, os fundos de renda fixa principalmente os IMA-B e IRF-M, apresentaram volatilidade na rentabilidade, embora tenha alcançado retornos positivos no mês, em termos macroeconômicos o mercado projete cenário benéfico para a taxa de inflação, reforçando as apostas na manutenção da taxa SELIC (**taxa básica de juros**), para 2019. Com possiblidade de novo corte nos juros, com base nos dados de mercado que apontam inflação sobre controle, portanto para uma consolidação de um cenário benéfico para a economia dependerá da capacidade de implementação do cronograma de reformas pelo novo Governo, as taxas de juros dos títulos públicos federais oscilam no mercado secundário (negociação entre agentes de mercado), com reflexos sobre a rentabilidade dos fundos de investimentos, as oscilações estão relacionadas ao risco do pais e a remuneração que os investidores exigem para financiar o Governo, ficando este Comitê de Investimentos decidido pela manutenção dos fundos existentes e em observância ao comportamento do mercado e o comportamento do Governo diante das necessidades de encaminhamento das reformas, dentre as quais a da Reforma da Previdência, nada mais a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião que após lida e de acordo foi assinada por todos os presentes.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Presidente

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Membro

SILMAR LACERDA SOARES
Membro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:2E98C2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARU JARU-PREVI.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as 09:00 horas na sede do Instituto de Previdência foi realizada a terceira reunião do Comitê de Investimentos do Jaru-Previ, com participação dos membros do Comitê nomeados através do decreto 9.642/GP/2017 de 23 de março de 2017, sendo o senhor Rogério Rissato Junior – Presidente, e membros Marcia Maria da Silva Nascimento e Silmar Lacerda Soares, foram discutidos vários assuntos dentre os quais e principal o comentário da Empresa DI BLASI Consultoria Financeira a respeito do quadro financeiro do mês anterior ou seja abril de 2019, avanços na agenda política e econômica com a aprovação do relatório da Reforma da Previdência na Comissão de Constituição e Justiça,para discussão nos próximos meses podendo por conta da eventual "desidratação" do texto original proposto pelo Governo, as incertezas e o tamanho da diluição das medidas propostas que podem trazer volatilidade para o mercado, apesar disto, tantos o fundos de renda fixa quanto os renda variável na sua maioria apresentaram retornos positivo no mês de abril, os variados acontecimentos no que tange a conjuntura internacional se mantem desafiador, mas sinaliza ambiente mais tranquilo a frente, o cenário para 2019 aponta ser benéfico para os seguimentos de renda variável com oscilações, os termos macroeconômicos sinalizam para a taxa de inflação sob controle, reforçando as apostas na manutenção da taxa SELIC (taxa básica de juros), com estimativa de inflação em 4% (quatro por cento), tendo como fato negativo por conta da revisão da taxa de crescimento da economia (PIB), com crescimento abaixo de 2% para este ano, o que reforça o ritmo lento da recuperação da atividade econômica, os fundos de renda fixa devem estar centrada em Títulos Públicos Federais, os fundos da família IFR-M estão com taxas de juros medias aproximadas entre 6,86% e 8,34% ao ano, fundos IMA-B (mais longos)marcados a mercado capturam melhores taxas de juros, apesar de estarem sujeitos a oscilações, e os fundos CDI (referenciados) estão rodando abaixo do índice de referência, mas apresentam estabilidade de retornos, fundos IDKA-2 Gestão Estratégica e ou Alocação Ativa também surge como opção de alocação, o Comitê de Investimentos faz a opção pela manutenção dos fundos e observação as mudanças no cenário econômico, nada mais a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião que após lida e de acordo foi assinada por todos os presentes.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Presidente

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Membro

SILMAR LACERDA SOARES
Membro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:3194CBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

RELATÓRIOS TRIMESTRAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO JARU-PREVI

Conforme Art. 8º do Decreto 9.642/GP/2017

JANEIRO DE 2019

Saldo Financeiro em Aplicação em 31 de dezembro de 2018. **R$93.261.161,93 (noventa e três milhões duzentos e sessenta e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos).**

Saldo anterior dezembro de 2018	R$93.261.161,93
Rendimentos das Aplicação do mês	R$1.417.929,81
Aplicação do Mês	R$487.847,27
Resgate do mês	R$611.000,00
Saldo em 31/01/2019	**R$94.555.939,01**

Portanto no mês de janeiro tivemos uma rentabilidade na ordem de **R$1.417.929,81 (um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos),** com uma boa performance de todos os fundos principalmente dos fundos IMA-Bs, IDKA-2 e IRF-M.

Rentabilidade Média dos Fundos: 1,5565%
IPCA+6%aa. (Meta Atuarial): 0,8084%
Resultado em relação a Meta: 192,54%, portanto, (bem acima da meta)

Aplicação de **R$487.847,27 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e setecentavos)**, provenientes de repasses mensais do Ente Municipal contribuições previdenciárias parte segurado e patronal do mês de janeiro, além dos termos de parcelamentos de janeiro, sendo deste total **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, aplicação no fundo BB PERFIL IRF-M1, sobra da taxa administrativa.

Tivemos os resgates que totalizaram a importância de **R$611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)**, valores estes para cobrir despesas com pagamentos de benefícios previdenciários do mês, sendo deste total um resgate de **R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, do fundo BB PERFIL IRF-M1, da taxa administrativa.

Saldo financeiro em 31 de janeiro de 2019, de **R$94.555.939,01 (noventa e quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo).**

FEVEREIRO DE 2019

Saldo em 31/01/2019	R$**94.555.939,01**
Rendimento das Aplicação do mês	R$458.184,70
Aplicação do mês	R$1.262.528,73
Resgate do mês	R$268.000,00
Saldo em 29/02/2019	**R$96.008.652,44**

Tivemos, portanto, no mês de fevereiro rendimentos na ordem de **R$458. 184,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, mês com rentabilidade mediana de todos os fundos.

Rentabilidade Média dos Fundos 0,4859%
IPCA+6%aa. (Meta Atuarial): 0,9189%
Resultado em relação a Meta: 52,88%, portanto, (bem abaixo da meta).

Aplicação no valor de **R$1.262.528,73 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, valores advindos de repasses previdenciários do ente Municipal Patronal e Segurado mês de fevereiro, bem como a do parcelamento mês de fevereiro de 2019, sendo deste total um resgate de **R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, do fundo BB PERFIL IRF-M1, sobra da taxa administrativa.

E ainda resgates na ordem de **R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, valores estes para cobertura de pagamentos de folha dos benefícios previdenciários do mês, sendo deste total um resgate de **R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, do fundo BB PERFIL IRF-M1, da taxa administrativa.

Saldo financeiro em 28 de fevereiro de 2019 de **R$96.008.652,44 (noventa e seis milhões oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.**

MARÇO DE 2019

Saldo em 28/02/2019	R$96.008.652,44
Rendimento das Aplicação do mês	R$564.567,59
Aplicação do mês	R$327.801,71
Resgate do mês	R$ 449.000,00
Saldo em 31/03/2019	**R$96.452.021,74**

Tivemos, portanto no mês de março de 2019, rendimentos no valor de R**$564.567,59 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),** podendo ser considerado um mês de rentabilidade baixa, ficando bem abaixo da meta atuarial.

Rentabilidade Média dos Fundos: 0,5935%
IPCA+6%aa. (Meta Atuarial):1,2405%
Resultado em relação a Meta: 47,84%, (portanto, bem abaixo da meta).

Tivemos um volume de aplicação de R**$327.801,71 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e um reais e setenta e um centavos)**, valores advindos de repasses previdenciários do ente Municipal Patronal e Segurado mês de março, bem como a do parcelamento mês de março de 2019, sendo deste total um resgate de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, do fundo BB PERFIL IRF-M1, sobra da taxa administrativa.

Os resgastes tiveram um valor de **R$449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, valores estes necessários para cobrir despesas com pagamentos de benefícios previdenciários do mês.

Saldo financeiro em 31 de março de 2019 de **R$96.452.021,74 (noventa e seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil vinte e um reais e setenta e quatro centavos.**
Demonstrativo dos resultados acumulados até março de 2019**.**

Média do Trimestre:
Rentabilidade Média dos Fundos: 2,6862%
IPCA+6%aa. (Meta Atuarial):2,9997%
Resultado em relação a Meta: 89,55%, (abaixo da meta).

Portanto, o fechamento do primeiro trimestre nos apresentou um saldo em investimentos no valor de **R$96.452.021,74 (noventa e seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil vinte e um reais e setenta e quatrocentavos**), devidamente registrado no Demonstrativo Analítico da Conta Banco (anexo TC-02), anexo ao processo de balancete mensal do mês.

Com resultado de **89,55**% de cumprimento da meta atuarial, portanto, abaixo da meta no trimestre, ficando demonstrado, portanto que para cumprimento da meta a necessidade de buscar fundos mais arrojados ou de maior prazo, dentro dos fundos de renda fixa, ou até mesmo alguns fundos de renda variável que possa apresentar melhor rentabilidade.

Jaru/Ro., 31 de março de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Presidente

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Membro

SILMAR LACERDA SOARES
Membro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:0EF05BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 037/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4745/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E **ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Micro-Ônibus com capacidade mínima para 31 passageiros, através do Convênio n.º 135/PGE-2018 celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Jaru/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2019, realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 22/03/2019 e homologada em 29/04/2019.
VALOR: R$ 327.885,00 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1417 – Ficha 493; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.1063.0000. Aquisição de Micro-Ônibus – CV 135/PGE/2018; 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material Permanente; Valor R$ 327.885,00 (Trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Rovema Veículos e Maquinas LTDA
CNPJ/MF n. º 02.118.203/0001-02
Representante
SR. GILVAN GUIDIN
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:8CB51F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1197/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA para que passe a constar da seguinte forma: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.
Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2017 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **31 de maio de 2019.**
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos reais). A diferença no valor de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) refere-se ao pagamento do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 33 – Ficha 313; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; No valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ n. 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:40F5C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/SEMUSA/2019 13 DE MAIO DE 2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITÁRIO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a contar da data da publicação desta portaria a 31/12/2019, os servidores abaixo relacionados na função de Inspetor Sanitário do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses de Jaru/RO.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
TANCREDIA AP. FERREIRA DE ARAUJO	14676	FARMACEUTICA
JOSEILMO MARQUES DA SILVA	2196	ENFERMEIRO
ANTONIO LAGE NETO	432 e 2430	M. VETERINARIO
JOSE MAGNO BORGES RODRIGUES	2473	M. VETERINARIO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU
Decreto Nº 2.140/GP/2017

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:7C401D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/GAB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 02/GAB/2019** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS**, através do Processo Administrativo n° 2351/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO. Valor Previsto R$ 652.377,09 (Seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **24/05/2019**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278, 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6275CB4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/SEMED/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 06/SEMED/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **Convênio nº 223/PGE-2018 e Contrapartida do Município**. Processo Administrativo n° 704/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 14/05/2019 até as 08:00hrs do dia 27/05/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 27/05/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 107.089,80 (Cento e sete mil oitenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:126AFA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/SEMAP/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/SEMAP/2019

-PROCESSO Nº.: **010/2019;**
-CONTRATO Nº.: **003/SEMAP/2019;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA EPP**;
-OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra terceirizada em serviços de limpeza e conservação para prestação dos serviços continuados, sendo: 8 (oito) Zelador (a), 3 (três) Merendeira e 2 (dois) Agente de Portaria, em conformidade com as solicitações ns. 446/447/2019, termo de referência, constante no processo global n.10/SEMAP/2.019, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.003.04.122.0005.2051;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMAP) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$211.443,20 (Duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, sendo o valor mensal de **R$ 26.430,40 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)**,
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO,10 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B3BAAAD8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/SEMOSP/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 14 de Maio de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 06 de Junho de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 06 de Junho de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa que presta serviço de consertos e reparos de borracharia, em atendimento a Secretarias municipais da Prefeitura de ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 60.472,00 (sessenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:0FA2EFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:
Nome: QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Cargo, função ou Emprego: SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI
PROPOSTA:
Nome: ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Cargo, função ou Emprego: AGENTE ADMINISTRATIVO DO SERRA PREVI
Matricula: 333
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: ******************
Carteira de identidade nº 1027245 / Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade do Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Curso de GESTÃO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS – COM SUPORTE NA CONTABILIDADE, minitratado pela IBDP- Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/05/2019**	Chegada em	**17/05/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA-RO	**PORTO VELHO /RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência: 08 UPF / Percentual: **100% / R**$ 27,69

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em: 13/05/2019

ASSINATURA DO PROPONENTE
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4270/2018.

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:330D0259

SERRA PREVI
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA		
Cargo, Função ou Emprego:	CONTABILISTA	Mat:	**005**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**M-4.204.879**	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade do Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Curso de GESTÃO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS – COM SUPORTE NA CONTABILIDADE, minitratado pela IBDP- Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/05/2019**	Chegada em	**17/05/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência: 10 UPF / Percentual: **100% / R**$ 27,69

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$		**553,80**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em: 13/05/2019

ASSINATURA DO PROPONENTE
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4270/2018.

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:05655BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 910/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 910/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 13.457,07 (Treze Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sete Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1056 - **CV. AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 233,43 (Duzentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1062 - **CV. AQUISIÇÃO DE LIVROS PAIC**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R$ 653,67 (Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1060 - **CV. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 12.569,97 (Doze Mil Quinhentos E Sessenta E Nove Reais Noventa E Sete Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 13.457,07 (Treze Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sete Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Fundo Municipal Educação De Monte Negro Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BC5AFE11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 911/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 5.248,58 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 5.248,58 (Cinco Mil Duzentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)
Ficha: 282

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 5.248,58 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 5.248,58 (Cinco Mil Duzentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)
Ficha: 246

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:345C8EFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 912/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 905/GAB/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Altera a lei municipal nº 905/GAB/2019, de 26 de abril de 2019 e de outras providências:
De: Crédito Adicional Suplementar por Especial por excesso de arrecadação

Para: Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0C7A8EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.1647/GAB/PMMN/2019

DECRETO N°.1647/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEDIREITOS DA PESSAO IDOSA".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marque da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso(CMDI), no uso de suas atribuições e, considerando os desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 16 de maio de 2019, tendo como tema central: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas*".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social (SEMDES).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO,13de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F177FDE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 009 /NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, § 5º, da CF, e Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – sem paridade Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Ivete Aparecida de Oliveira,** portadora do RG nº 4.531.826-5 SSP/PR e do CPF sob o nº 315.615.862-34, servidora Efetiva no Cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 29/06/1988, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 038/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 06 de Maio de 2019.

Homologo:
CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6DC9095B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 010 /NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "IDALINA DE OLIVEIRA SABINO"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º, da EC, e Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Ultima Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Idalina de oliveira Sabino,** portadora do RG nº M=2.789.737 SSP/MG e do CPF sob o nº 787.152.702-97, servidora Efetiva no Cargo de Professora NII, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 01/02/1993, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 049/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 13 de Maio de 2019.

Homologo:
CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:8AFB4777

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 011 /NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor da Senhora "SEBASTIANA MARGARIDA DE SOUZA DA SILVA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88, c/c com Art. 12, III, "b" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Aposentadoria Comum, com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição – sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade em favor da servidora **Sebastiana Margarida de Souza da Silva,** portadora do RG nº 853.71 SSP/RO e do CPF sob o nº 327.463.182-53, servidora Efetiva no Cargo de Professora NII, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 02/04/2001, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos Proporcional**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 050/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 13 de Maio de 2019.

HOMOLOGO: CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CB0E4D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/CMNM/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços (Xerox e encadernação)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **17/05/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 13 de maio de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:7D351D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 080/GP/2019
NOVA MAMORÉ-RO, 09DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 174, 181, 182 e 185 da Lei nº 061, de 27 de setembro de 1990; e **CONSIDERANDO**, as razões expostas no Memorando n°. 011/CPSPAD/2019, 10 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por **60 (sessenta)** dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar **DESIGNADA** pela Portaria nº 045-GP/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2413, de 11 de março de 2019, p. 53, com vistas a proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 620/SEMUTAS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EF2825D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 012/2019.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 061/2019, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PINTURA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de**: ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** No valor Total: R$. R$ 3.538,69 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 13 de maio de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A6F0BBF9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 104/GP/DRH

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

UILLI OLIVEIRA DOURADO

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de

Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 08 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F1D75979

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15.05.2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 15.05.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	90,98
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Gerente da U.B.S Maria Luiza** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 15 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar Tutoria de Planificação da APS, juntamente com a coordenadora da Atenção Básica, Dentista da ESF e Enfermeiro da ESF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10/05/2018

Goreti Maria Bender Chaves
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 10/05/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A5BD349D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 15/05/2019 **CHEGADA:** 15/05/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de supracitada, nos dias 15 de Maio do ano corrente, onde irá participar de uma Tutoria da Planificação APS, juntamente com o Enfermeiro do ESF Arlindo Maier, Gerente da U.B.S Maria Luiza Goreti Bender e o Dentista Ivelen Juan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e novena e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:050BD1FB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 15/05/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	02 Completa
	CHEGADA: 17/05/2019.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 330,84
CIDADE-UF:	Vilhena/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 661,68
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Vilhena/RO, no dia 15 de Maio do ano corrente, para Participar do Curso de Formação da Busca Ativa, conforme Ofício nº. 133/2019/SEMED de 08 de Abril de 2019, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 661,68*** (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/05/2019.

Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 13/05/2019 Autorizado em: 13/05/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7D8B4269

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15/05/2019	**Nº DE DIARIAS**	02 Completa	
	CHEGADA: 17/05/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	303,27
CIDADE/UF:	Vilhena/RO	**V. TOTAL**	**R$**	606,54
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Campos		**CADASTRO:** 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 688.282.412-68		**RG:** 715892 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia nº. 1184		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 98128-0983
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Vilhena/RO, no dia 15 de Maio do ano corrente, para Participar do Curso de Formação da Busca Ativa, conforme Ofício nº. 133/2019/SEMED de 08 de Abril de 2019, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 606,54*** (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/05/2019.

_____
Silvana Fogaça de Vargas Campos
RG: 715892 SSP/RO

Nova União – RO 13/05/2019

Autorizado em: 13/05/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EB38B629

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jussara Candeias, inscrita no CPF nº 836.152.102-04 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada em serviços de física médica em radiodiagnostico no setor de raio-x, oriundo do Processo Administrativo nº **243-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8E8A33DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.05.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 15.05.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto à Caixa Econômica Federal, Assembleia Legislativa, Instituto de Identificação e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13.05.2019
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5442245F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14.05.19	Nº DIARIAS	1 (uma)
	CHEGADA: 15.05.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto à Caixa Econômica Federal, Assembleia Legislativa, Instituto de Identificação e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13.05.2019.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:46542F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão de Licitações do Município de Novo horizonte do oeste-RO, torna público que a licitação realizada no dia 09/05/2019, às 9:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo**, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Novo Horizonte do oeste - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EFFB659C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 441 /SEMUSA/2019

PUBLICAÇÃO Nº 338/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 441 /SEMUSA/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.609,17 (Dois mil seiscentos e nove reais e dezessete centavos),** conforme segue.

01 BURITI CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR **R$ 2.609,17**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de revisão de veículos – Micro ônibus VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, PLACA PBN 1035 em conformidade com Art.24, INCISO XVII da Lei 8666/93, que dispensa a licitação quando o equipamento encontrar dentro do período de garantia técnica.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 338/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 441 /SEMUSA/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.609,17 (Dois mil seiscentos e nove reais e dezessete centavos),** conforme segue.

01 BURITI CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR **R$ 2.609,17**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de revisão de veículos – Micro ônibus VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, PLACA PBN 1035 em conformidade com Art.24, INCISO XVII da Lei 8666/93, que dispensa a licitação quando o equipamento encontrar dentro do período de garantia técnica.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Maio de 2019.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 338/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 441 /SEMUSA/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.609,17 (Dois mil seiscentos e nove reais e dezessete centavos),** conforme segue.

01 BURITI CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR **R$ 2.609,17**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de revisão de veículos – Micro ônibus VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, PLACA PBN 1035 em conformidade com Art.24, INCISO XVII da Lei 8666/93, que dispensa a licitação quando o equipamento encontrar dentro do período de garantia técnica.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C48C4D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019.

CELEBRAÇÃO EM 29 DE ABRIL 2019.

PARTES: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – Ro e Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Cooperação Técnica por objeto a comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado no município de Ouro Preto do Oeste – Ro, realizando atendimento ao eleitor com coleta de dados biográficos e biométricos.

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência a partir da publicação até o dia 30/08/2019, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, mediante aditivo.

Ouro Preto do Oeste-Ro, 09 de maio de 2019.

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente – Vereador PTB

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:288707BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto A **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TAIS COMO: ANEL DE CAPA, CONEXÃO EMENDA, CONEXÃO HIDRÁULICA, MANGUEIRA HIDRÁULICA, SALVA VIDA PRENSADA E OUTROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1465/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 76.552,60 (Setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/05/2019 até às 9h00 do dia 28/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 28/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:550F9D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: ALOMOFADA, CALCULADORA FUNCIONAL, CANETAS, ENVELOPE, ESTILETE, EXTRATOR DE GRAMPO, FILTRO DE LINHA, PAPEL SULFITE, GIZ DE CERA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0807/SEMAS/2019.** No valor estimado de **R$: 24.349,43 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos.** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/05/2019 até às 9h00 do dia 28/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 28/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:EF7EC55B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TAIS COMO: CAPAS DE BOLETIM, CARNÊ DE IPTU CARIMBOS E OUTROS.** Para atendimento das atividades do **SEMPLAF.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0933/SEMPLAF/2019.** No valor estimado de **R$: 14.914,00 (Quatorze mil, novecentos e quatorze reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/05/2019 até às 9h00 do dia 28/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 28/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0C53AD0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, rodoviário, novo, 0 (zero) KM ano de fabricação 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção**, capacidade para no mínimo 24 passageiros **(já incluso a DPM – Dispositivo Móvel de Poltrona)** motorista auxiliar + mais o motorista; Janelas rodoviárias com vidros móveis; Cortinas, Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; Poltronas executivas na medida mínima de 875mm, ar condicionado de teto com no mínimo 75.000 BTU´S, porta pacotes com luz de leitura individual e saída de ar, itinerário eletrônico, bagageiro, rádio AM/FM, DVD, 01 TV de no mínimo 15 polegadas instalado no salão, farol de neblina, **1° emplacamento**, Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 NM (KGF.M); Mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Freio a ar com ABS; PBT mínimo de 7 toneladas; Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Com assistência técnica no Estado de Rondônia. Para atendimento das atividades da **ASPDOP – Associação das Pessoas com Deficiência de Ouro Preto do Oeste - RO.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1541/SEMECE/2019.** No valor estimado de **R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Proveniente do TERMO DE FOMENTO Nº 233/PGE/2018. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/05/2019 até às 9h00 do dia 28/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00m do dia 28/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9565A65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: ALOMOFADA, BLOCO DE PAPEL, CAIXA ARQUIVO, CLIPS, COLA BRANCA, ESTILETE, FITA ADESIVA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Para atendimento das atividades do **GABINETE DO PREFEITO.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1413/GABINETE/2019.** No valor estimado de **R$: 21.984,28 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos.** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/05/2019 até às 9h00 do dia 28/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 28/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1B03E76C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.292 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA ELAINE DE ABREU MOREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 046/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 40, § 1º inciso I 2ª parte da Constituição Federal, e artigo 6º-A e Parágrafo único da EC 41/2003, c/c artigo 14 da lei Municipal 2582/2019, a Servidora **ELAINE DE ABREU MOREIRA,** RG nº 542.216 SSP/RO e CPF nº 636.791.912-00, cadastro nº 31712-1, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, referência 04, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2019.

SEBASTIÃOPEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AFC0F43D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.293 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SEGURADO ADAIR ALVES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 65/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, ao servidor **ADAIR ALVES,** cadastro nº 10049/1, efetivo no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, RG nº 68473 SSP/RO e CPF nº 084.789.702-82, referência NP 31, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4E902284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/19
PROCESSO Nº 507/2019

OBJETO: Aquisição de Material.Permanente de um Veículo Ambulância tipo "A" Remoção simples - e definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente em decúbito por horizontal conf. classificação est. pela portaria nº 2.048/GM/MS de 05/novembro/2002 e termo de CV nº 1101451712191040544
REALIZAÇÃO: Dia 28/05/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/05/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 28/05/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:CV nº 1101451712191040544 Ficha 305 e Aquisição de Bens Móveis FMS 15% Ficha nº182
VALOR ESTIMADO:- R$ 88.333,33 -(Oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Parecis - RO, 13 de Maio de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D4464C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº. 041/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, a Senhora, Celina Maria da Silva, portadora do CPF nº. 469.310.742-53, para ocupar o Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Fica Designado a servidora a cumprir suas atribuiçoes na Escola Municipal D Pedro II.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2019.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:74C652F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 826/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 826/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, torna público que realizara licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, licitação na modalidade **tomada de preços,** contratação de empresa especializada para a implantação de iluminação pública. Com extensão de 981.00M, a obra está, localizada na avenida Brasil entre rua São Luiz e rua Blumenau do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, Neste município a iluminação será construída com 36 postes ornamentais duplos, com luminárias do tipo Led de 120W, resistente a temperatura a ao tempo. Projeto contemplado planilhas, especificação e plantas de projetos, conforme planilhas do **Convenio n°116/DPCN/2017 aprovado pelo PCN. Valor estimado R$ 303.500, (Trezentos e três mil e quinhentos reais), A ENTREGA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 04/06/2019 NA SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, SITUADA NA AVENIDA BRASIL N° 1273 – CENTRO.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras

do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO; 10 de Maio de 2019.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D748E4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00096-000 2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2019
SRP 001/2019

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 001/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00096-000 2019, abertura no dia 17 de abril de 2019 às 09H40MIN da manhã em favor das empresas:
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITENS: 8, 9, 10 e 11

VALOR: 14.310,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELLI.
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM: 5

VALOR: 1.436,40

RB MONTEIRO LTDA-EPP.
CNPJ: 08.786.974/0001-54

ITENS: 1, 2, 3, 6, 7, 12, 13

VALOR: 65.374,18

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELLI.
CNPJ: 25.132.993/0001-86

ITENS: 4

VALOR: 2.722,20

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:6010AA31

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO RESULTADO 2018

RESUMO DOS RESULTADOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CGM 2018			
DEPTº	INDICADOR	META	
		PREVISTA	REALIZADA
ASTEC	Analisar processos	50	46
ASTEC	Acompanhar as recomendações	20	10
ASTEC	Vistoriar e inspecionar	2	10
DAD	Otimizar recursos (3% de 2017)	3,0%	2,70%
DAD	Inventariar patrimônio gerenciado	1	1
DEA	Avaliar os programas de governo	8	8
DEA	Vistoriar e inspecionar portariadas	5	5
DGT	Avaliar o sistema de controle	1	
DGT	Coordenar e monitorar as atividades de transparências ativa e passiva no ambito municipal - lei federal nº 12.527/2011(lai), decreto municipal nº 14.565/2017.	1,00%	0,90%
DGT	Coordenar o sistema de controle interno	1	1
DGT	Analisar o controle processual da CGM	30	30
DOP	Elaborar instrução normativa do sistema de controle interno	10	8
DOP	Elaborar lei complementar do sistema de controle interno	1	0,9
DOP	Elaborar decreto do sistema de controle	1%	0,90%
DOP	realizar reuniões técnicas do PASC	4	4
DOP	Elaborar propostas normativas	7	7
DOP	Implantar o sistema eletrônico de monitoramento de projetos	9	8
DOP	Analisar os processos 2014	96	108
DRF	Analisar o comportamento da receita, quer seja, o prevcisto com o realizado - bimestral	6	6
DRF	Fiscalizar as formas de arrecadação das receitas, bem com as concessões: os incentivos fiscais e renúncia de receita - quadrimestral	3	2
DRF	Fiscalizar os lançamentos e baixa da dívida ativa do município pvh - quadrimestral	4	3
DRF	Análisar processos - atender o art. 22 e 23 da in nº 13/tce-ro/14	100	100
DRF	Analisar o comportamento da despesa com pessoal - por trimestre	4	3
DRF	Fiscalizar e auditar as secretarias do município de porto velho nas áreas: pessoal e serviços portariados (denúncias)	4	3
DRF	Analisar e emitir relatório do rreo (bimestral) e de gestão fiscal quadrimestral	11	11
DRF	Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais as saúde e educação (art. 54 da lrf) - quadrimestral	4	4
DRF	Examinar e elaborar o relatório de prestação de contas do município de porto velho - anual	1	1

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FB9EF53

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 18/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00030/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de plotagem com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com o manual de identidade visual da Contratante) em maquinas e veículos da EMDUR, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 4.950,30 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DESPESAS:
Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F610B2C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 02.41.00026/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 045/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16
118-0	Sebastião Carlos Texeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16
109-8	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 22 de março de 2019	08 (oito)	R$ 75,02	R$ 600,16

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc.02.41.00026/2019
Portaria nº 011/2019-GAB/EMDUR de 18/01/2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 2.400,64 (dois mil quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33D023A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 151/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23034P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **LÚCIA MARIA DE HOLANDA FREITAS** (cônjuge), C.P.F: 377.761.934-53, RG: 1210168 SESDEC/RO, nascida em 12/02/1957, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **CARLOS ALBERTO BEZERRA DE FREITAS,** cargo: Professor, Nível II, Referência 14, cadastro: 823171, **INATIVO/IPAM**, falecido em 10/01/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 62, incisos I, alínea "a",e demais situações supramencionadas. A partir da data do requerimento em 27 de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9DEE4DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2019
Porto Velho 13 de Maio de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, bem como na Portaria n. 022/GAB/PGM/2019,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA,** cadastro n° 73784, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico, para exercer no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, o cargo em comissão de Subprocuradora Administrativa, Convênios e Contratos, da Procuradoria Geral do Município – PGM, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS,** cadastro nº 32318.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E913969F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.590 , DE 13 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais no município de Porto Velho, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município De Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do município de Porto Velho.
Parágrafo único. Entende-se por animais todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se *Homo Sapiens.*
Art. 2º. Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.
§ 1º. Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente provoquem os estados descritos no *caput*, tais como, exemplificativamente, abaixo elencadas:
I – abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;
II – agressões direta ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
a) espancamento;
b) uso de instrumentos cortantes ou contundentes;

c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo.
III – privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e
IV – confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.
§ 2º. Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, é proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:
I – dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
II – espaço suficiente para ampla movimentação;
III – incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
IV – fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das necessidades, incluindo atendimento veterinário;
V – asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e
VI – restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.
Art. 3º. VETADO.
Art. 4º. VETADO.
Art. 5º. VETADO.
Art. 6º. VETADO.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.837/2019.
Autoria: Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B32208D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.591 , DE 13 DE MAIO DE 2019.

"*Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e bem-estar dos animais no município de Porto Velho e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2°. VETADO.

Art. 3°. A presente data comemorativa deverá entrar no rol datas constantes do calendário oficial do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.817/2018.
Autoria: Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB587B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.853 , DE 13 DE MAIO DE 2019.

"*Regulamenta os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Município de Porto Velho, prevista na Lei nº 2.549 de 07 de dezembro de 2018".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 105 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.549/2018 *"Regulamenta os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Município de Porto Velho, prevista na Lei nº 2.549 de 07 de dezembro de 2018".*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a compensação de débitos de natureza tributária e não tributária devidos ao Município de Porto Velho, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos, próprios ou de terceiros, prevista no art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/ADCT da Constituição Federal/88 e na Lei nº 2.549 de 07 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. São compensáveis somente os débitos devidos ao Município de Porto Velho, de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa até a data de 25 de março de 2015, com créditos de precatórios incluídos no orçamento para pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A compensação realizar-se-á entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa e o valor líquido do precatório, definidos da seguinte forma:

I – Compreende-se por valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa, o valor principal, multa, juros e correção monetária até a data do protocolo do pedido.

II – Entende-se por valor líquido do precatório, o montante apurado após deduzidas as retenções legais obrigatórias, tais como as relativas a contribuição previdenciária, o imposto de renda aferidos em relação ao credor original do título e aos sucessores a qualquer título, e dedução do percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais devidos ao advogado originário do precatório, quando comprovados.
Art. 3º O credor do precatório judicial interessado na compensação com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa deverá apresentar:

I – Documentos comuns aos interessados:
a) requerimento de adesão à compensação nos termos da Lei nº 2.549 de 07 de dezembro de 2018, na forma do Anexo I deste Decreto;
b) comprovantes de pagamento dos honorários advocatícios e das demais despesas processuais, referentes às ações judiciais que tenham por objeto a discussão os créditos de natureza tributária e não tributária, objetos da compensação;
c) comprovante de pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos ao advogado do credor do precatório ou sua anuência quanto a compensação, quando este for o beneficiário do precatório a ser compensado;
d) termo de confissão de dívidas e de renúncia expressa e irretratável, a qualquer direito com vistas à provocação futura, em sede administrativa ou judicial, de questionamentos acerca dos créditos relativos ao precatório judicial utilizado na compensação com os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa, bem assim, de aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas na Lei nº 2.549/2018 e neste Decreto, conforme Anexo II;
e) Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, contendo os seguintes requisitos:
1. titularidade e exigibilidade do precatório judicial;
2. data de inscrição do precatório, espécie (alimentar ou comum) e posição na fila cronológica;

3. valor atualizado do precatório judicial; e
4. existência ou não de penhora ou qualquer outra medida constritiva indicando o respectivo valor;
f) cópia da Certidão de Dívida Ativa;
g) cópia autenticada da identificação do requerente (RG, CPF e comprovante de residência), se pessoa física; instrumento constitutivo da sociedade ou da declaração de empresário atualizados e, em se tratando de sociedade por ações, da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria;
II – No caso de representação, instrumento de mandato com firma reconhecida e com poderes específicos para representar o credor do precatório, originário ou derivado, no pedido de compensação perante o Município de Porto Velho.
III – Na cessão de direito de crédito de precatório, a escritura pública da cessão, devidamente homologada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
IV – Na sucessão *causa mortis*, o formal de partilha ou documento equivalente, com cópia do documento de habilitação expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
V – cópia do processo de precatório;
VI – cópia da petição protocolizada no Juízo competente, comprobatória da desistência das ações judiciais ou discussão administrativa sobre os créditos e débitos, objetos da compensação.
Art. 4º O requerimento de habilitação será endereçado ao Procurador-Geral do Município e remetido ao Departamento de Cálculos e Precatórios/PGM que, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências para a instrução do processo, examinará e opinará sobre sua regularidade formal e material.
Art. 5º O processo administrativo será instruído com os documentos indicados no art. 3º, devendo o Departamento de Cálculos e Precatórios/PGM tomar as seguintes medidas:
I – se necessário, notificar o interessado a instruir o pedido para operacionalização do cálculo do valor do precatório;
II – informar à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, à Subprocuradoria Fiscal e a Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município sobre o requerimento de compensação, para que sejam tomadas as providências no âmbito das atribuições que lhes são inerentes;
III – averiguar a titularidade, exigibilidade, liquidez e certeza do crédito de precatório e seu valor atualizado;
IV – exercer o controle e atestar a inexistência de pendência ou qualquer discussão judicial sobre a titularidade ou o valor do precatório por qualquer interessado ou terceiros, bem como sobre eventuais pagamentos anteriores;
V – proceder aos cálculos dos valores dos débitos a serem compensados, bem como os que deverão ser recolhidos;
VI – notificar o interessado sobre o cálculo do valor do precatório a compensar. No caso de divergência do valor apurado pelo Departamento de Cálculos e Precatórios/PGM e o apresentado pelo interessado na compensação, a notificação deverá ser instruída com o termo de renúncia constante do Anexo III deste Decreto, a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça para a homologação;
VII – comunicar ao Tribunal de Justiça que expediu o precatório, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o pedido de compensação e no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a ultimação desta, com a indicação do precatório compensado e quitado;
VIII – propor perante o Procurador-Geral o deferimento ou o indeferimento do pedido de compensação;
IX – certificar, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva quitação do crédito tributário e não tributário compensado;
X – no caso de existir diferença entre o crédito e o débito compensados:
a) se o valor do precatório for superior ao crédito tributário ou não tributário, informar ao Tribunal que expediu o precatório sobre os valores a serem deduzidos por meio da compensação, com a manutenção da posição em que se encontra credor na ordem cronológica;
b) formalizar processo requisitório de pequeno valor contendo o cálculo apurado, no caso de existir saldo remanescente em favor do interessado, nos termos do art. 100, § 3º da CF/88;
c) se o valor do precatório for inferior ao crédito tributário ou não tributário, notificar o interessado a apresentar comprovante de pagamento do valor remanescente ou parcelamento.
Parágrafo único. A recusa na assinatura do termo de que trata o inciso VI deste artigo, inabilitará o interessado para a compensação.
Art. 6º Compete à Subprocuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município:
I – verificar, relativamente ao crédito tributário, a existência ou inexistência de pendência judicial, discussão sobre titularidade ou valor, impugnação por qualquer interessado;
II – comunicar ao Tribunal em que, eventualmente, tramite processo de execução fiscal, embargos à execução fiscal, ações ordinárias, ou quaisquer outros processos judiciais que tenham por objeto a discussão relativa a existência ou constituição do crédito tributário ou não tributário do pedido de compensação.
Art. 7º Compete à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município, após a realização da compensação:
I – a pedido do interessado, proceder a emitir a Certidão de Dívida Ativa atualizada relativamente ao crédito tributário ou não tributário, para instrução do requerimento da compensação;
II – providenciar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou não tributário no cadastro fiscal do Município, com atualização mantida até a data de protocolização do pedido de compensação;
III – providenciar a baixa da inscrição em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, após a comunicação do Departamento de Cálculos e Precatórios/PGM sobre a ultimação da compensação;
IV – providenciar os atos necessários ao pagamento ou ao parcelamento dos créditos tributário ou não tributários, se estes eventualmente forem superiores aos valores relativos ao precatório;
V – promover a rescisão do parcelamento no caso de descumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 2.549/2018 e neste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

ANEXO - I

REQUERIMENTO DE ADESÃO

Nos termos do art. 2º da Lei nº 2.549 de 07 de dezembro de 2018, ……..... (identificar o requerente com nome, RG, CPF ou CNPJ, número de inscrição municipal, endereço completo, telefone e *e-mail* para notificação), na qualidade de …… (indicar se titular, cessionário ou sucessor a qualquer título) do(s) precatório(s) abaixo discriminado(s), vem requerer a compensação em razão do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa que se segue(m):

Precatório nº	Processo do qual se origina (número, vara e comarca)	Valor	Devedor

Crédito Fiscal inscrito em Dívida Ativa	CDA	Valor	Devedor

Porto Velho, ____ de _____ de 20___.

_____
Requerente

ANEXO - II
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RENÚNCIA EXPRESSA E IRRETRATÁVEL - 1ª FASE

Crédito Fiscal inscrito em Dívida Ativa	Natureza do Débito	Valor

Nº Precatório	Processo do qual se origina (número, vara e	Valor

	comarca)	

Nome/Razão Social:	Inscrição Municipal:	CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	CEP:	Fone:
Contador:		Fone:

O contribuinte acima identificado, para fins de compensação prevista na Lei nº 2.549 de 07 de dezembro de 2018, em conformidade com o art.4º, inciso II, da referida legislação, **DECLARA** ser beneficiário dos créditos relativos ao precatório judicial utilizado na compensação e, ao mesmo tempo, devedor dos valores relativos aos créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa acima descritos, **RENUNCIANDO EXPRESSA E IRRETRATAVELMENTE** aos valores controvertidos e a qualquer discussão judicial ou administrativa relativa a estas, bem como desiste com o presente, dos recursos eventualmente interpostos, e **ACEITA** de forma plena e irretratável todas as condições previstas nesta Lei e em sua regulamentação.
_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Contribuinte
CPF/CNPJ

ANEXO - III

TERMO DE RENÚNCIA – 2ª FASE

……..... (identificar o requerente com nome, RG, CPF ou CNPJ, número de inscrição municipal, endereço completo, telefone e *e-mail* para notificação), na qualidade de …… (indicar se titular ou cessionário) do(s) precatório(s) abaixo discriminado(s), concorda com o cálculo realizado pelo Departamento de Cálculos e Precatórios da Procuradoria Geral do Município, reconhecendo-o como legítimo e correto, renunciando expressamente ao saldo do valor originalmente apresentado nos Anexos I e II, bem como ao direito de impugná-lo, mediante ação judicial, reclamação ou recurso, administrativo ou judicial.

Nº Precatório	**Valor TJRO**	**Valor DCP/PGM**	**Valor utilizado para compensação**	**Data da Atualização**

Crédito Fiscal inscrito em Dívida Ativa	**Valores atualizados**	**Data da Atualização**

Porto Velho, ____ de _____ de 20___.

_____
Requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54F3264

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.278/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Exoneração do Servidor, **TEREZINHA FELICIO DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, a partir de 02 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.237/I, de 07 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEA6E115

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.279/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **ECIVALDO PEREIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, a partir de 02 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.241/I, de 07 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21711E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.280/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Operacional, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.225/I, de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A17CF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.281/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, a partir de 06 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC23C69F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.282/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GEOVANE THIAGO DANTAS CANÇANÇÃO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Receita ,

CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9E06FFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.283/I DE 13 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de maio de 2019.

RENATO COSTA QUEIROZ	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE PREFEITO	CC-20
VÂNIA PAZA ANDRADE	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO VICE PREFEITO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838CCF59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.284/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALANO VILARINS GUEDES,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III , CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:257DCEA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.285/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ELISEU DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1C77BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.286/I DE 13 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO CARLOS ALBERTO CENI,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D3CA79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.287/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de Maio de 2019.

IVANI FERREIRA LINS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LETÍCIA FERREIRA MARTINS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523CFA0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.288/I DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de Maio de 2019.

ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ROSILENE MARIA DA SILVA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
ALINE DOS SANTOS DE FREITAS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LUCAS MEDEIROS DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878BE4C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°49/SGG/2019

PORTARIA Nº 049/SGG/2019 Porto Velho-RO, 10 de maio de 2019.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e em atendimento ao Memorando n°089/2019/DDD/SGG.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor: **Paulo Afonso Alves da Silva**, Chefe de Apoio, Cadastro n°305616, lotado na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, para representar a Secretaria Geral de Governo junto a Marinha do Brasil em Porto Velho, com o objetivo de regularizar a documentação das voadeiras e embarcações oficiais dos distritos.

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2418D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

• RESOLUÇÃO CMAS Nº 193, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2019/2021".

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2019/2021 do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Porto Velho, no dia 23 de maio de 2019, convocada por meio de edital.

§2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2019/2021, será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM até o dia 22 de Maio de 2019.
§ 3 º O CMAS convidará o Ministério Público Estadual e o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para fiscalizar o pleito e acompanhar a assembleia;
§ 4 º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.
Art. 2º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato, bem como os postulantes a eleitores ou candidatos/eleitores.
§1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.
§2º A Comissão será composta por Conselheiros Municipais, e, caso não haja número suficiente para compor a Comissão Eleitoral, serão convidados Conselheiros Estaduais de Assistência Social;
§3º A Comissão Eleitoral será composta por sete conselheiros preferencialmente da sociedade civil, tendo apoio da Secretaria-Executiva do CMAS.
§4º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes.

Art. 3º O CMAS convidará o Conselho Estadual de Assistência Social a indicar seus conselheiros para compor a Comissão Eleitoral, conforme §2º do art. 2º desta Resolução.

§1º O Conselheiro indicado não poderá ser representante de organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS concorrentes ao pleito na eleição do CMAS para a gestão 2019/2021.

§ 2º A indicação pelo Conselho Estadual ou CEAS deverá ser feita ao Presidente do CMAS, por meio de ofício assinado pelo representante legal, constando os seguintes dados do conselheiro: nome completo, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, referência para contatos e segmento que representa.
§3º O mandato do conselheiro no CEAS deverá ser compatível com o período das atividades do processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral – Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I - Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
II - Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor;
III - Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designar candidato e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor.

Art. 5º A Subcomissão de Recursos terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;
II - Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões da Subcomissão de Habilitação
Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuem no município de Porto Velho e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

I - I -As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, e que estejam

inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou apresente documento físico que comprove a solicitação de inscrição;
II - II -Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 11, de 23 de setembro de 2015;
III III -As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.
§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.
§ 3º Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.
§ 4º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil poderá ser apresentada até a sua
Instalação, nas condições previstas nesta Resolução.
§ 5º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.
§ 6º Serão consideradas de âmbito municipal:

I - As entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de Porto Velho;
II - Os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no mínimo de um ano no município de Porto Velho;
III - As entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de Porto Velho;
§ 7º Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor, devem seguir os critérios mencionados no §6º deste artigo.
§ 8º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 13 ao dia 17 de Maio de 2019 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como dos postulantes a eleitores.
§ 9º A data do pedido de habilitação contará a partir data do protocolo do CMAS.

Art. 7º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:
I - Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no inciso I, do art. 6º desta Resolução:
a) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou documento, físico, que comprove sua inscrição;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;
c) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;
d) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente;
e) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
f) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
g) Cópia do relatório de atividades do último exercício, com comprovante de protocolo
junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
i) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
h) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 6º desta Resolução:
a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
c) Relatório de atividades que atenda aos critérios dos incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes ao último exercício, assinado pelorepresentante legal.
d) Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
f) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente as sinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
g) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução;
h) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente.
III - Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do art. 6º dessa Resolução e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:
§ 1º Para os representantes dos usuários:
I – Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução;
II - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de
habilitada a designar candidato e seu segmento;
III - Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;
IV - Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente.

§ 2º Para Organizações de Usuários:
I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
II - Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo
representante legal da entidade ou organização;
III - Relatório de atividades, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, assinado pelo representante legal;
IV - Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
V - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Formulário de designação da pessoa física eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV e de acordo com o inciso II do art. 6º desta Resolução;
VII - Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente.
Art. 8º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintesdocumentos para habilitação da designação de eleitores:
I - Para as entidades e organizações de assistência social, previstas no inciso I do art. 6º desta Resolução:
a) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou apresente documento físico que comprove a solicitação de inscrição;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;
c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório.
II - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 6º dessa Resolução:
a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e seu segmento.
III - Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, previstos no inciso II do art. 6º dessa Resolução:
a) Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo II desta Resolução;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento.

Parágrafo único. Os segmentos de representação da sociedade civil que solicitarem ahabilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitor, deverão encaminhar formulário de designação com a indicação de suplente, assinado pelo seu representante legal, até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 23 de maio de 2019, em Porto Velho.
Art. 9º A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 13 ao dia 17 de Maio de 2019 protocolada diretamente no CMAS, no horário de 8h00 às 18h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2019
A/C Secretaria Executiva do CMAS
Rua Guanabara, nº 965, Nossa Senhora das Graças
Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho
CEP 76.804-165 – Porto Velho - RO

Art. 10. A Subcomissão de Habilitação analisará os pedidos e publicará até o dia 20 de maio de 2019 a Ata de reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 11. Caberá recurso da decisão da Subcomissão de Habilitação que deverá ser encaminhado à Subcomissão de Recurso até o 21 de maio de 2019, na forma procedimental adotada para a habilitação, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral por meio do endereçoeletrônico cmas@portovelho.ro.gov.br, ou no endereço do CMAS.
§2º Cabe à Subcomissão de Recurso julgar os recursos apresentados até o dia 22 de maio de 2019.
§ 3º Somente caberá pedido de reconsideração das decisões da Subcomissão de Habilitação já revisadas pela Subcomissão de Recurso quando houver fato novo ou omissão.
§ 4º O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 22 de maio de 2018.

Art.12. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS e terá um a Mesa Coordenadora.
§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições:
I - Apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita e seu suplente;
II - Coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatos ao pleito.
§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
I – Eleger entre os seus membros um Presidente;
II - Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS;
III - Eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;
IV - Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
V - Coordenar o processo de apuração de votos;
VI - Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

Art. 13. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até três candidatos de seu segmento.
Art. 14. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.
Art.15. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no DOM no dia 27 de maio de 2019.
Art. 16. Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os três candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.
Art. 17. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.
§ 1º O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.
Art. 18. A nomeação dos conselheiros, conforme Lei Complementar nº 413, de 30 de Maio de 2011, deverá ser publicada no Dário Oficial dos Municípios - DOM até o dia 27 de maio de 2019.
Art. 19. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 05 de junho de 2019.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2019/2021.

Nome da Entidade/organização:_____
Presidente:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

Se Representante de usuários:

Nome completo:_____
Endereço:_____

Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Eleitora
( ) Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social;
( ) Entidade e organização de Assistência Social;
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Porto Velho,_____de_____de 2019.

_____
(Assinatura do (a) Presidente ou Seu Representante Legal)
(Identificação e Qualificação de Quem Assina o Documento)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)_____,
com sede (endereço) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail:_____
Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um anos, nos seguintes bairros e/ou distritos: (citar): _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____,

Porto Velho, _____, (Data) _____ de _____, de 2019.

_____
(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou Seu Representante Legal)
(Identificação de Quem Assina e Qualificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)_____, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____

Representante 2:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____

Representante 3:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____
_____
(Identificação e Qualificação de Quem Assina)
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CNAS nº 193 de 14 de Março de 2019, venho designar o(a)
senhor(a)_____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de: ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor (a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) _____ .

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de_____(esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade_____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____(esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade_____ (esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo: ….....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____

Suplente:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____

Data: ___/__/____

_____
(Identificação e Qualificação de Quem Assina)
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura da Pessoa Designada

_____
Assinatura do Suplente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:354C3311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 098 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 097/GAB/SEMED de 03 de maio de 2019, em que Designa os servidores que compõe a Comissão interna responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes e futuros, no âmbito da **Divisão de Saúde Escolar** desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03/05/2019.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C58BAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 099 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 08 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão interna responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes, no âmbito da **Divisão de Saúde Escolar** desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tendo como objeto os seguintes processos, processo n° 09.00081-00/2013 referente à contratação de empresa especializada em serviços de saúde de baixa complexidade – fonoaudióloga, processo nº 09.00095-00/2018, referente à aquisição de consulta oftalmológica, processo n° 09.00093-00/2018 referente à aquisição de kit de higiene bucal e o processo 09.00071-00/2019 referente à aquisição de sessões de Fonoudialogica.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Adriana Travain	Presidente	184614
Denise Barbosa Fidelis	Membro	313023
Janaína Ferreira Lima	Membro	49925
Márcia do Perpétuo Socorro Moreira	Membro	72027

Art.2º - A comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pelas empresas, cabendo-lhes expedir Relatório de Fiscalização mensal, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Termo de Recebimento dos Serviços Prestados e eventuais notificações por descumprimento contratuais.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:232127F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 03/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.00072.001 Fonte 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
06	CX	Etiqueta adesiva papel couche - MED 90mm de largura x 55mm de altura, contendo 637 unidades por rolo. Caixa com 8 rolos	R$ 1.482,00
TOTAL			**R$ 1.482,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município Porto Velho. A pretendida aquisição se faz necessária para atender o protocolo geral desta secretaria, uma vez que tal material é imprescindível e necessário para impressão referente identificação do número e dados cadastrais dos processos instruídos por esta secretaria. A SEMFAZ cadastrou no exercício de 2018 um total de 18.634, se tornando inviável o cadastramento e emissão dos protocolos de forma manuscrita. Considerando que como benefícios resultantes desta aquisição, buscar atender e propor melhor qualidade, quantidade, de atendimento aos contribuintes que transitam diariamente nesta secretaria proporcionando-os comodidade e eficiência.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI**
CNPJ: **13.410.297/0001-05**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 252/SPACC/PGM/2019
DATA: 30/04/2019 Fls. 75-82 FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Secretário Municipal de Fazenda em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE66C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - LDO 2020-PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA- LOA DO ANO DE 2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante o que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º/Constituição Federal, torna público que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, com o **objetivo de colher subsídios** e **informações** visando a **elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020**, conforme demonstrativo abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Biblioteca Francisco Meirelles Localizada na rua D. Pedro II, 826, centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	**28/05/2019 às 18:30 hs**
Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Localizado na rua Benedito Inocêncio com Antonio Fraga Moreira, bairro JK, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	**29/05/2019 às 19:00 hs**
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Vicente Rondon Localizada na rua Garopaba, 2614, Cohab, Porto Velho – RO.	População residente no Município de Porto Velho.	**30/05/2019 às 19:00 hs**
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Localizado na av. Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	**31/05/2019 às 18:30 hs**

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B90C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2019 PROCESSO: 08.00024-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2019
Processo: 08.00024-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	FITA MICROPOROSA	**R$ 6,90**	**R$ 82,80**
VALOR TOTAL				**R$ 82,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MARIA ISABELLY COELHO NASCIMENTO, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7003542-22.2017.8.22.0001/PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVIL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **17/04/2019**, fls. 52**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Abril de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E864CF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0678/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA
CNPJ: 14.266.009/0001 – 53
Aquisição de Material Permanente, valor R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 10/05/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E5180499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/PMRC/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 3030 de 14 de março de 2019, torna público, para conhecimento de interessados o Edital de Chamada Pública, fundamentado conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Leis Federais nº 8.666/93 e nº 9.991/2000, bem como a Resolução Normativa ANEEL n° 830/2018, consignando o que se segue:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **001/CPL/PMRC/19;**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **298/2019;**

OBJETO: **Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2019/2020**, discriminados no Edital.
Lançamento do Edital **- 13/05/2019,** data final para envio da proposta e documentação complementar **- 23/05/2019,** publicação do resultado final **- 24/05/2019.**
LOCAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, destinada à Comissão Permanente de Licitações - CPL**, sito a **Avenida Joaquim Pedro Sobrinho nº, 1040, Centro, CEP. 76.863-000 – Rio Crespo/RO**.
Maiores informações, esclarecimentos sobre o certame, o Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.riocrespo.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, através dos contatos: telefone: (69) 3539-2245/2013 e e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 13 de maio de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D36EB664

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBA.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, através do Departamento de Cultura do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, e **Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).**

I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto **Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 16º Arraia do Povão**, que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2019, no Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 08.001.13.392.0038.2052. Realização e Apoio às festas e Eventos Culturais e Religiosos; **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 196/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **27 de maio de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos reais),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 10 de maio de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5DEECF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA O CENTRO CIRURGICO E SETOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPA** valor estimado **R$ 18.656,90 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4474-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B3E8E1CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 28/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, valor estimado **R$ 1.456.200,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais**). A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1108/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7CE1A098

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE**

EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS, valor estimado **R$ 1.066.219,20** (Um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos). A sessão de estava marcada para o dia **15 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), e será suspensa para análise do edital e termo de referência. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1662/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:557B163C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 28/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, valor estimado **R$ 1.456.200,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais**). A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1108/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7E69DD7F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 008/2019.
PROCESSO Nº: 046/2019.
FORNECEDOR: D'Marca Comércio de Acessórios Para Informática Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 04.401.743/0001-24.
OBJETO: Aquisição de cabo para uso em rede de internet.
VALOR: R$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de maio de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A519B1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 35 2019 - VAN SEMTAS

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o item 26.1 do Pregão Eletrônico nº 35/2019 e Data de Abertura, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação e DOU.

Edital nº 38/2019 – Pregão Eletrônico nº 35/2019 – Processo nº 501/2019
Onde se lê:
A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão e entrega da Nota de Empenho.
DATA: 24/05/2019

Leia-se:
A entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão e entrega da Nota de Empenho.
DATA: 30/05/2019

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6B0AB0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 27 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 27/2019 sendo o objeto Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS a serem utilizados na rede de iluminação pública do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, advindo do Processo 425/2019, em favor das empresas DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) e LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - 19.805.401/0001-47, no valor de R$ 16.512,50 (dezesseis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:13D5BE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 32/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 32/2019 sendo o objeto Aquisição de Bandeiras, Base para fixação, para 03 Mastros sendo este para parte interna (gabinete) e 03 Mastros para parte externa (pátio) da Prefeitura Municipal, advindo do Processo 03/2019, em favor das empresas EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - 02.231.948/0001-83, no valor de R$ 959,90 (novecentos e cinquenta e nove reais e

noventa centavos) e SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 7.751,32 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F6C70870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste. No valor estimado de **R$ 21.490,93 (vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos).** Advindo do processo 19/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0C14200D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2019, Objeto: A aquisição das licenças de Software antivírus ESET Endpoint Protection Advanced é para proteção das estações de computadores e do servidor desta administração, uma vez que os arquivos representam a atividade desenvolvida pelos servidores, necessitando que a máquina que estão sendo invadidas constantemente por spans, danificando os sistemas operacionais e inviabilizando os serviços sejam protegidas por antivírus eficaz e assim, evitar que o equipamento seja danificado e as informações comprometidas. No valor estimado de **R$ 10.582,44 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** Advindo do processo 504/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/05/2019 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:37FB2009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°364-1/2019

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Chamamento Público Nº03/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para as seguintes contratações;
Antônio de O. Bonfim – CPF nº 390.594.482-00 Valor R$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais).
Vandira Ninke – CPF n° 486.011.522-87 Valor R$ 1.197,50 (Um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Luiz Carlos Klipel – CPF n° 369.345.502-34 Valor R$ 8.600,00 (Oito Mil e seiscentos reais).
Giomar Jacobsem – CPF n° 340.547.822-72 Valor R$ 19.455,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Valor Total da Contratação **R$ 29.978,50 (Vinte e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades das escolas municipais José Ronaldo Aragão**,** Creche Municipal Tia Lili e Pré-Escola Manoel de Lima Paz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sendo estes contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Processo Administrativo Nº 364-1/2019 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F01590A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2019

Port. 120/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 115/**2018,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA,** portador da cédula de Identidade nº 856061 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 745.351.102-04 do Cargo/função **de Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de MAIO de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A0BB2D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2019

Port.: 0123/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete.
Luiz Carlos Macedo de Souza
Diego da Silva Fontana
Marli dos Reis
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:23417BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2019

Port.: 0124/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a portaria 108/GP/2019, para apurar fatos mencionado na memorando 047/GP/2019 de 05/04/2019, referente ao Processo administrativo 533/2019.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7A749A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.45/GAP/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.45/GAP/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Diretora da divisão especial de vigilância epidemiológica, ambiental e agravos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **DENISE MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 526861 SSP/RO e CPF/MF nº. 003.434.892-10 no cargo de Diretora da divisão especial de vigilância epidemiológica, ambiental e agravos, vinculada ao vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D901EFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 046/GAP/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 046/GAP/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de 02 de abril de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 02 de abril de 2019;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **VAGNER SANCHES DO LAGO,** brasileiro, casado, titular do CPF nº 785.729.242-72, RG nº 819534 SSP/RO no cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/05/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:62F78C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 007/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 003/2019 – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista, considerando a desistência da primeira convocada, convoca o (a) servidor (a) aprovado (a) CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
2°	JAINE GONSALVES COUTINHO	032.132.552-46	42,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (13/05/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:295044A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 15/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 15/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	94/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	15/2019
Data da /Homologação:	08 de maio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS E ELTRONICOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 94/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ.:	05.255.167/0001-17
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 575,85

Empresa vencedora:	G.H. PROCHNOW MOURAO ME
CNPJ.:	22.057.891/0001-55
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 182.294,03

Empresa vencedora:	OLMI INFORMATICA LTDA ME
CNPJ.:	00.789.321/0001-17
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 119.613,00

Empresa vencedora:	ALEXANDRE VENSO BOMFIM ME
CNPJ.:	21.445.783/0001-97
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 18.049,62

Empresa vencedora:	G.W.E .COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	25.210.060/0001-60
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 420,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 13 DE MAIO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7CCF48DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 20/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 20/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	92/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	20/2019
Data Licitação/Homologação:	07 DE MAIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, CONFORME PROJETO BASICO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1079/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CARDOSO SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ.:	13.324.430/0001-39
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 13.443,15

Empresa vencedora:	ATECNOMED ASSISTENCIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITAIARES LTDA
CNPJ.:	13.977.860/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 598,00

SÃO FELIPE DO OESTE 13 DE MAIO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5AF26D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO Nº 469/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
PROCESSO nº 469/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 24 MAIO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/05/2019 até o dia 24/05/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 24/05/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE MAIO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7AE907F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019
PROCESSO nº 221/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 23 MAIO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 13/05/2019 até o dia 23/05/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 23/05/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE MAIO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E1A7C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA Nº 025-2019

A Comissão Permanente de Licitação, torna publico Errata da Dispensa de Licitação nº 025-2019, processo administrativo 034/2019/SEMTRAS que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CONTRATO DE COMODOTADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FÁTIMA BARROS E AGUIAR**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

Onde se lê: em favor da empresa NILTON GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.889.320/0003-18, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Leia-se: em favor da empresa **INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.889.320/0003-18, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5D0E3668

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 004-2019

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO 469/2019
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOTREQ S/A.
ONDE SE LÊ: 004/2019
PASSA-SE A LER: 007/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D86FC430

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Terceira Reunião Extraordinária do ano de 2.019

Aos dois dias do mês de Maio de dois mil e dezenove às 10 horas (dez horas) na Sede do IPMSMG. Reuniram-se os Membros do Conselho Deliberativo, Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Jhones do Prado de Souza, Marcelo Flores da Silva. O Presidente Marcelo iniciou a reunião apresentando a matéria a ser deliberada. Recebemos o Projeto de Lei que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para deliberação com análises do Projeto de Lei este Conselho indica a modificação do Artigo 33, para que o teto seja de 02 (dois)n salários mínimos e não como estabelecido no Regime Geral de Previdência Social. No Artigo 74, *1, I, indicamos que seja apenas 01 (um) membro por indicação do Prefeito Municipal. No Artigo 74,*1, IV, indicamos que sejam 02 (dois) membros representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. No Artigo 74 *5 indicamos a inclusão de pagamento do Jeton pelas reuniões extraordinárias, sendo que esse pagamento será limitado a 01 (uma) reunião extraordinária por mês. Realizadas as alterações pautadas aprovamos a redação do Projeto de Lei que trata da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO. Sem nada mais a tratar encerro esta ata sendo assinada por mim Cenira F. S. Ribeiro e demais membros Jhones do Prado Souza e Marcelo Flores da Silva.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1E8FF6E6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 060– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ROSANGELA BONILIO**"**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) inicio 08 de maio de 2019 A 10/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 54.2 , ao servidor **ROSANGELA BONILIO** efetiva na função de **Zeladora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 190/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:33840AE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL

ATA 001/2019
Ao dia vinte e três de dois mil e dezenoveos membros do conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, se reuniram para analisar os processos de despesas de pagamento e outros, referente ao mês de dezembro e janeiro de 2019 e outros. Foi analisado os seguintes processos, 227/2018, 202/2018, 231/2018, 232/2018, 205/2018, 225/2018, 214/2018, 090/2018, 107/2018, 213/2018, 194/2018, 206/2018, 204/2018, 131/2018, 203/2018, 226/2018, 10/2018, 224/2018, fica aprovado e analisados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos os demais membros do conselho fiscal.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO,

JOSE BALDOINO PEREIRA.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CFCE78DB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL

ATA 002/2019
Ao dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove os membros do conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, se reuniram para analisar os processos do mês fevereiro e outros meses referente aos pagamentos de despesas. Foi analisado os seguintes processos, 017/2018, 010/2019, 004/2018, 003/2018, 002/2018, 145/2017, 026/2019, 062/2019, 024/2019, 027/2019, 025/2019, 023/2019, 033/2019, foi aprovado e assinado todos os processos analisados. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos os demais membros do conselho fiscal. Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e Jose Baldoino Pereira.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:42AE2E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°021/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E TURISMO - SEMEL.**
Processo Administrativo: **Nº 175/SEMEL/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°021/CPL/2019, realizado dia 10/05/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a licitante vencedora do certame no itens 01 e 02, foi INABILITADA por descumprir o item 5.1.9 e item 8.4.1 do Edital de

Licitação do Pregão Eletrônico N°021/CPL/2019, convocamos a próxima colocada nos Itens 01 e 02, para fase de negociação, devido ao valor proposto esta acima do valor orçado, pois fora infrutífera a negociação, **não houve consenso no valor proposto**, **portanto a proposta apresentada pela próxima colocada não satisfez os requisitos de admissibilidade da administração publica, haja visto, que o valor proposto estava acima do valor orçado, por fim, não havendo mais próximas colocadas, considerando os motivos expostos, a licitação foi fracassada**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ACD2E075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 PROCESSO Nº 1229/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.471,67** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 4º (QUARTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9BBEF229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 PROCESSO Nº 1229/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 43/CPL/2019 , Processo Nrº 1229/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 4º (QUARTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.471,67.**

Seringueiras, 13 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8D325D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 037/ASJUR/2018

Processo nº: 581/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que este valor será dividido em seis vezes iguais e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 09 de Abril de 2019.

Assinam:
ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1D035BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 031/ASJUR/2018

Processo nº: 405/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de Abril de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E108C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 032/ASJUR/2018

Processo nº: 406/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de Abril de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9AEF662F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 049/ASJUR/2018

Processo nº: 687/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias corridos.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 633,81 (seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 22 de Abril de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D17727E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 002/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-155/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Convenente: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANCIÃO – PROMOVIDA.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação – PROMOVIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, combustível) de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela convenente, nos termos do Processo Administrativo nº 155/2019.

Prazo: A vigência do presente convênio é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor global deste convênio é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$ 1.000,00 (Mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 10 de Abril de 2019.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANCIÃO – PROMOVIDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1AE8E96A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2019 PROC. Nº 348/2019/SEMAGRI

Onde se lê:

1	PERFURADOR DE SOLO ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR AGRÍCOLA, COM TRÊS (03) BROCAS DE 9", 12", 18"	UN	5	1.166,6650	5.833,33

Leia-se:

1	PERFURADOR DE SOLO ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR AGRÍCOLA, COM TRÊS (03) BROCAS DE 9", 12", 18"	UN	1	5.833,33	5.833,33

THEOBROMA (RO), 10 de Maio de 2019, ÁS 08:00HRS

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7678BE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 20/SEMECE/2019 PROCESSO N. 505/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 16.715.115/0001-00

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GRAMADO DA QUADRA SINTETICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

13 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:60EF88C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 472/2019/SEMAF EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAR COBERTURA DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMUSA, SEMFAZ, SEMMA E SEMTAS, DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 68.118,98 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **A PARTIR DAS 08:30HORAS/LOCAL DO DIA 24 DE MAIO DE 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 13 de Maio de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F6362962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Urupá torna público que a Sessão de Abertura das Propostas e a Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo referido, anteriormente marcado para o dia 07/05/2019, serão realizadas no dia 24/05/2019, às 10:00 hs. A alteração de data ocorreu em virtude de retificações nos termos do Edital quanto às especificações técnicas deste certame. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 PROCESSO N.º018/2019 OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários. Visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá – RO, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 14 de Maio de 2019. Abertura das propostas: às 9h45min do dia 24 de Maio de 2019. Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 24 de Maio de 2019.
O encaminhamento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico n.º 003/2019, bem como as sessões supracitadas, dar-se-ão no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br_Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

URUPÁ-RO, 13 de Maio de 2019.

ELIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:13/05/2019 à 23/05/2019	De:13/05/2019 à 23/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:76CD1CFA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 062/2019

PORTARIA N. 062/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Exonera a Srª FABIANI MUZI MIRANDA, da função de Chefe da Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, CDS-01, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 059/2019/SEMSAU/DIR ADM, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Srª **FABIANI MUZI MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG n. **56** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***255.122***, da função de **Chefe da Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, CDS – 01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 114 de 19 de outubro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B233CB1B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 063/2019

PORTARIA N. 063/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia o Sr. VALDECI SOARES GAMA, na função de Chefe da Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, CDS-01, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 060/2019/SEMSAU/DIR. ADM, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. VALDECI SOARES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **01** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***022.097***, na função de **Chefe de Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, CDS-01,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8DF5BC94

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 064/2019

PORTARIA N. 064/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia a Srª CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA, na função de Assessora Técnica II, CDS-07 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 114/2019 de interesse do Gabinete do Prefeito e requerimento da servidora Nádia Nara dos Santos Valente, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **97** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***004.829***, na função de **Assessora Técnica II, CDS-07,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 30 de abril de 2019 até 08 de maio de 2019.**
Art. 3º No período de vigência disposto no artigo 2º da presente portaria, **fica suspensa para todos os efeitos a Portaria n. 054 de 12 de abril de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A658E370

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 065/2019

PORTARIA N. 065/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia o Sr. GETÚLIO SORIANO SILVA JUNIOR, na função de Assessor Especial I, CDS-05, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. GETÚLIO SORIANO SILVA JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG n. **85** DRT/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***578.332***, na função de **Assessor Especial I, CDS-05,** vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de maio de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1B0584F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 079/2018-
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 17 de Abril de 2019, documentos formais da empresa ***GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço de Medicamentos".

DA PESQUISA DE PREÇOS
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa de preço na Tabela Oficial da CMED e Banco de Preço, onde foi verificado a seguinte media:

Item	Descrição	CMED	Banco de Preço	Media
197	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável ampola de 05 ml.	3,98	1,67	2,82

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, os pedidos das empresas ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 079/2018, foram de:

Item	Descrição	Valor
197	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável ampola de 05 ml.	1,39

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:

Item	Descrição	Valor
197	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável ampola de 05 ml.	1,54

DA DECISÃO
Por todo o exposto o pedido da empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, foi deferido com novo preço a partir do dia **02 de Abril de 2019,** conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor
197	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável ampola de 05 ml.	1,54

Urupá, 13 de Abril de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:72E0F018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 04/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 04/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor Sr. Paulo Ferreira dos Santos"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** a dependente do ex-servidor inativo Sr. **Paulo Ferreira dos Santos,** brasileiro, falecido em 19/04/2019, portador do RG nº. 2667623 SSP/RO e do CPF/MF nº. 246.069.282-04, aposentado por **Invalidez**, conforme Portaria nº 001/IMPRES/2006 neste Instituto de Previdência – IMPRES, cadastro nº 1007, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra**. **Leny Rosa Moraes dos Santos** portadora do RG n° 1396994 SESDEC/RO e CPF/MF n° 627.674.612-68 com 100% (cem por cento) dos **proventos integrais** de forma vitalícia e com paridade, conforme administrativo n°. 54/IMPRES/2019**, no art. 40, §§ 2º e 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º, inciso I, art. 28 inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6°-A da E.C 70/2012 de 30/03/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/04/2019, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, *08* de maio de 2019.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:6F968C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5690 DE 13 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO VICTOR MATHEUS DE SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no memorando nº 297/SEMSAU/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de **VICTOR MATHEUS DE SOUZA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 005.010.822-04, portador do RG n° 1176272 SSP/RO, Médico, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11 de abril de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5736C498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5691 DE 13 DE MAIO DE 2019

Revoga a portaria n° 4640 de 27 de janeiro de 2016 que nomeou SILVANDA PEREIRA ALCÂNTARA como membro do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 03/CT2019VP

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 4640 de 27 de janeiro de 2016 que nomeou SILVANDA PEREIRA ALCÂNTARA como membro do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:31FE77A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5915 DE 10 DE MAIO DE 2019

Exonera a pedido ROSINÉIA GONÇALVES ANADÃO, Professora 25h, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-438/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido *ROSINÉIA GONÇALVES ANADÃO*, inscrita no CPF sob o nº 922.680.992-53, portadora do RG nº 1004667 SSP/RO, contratada na função de Professora 25h, no Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:75F6BC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2625 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2625 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.000,00				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	202	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	5.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	193	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:874DA42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2626 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2626 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.000,00			
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social				
	106	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	1.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	214	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-1.000,00				
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-1.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:B4E2EC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2630 , DE 02 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2630 , DE 02 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.700,00				
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social					
	131	08.243.1019.2021.0001		Gestão de Politicas do SUAS	3.200,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	008	IGD					
	155	08.244.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	2.500,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social					
	128	08.243.1019.2021.0001		Gestão de Politicas do SUAS	-3.200,00				
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	15	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	008	IGD					
	154	08.244.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	-2.500,00				
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
Anulação (-)					-5.700,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:A5042CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2632 , DE 02 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2632 , DE 02 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.600,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				59.600,04				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	193	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	59.600,04				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00	

		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	44	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-59.600,04				
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-59.600,04				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:768D7214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2638 , DE 03 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2638 , DE 03 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.546,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					52.546,58			
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças				
	36	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	52.546,58			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças				
	31	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-52.546,58			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-52.546,58			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:125DDB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2640 , DE 04 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2640 , DE 04 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.776,54 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	330	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	19.761,22			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00

		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	061	ALIENACAO DE BENS - EDUCACAO					
	329	12.361.1012.2009.0019		Gestão de Políticas de Educação	15.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	08	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	124	Resolução 11/18 -Apoio Financeiro					
	331	12.361.1012.2009.0019		Gestão de Políticas de Educação	27.015,32				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	08	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	124	Resolução 11/18 -Apoio Financeiro					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	61.776,54		
	Fontes de Recurso		
	1	00	19.761,22
	1	08	42.015,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de abril de 2019

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:740823EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2641 , DE 05 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2641 , DE 05 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$571,70 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	305	10.302.1017.1007.0013		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	571,70			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	13
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010	228	CONV. 331/PGE/2018-AQ. MAT. PERMANENTE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	571,70		
	Fontes de Recurso		
	6	13	571,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:8194631F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2644 , DE 10 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2644 , DE 10 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.023,79 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	04		Bloco Vigilância em Saúde				
	328	10.305.1017.2053.0000		Ações de Vigilância Epidemiológica	28.023,79			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	08
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	105	Epidemiologia				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	28.023,79		
Fontes de Recurso			
	3	08	28.023,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:90926FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2646 , DE 12 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2646 , DE 12 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$32.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					32.400,00			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	194	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	32.400,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças				
	44	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-32.400,00			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-32.400,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:094BDFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2650 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2650 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$180.270,74 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	333	27.813.1011.2046.0001		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	130	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA3ª ETAPA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	180.270,74	
Fontes de Recurso		
6	14	180.270,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:5C6283A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2651 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2651 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$112.229,26 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	333	27.813.1011.2046.0001		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	112.229,26			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	130	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA3ª ETAPA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		112.229,26
Fontes de Recurso		
6	14	112.229,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:121078D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2652 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2652 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.000,00			
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	334	27.813.1011.2046.0001		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	3.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	220	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-3.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-3.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:CDA5EE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2654 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2654 , DE 15 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.000,00				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	192	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	5.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	195	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:3D386B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2656 , DE 23 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2656 , DE 23 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	265	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	50.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	27
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	50.000,00	
Fontes de Recurso		
1	27	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:7C82E613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2663 , DE 25 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2663 , DE 25 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	103	08.122.1002.2017.0000	1002		2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.000,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	102	08.122.1002.2017.0000	1002		-2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:A5974637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2668 , DE 26 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2668 , DE 26 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$244.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	336	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	244.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	166	Superavit Financeiro /2018				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	244.000,00	
Fontes de Recurso	3	00
244.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:F2D98E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2669 , DE 26 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2669 , DE 26 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

	02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
		265	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	42.000,00			
			3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	27
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	42.000,00	
Fontes de Recurso		
1	27	42.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:2775F80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2670 , DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 2670 , DE 29 DE abril DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	292	10.302.1017.2056.0007	1017		15.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					15.500,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					

	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	293	10.302.1017.2056.0007	1017		-15.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-15.500,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:B4F71B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2672 , DE 29 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2672 , DE 29 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	03		Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	337	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	24.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	24.000,00	
Fontes de Recurso		
3	27	24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:26E3C12D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 056/2019

Decreto nº 56/2019 de 10/MAIO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por superávit financeiro no valor de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 617-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	50	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Crédito	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	112	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	113	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.95.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	115	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.04.00.00.00.00	1.000.9999	1.500,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:25DF79F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 057/2019

Decreto nº 57/2019 de 10/MAIO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por superávit financeiro no valor de R$ 429.793,12 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 948/2019 de 09/05/2019, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 420-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	**8**	**01.01.00**	**01.031.0001.2002**	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	**16**	**01.01.00**	**01.031.0001.2002**	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	25.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição, liberação reserva contingencia para contra-partida.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	815	02.05.00	04.122.0005.2304	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	6.250,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação convenio 370/DPCN/2017.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	815	02.05.00	04.122.0005.2304	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	146	02.09.00	Conv. dpcn/17	2.4.1.8.10.7.1.00.00	2.014.0036	150.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 273.543,12 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, verificados nas cc 17.627-3, cc 18.368-7 e cc 18.432-2. Em 31/12/2018, fundo municipal de saúde. Fonte 2.013.0036 convenio saúde federal.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	816	04.12.00	10.302.0009.2306	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	2.013.0036	Conv.13008.2600000/1140-03 cc 17.627-3				74.205,76
Crédito	817	04.12.00	10.302.0009.2307	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	2.013.0036	Conv 13008.2600000/1160-1 cc 18.368-7				167.099,12
Crédito	818	04.12.00	10.302.0009.2308	4.4.90.52.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	2.013.0036	Conv 13008.2600000/1160-2 CC 18.432-2				32.238,24

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto por cancelamentos, o credito do art. 2º por cancelamento da reserva de contingencia, e os créditos do Art. 3º será coberto por excesso de arrecadação recurso vinculado ao convenio 370/DPCN/17, e o credito previsto no art.4º será coberto por superávit financeiro do fundo municipal de saúde, por fonte de recurso vinculado a D.R. 02.013.0000, nas c/c 17.627-3, 148.368-7 e 18.432-2, conforme prescreve o (Art. 43, Inc.I, II e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:02CA7A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 058/2019

Decreto nº 58/2019 de 10/MAIO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por superávit financeiro no valor de R$ 1.101.567,64 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta quatro centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 949/2019 de 09/05/2019, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 420-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.101.567,64 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de programas de transferência de recurso fundo a fundo ministério da saúde vinculados a cc 18.956-1, 18.972-3, D.R. 1.027.0000 TRANSFERÊNCIAS RECURSO SUS, existente em cc bancaria em 31/12/2018.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	460	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	1.027.0009					75.000,00
Crédito	461	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	1.027.0009					2.000,00
Crédito	462	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	1.027.0009					30.000,00
Crédito	463	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.33.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	1.027.0009					2.000,00
Crédito	464	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	1.027.0009					6.527,93
Crédito	465	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	1.027.0009					10.000,00
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	1.027.0007					2.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	1.027.0007					200.000,00
Crédito	483	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.33.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	1.027.0007					8.000,00
Crédito	484	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	1.027.0007					15.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	1.027.0007					123.722,21
Crédito	486	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	1.027.0007					10.000,00
Crédito	488	04.12.00	10.301.0030.2084	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.9999	
Recurso	1.027.9999					20.000,00
Crédito	491	04.12.00	10.301.0030.2084	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.9999	
Recurso	1.027.9999					37.318,10
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	1.027.0016					30.000,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	1.027.0016					126.096,64
Crédito	495	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.33.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	1.027.0016					4.000,00
Crédito	496	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	1.027.0016					40.000,00
Crédito	499	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	1.027.0016					272.000,00
Crédito	503	04.12.00	10.303.0009.2039	3.3.90.32.00.00.00.00	1.027.0012	
Recurso	1.027.0012					87.902,76

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro de programas de transferência de recurso fundo a fundo ministério da saúde vinculados a cc 18.956-1, 18.972-3, D.R. 1.027.0000 TRANSFERÊNCIAS RECURSO SUS, existente em cc bancaria em 31/12/2018., considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:F2999D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 1629/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA USO DOMICILIAR**, para atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandados Judiciais, conforme descritos no detalhamento do objeto, visando atender as necessidades desta Secretária, gerenciada pelo - DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Aparício de Carvalho Tolêdo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **243.900.201-10** RG sob o nº. **8771040 SSP/SP**

LICITANTE: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**
CNPJ: **20.918.668/0001-20** TEL/FAX: (54) 3712-1358/1359 E-MAIL: **medicinali@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº 368, Bairro: Centro – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maritânia Filipetto Folador**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **636.437.740-087** RG sob o nº. **7039672964 SSP/RS**

LICITANTE: **BML HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ: **27.187.758/0001-37** TEL/FAX: (31) 3643-7649 E-MAIL: **licitacao@bmlmedical.com licitacao2@bmlmedical.com**
ENDEREÇO: Rua Major Laje, nº. 390 Bairro: Ouro Preto – CEP: 31.310-200 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Daniel Burni Verçosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **086.209.566-20** RG sob o nº. **12.448.161 SSP/MG**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9489 E-MAIL: **concorrencia32@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Gomes dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **281.036.848-13** RG sob o nº. **30.329.399-8 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	360	COMP	ACARBOSE 100 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
2	180	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - SACHÊ	geolab	1,26	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
3	720	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG (TAMPONADO)	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
4	360	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	nova quimica	0,54	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
5	1.080	COMP	AMANTADINA 100 MG, CLORIDRATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
6	360	COMP	AMITRIPILINA 10 MG, CLORIDRATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
7	180	COMP	AMISSULPRIDA 200 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
8	180	COMP	ARIPIPRAZOL 10 MG	ache	5,97	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
9	180	COMP	ATORVASTATINA 10 MG	novaquimica	0,50	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
10	180	COMP	ATORVASTATINA 20 MG	novaquimica	0,50	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
11	1080	COMP	BACLOFENO 10 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

12	06	AMP	BEVACIZUMABE 100 MG - 4 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
13	06	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML - 3 ML	medley	29,85	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
14	360	CPR	BISOPROLOL 1,25 MG, HEMIFUMARATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
15	180	CPR	BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFURATO	merck	1,26	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
16	180	CPR	BISOPROLOL 5 MG, HEMIFURATO	merck	1,58	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
17	60	UNID	BOLSA DRENÁVEL OPACA OU TRANSPARENTE COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA ENCAIXE NAS PLACAS (BASES) ADESIVAS CONVEXA	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	180	UNID	BOLSA DE UROSTOMIA – EQUIPAMENTO COLETOR DRENÁVEL PARA UROSTOMIA URINÁRIA DE 1 PEÇA, BASE PROTETORA DE HIDROCOLÓIDE, PLANA TRANSPARENTE, COM VÁLVULA ANTI REFLEXO RECORTÁVEL DE 19-45 MM – MARCA CONVATEC	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
19	18	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% - 2MG/ML, TARTARATO, FRASCO – 5 ML	neoquimica	21,35	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
20	6	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2%, TARTARATO + TIMOLOL 0,5%, MALEATO – 10 ML	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
21	180	COMP	BROMAZEPAN 3 MG	uniao quimica	0,13	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
22	24	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05+0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
23	12	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG 60 DOSES – 4 ML	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
24	180	COMP	BUPROPRIONA 150 MG, CLORIDRATO	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
25	06	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA (CARBOXIMETILCELULOSE) 5% FRASCO – 15 ML	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
26	06	TUBOS	CREME HIDRATANTE REPARADOR 100 ML - CICALFATE	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
27	180	COMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG , CLORIDRATO	eurofarma	0,31	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
28	720	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	eurofarma	0,47	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
29	720	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	eurofarma	0,72	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
30	02	UNID	CINTO PARA ADAPTAÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
31	360	COMP	CITALOPRAM 20 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
32	360	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	medley	0,18	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
33	360	COMP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
34	48	BISNAGAS	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 50 GRAMAS	cristalia/kolagenase	45,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
35	72	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML – FRASCO 5 ML	biosintetica	29,28	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
36	12	FRASCO	CLORIDRATO DE BRINZOLAMIDA 10 MG/ML-FRASCO 5 ML (AZOPT)	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
37	12	UNID	COLETOR DE URINA DE PERNA COM EXTENSÃO 750 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
38	180	UNID	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10X15 CM - UNIDADES	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
39	12	FRASCO	CUMARINA + HEPARINAS 5 + 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO 240 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
40	180	COMP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5 MG	eurofarma	6,33	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
41	360	COMP	DABIGATRANA 110 MG, ETEXILATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
42	360	COMP	DABIGATRANA 150 MG, ETEXILATO	**cancelado na**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

				aceitação		
43	60	TUBOS	DIPROPRIATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + CETOCONAZOL 20,0 MG + NEOMICINA 2,5 MG CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30 GRAMAS	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
44	360	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
45	720	COMP	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
46	720	COMP	DIOSMINA 450 MG + HEPERIDINA 50 MG	neoquimica	0,84	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
47	180	UNID	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINA N° 06	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
48	900	COMP	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
49	540	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
50	180	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG	ranbaxy	0,87	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
51	360	TUBOS	FIBRONILISINA 1 U/G + CLORAFENICOL 10 MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G – TUBO 30 GRAMAS	cristalia/fibrinase	36,11	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
52	1.080	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 + 1.000 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
53	180	COMP	FLUNITRAZEPAM 1 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
54	30	TUBOS	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G – TUBO 20 GRAMAS -	germed	15,46	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
55	180	COMP	EZETIMIBA 10 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
56	360	CÁPSULA	GABAPENTINA 300 MG -CAPS OU COMP.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
57	1620	CÁPSULA	GABAPENTINA 400 MG -CAPS OU COMP.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
58	540	CÁPSULA	GABAPENTINA 600 MG -CAPS OU COMP.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
59	360	CÁPSULA	GINKO BILOBA 120 MG	prati	1,09	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
60	1.260	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG	eurofarma	0,33	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
61	180	COMP	GLICLAZIDA 60 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
62	360	COMP	INDAPAMIDA 1,5 MG	germed	0,41	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
63	48	UNIDADE	INSULINA ASPART 100 UI/ML - FRS COM 10 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
64	42	UNIDADE	INSULINA DE RÁPIDA AÇÃO (NOVORAPDI) OU LISPRO OU APIDRA) – CANETA COM 3 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
65	18	CANETA	INSULINA GLARGINA – CANETA COM 3 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
66	28	UNIDADE	INSULINA LEVEMIR – CANETA COM 3 ML	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
67	360	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG	medley	0,86	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
68	2.880	UNID	LANCETAS ACCU CHECK UNIDADES - MULTICLIX	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
69	6	FRASCO	LOÇÃO ÓLEOSA DERSANI COM RETINOL E VITAMINA D – FRASCO 200 ML	nutriex	7,00	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
70	180	COMP	LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
71	3.240	COMP	LEVETIRACETAM 250 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
72	2.880	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	cristalia/levozine	0,30	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
73	6	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% - CLORIDRATO FRASCO COM 20 ML	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
74	180	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
75	360	COMP	LOPERAMIDA 2 MG, CLORIDRATO	globo	0,18	PRÓ-REMÉDIOS

						DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
76	360	COMP	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
77	360	COMP	LOSARTANA 25 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
78	02	PAR	MEIAS ELASTICAS MÉDIAS DE COMPRESSÃO 7/8 – TAMANHO MÉDIO PAR - MASCULINO	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
79	540	CAPSULA	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG – CAPSULAS GELATINOSAS	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
80	360	COMP	MEMANTINA 10 MG , CLORIDRATO	teuto	1,13	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
81	540	COMP	MESALAZINA 800 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
82	1.440	COMP	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
83	2160	COMP	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
84	12	POTES	PAPAÍNA 8% 250 GRAMAS - POTES	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
85	360	COMP	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	medley	0,58	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
86	360	SACHÊ	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO (DISFOR)	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
87	360	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
88	06	BISNAGA	PROTETOR PARA PELE, EM PASTA, COM NO MÍNIMO 2 HIDROCOLÓIDES, AÇÃO SELANTE, REGIÃO PERIOSTOMAL, BISNAGA 60 G	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
89	60	UNID	PLACA ADESIVA CONVEXA, FLANGE 60 MM, RECORT 15-43 MM, PARA EQUIPAMENTO COLETOR DE FEZES RECORTÁVEL – SENSURA COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO DE CINTO	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
90	06	TUBOS	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO – HIRUDOID 500 – 5MG/G - TUBO 40 G	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
91	540	COMP	PREGABALINA 75 MG	merck	1,05	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
92	540	COMP	PREGABALINA 150 MG	merck	1,62	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
93	06	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 – FRASCO 120 ML	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
94	360	COMP	PRUCALOPRIDA 2 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
95	360	COMP	QUETIAPINA 100 MG, HEMIFUMARATO	germed	6,76	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
96	180	COMP	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO	germed	1,42	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
97	180	COMP	RAMIPRIL 10 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
98	360	COMP	RIFAMPICINA 300 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
99	540	COMP	RISPERIDONA 1 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
100	900	COMP	RISPERIDONA 2 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
101	720	COMP	RISPERIDONA 3 MG	eurofarma	0,88	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
102	180	CPR	RIVAROXABANA 10 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
103	180	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
104	360	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
105	900	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG, CÁLCICA	torrent	0,97	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
106	360	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG, CÁLCICA	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
107	24	AMPO	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁEL – AMPOLA 5 ML	claris	9,69	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
108	540	COMP	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO	germed	1,07	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
109	1080	UNID	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - UNIDADES	biobase	0,88	BML HOSPITALAR LTDA – ME

						CNPJ: 27.187.758/0001-37
110	600	UNID	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 12 - UNIDADE	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
111	1.920	UNID	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 14 MARCA EMBRAMED - UNIDADE	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
112	720	COMP	SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO	biosintetica	0,96	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
113	180	SACHÊS	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G - SACHÊS	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
114	180	COMP	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
115	540	COMP	TRAMADOL 50 MG ,CLORIDRATO	vitamedic	0,87	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
116	720	COMP	TARTARATO DE TOLTERODINA 2 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
117	180	COMP	TARTARATO DE TOLTERODINA 4 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
118	30	CÁPSULA	TEMOZOLOMIDA (TEMODAL) 250 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
119	360	COMP	TICAGRELOR 90 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
120	54	FRS	TIMOLOL 0,05% , MALEATO - FRASCO 5 ML	teuto	6,30	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
121	06	FRS	TIMOLOL 0,05%, MALEATO + DORZOLAMIDA 2,0 % CLORIDRATO– FRASCO 5 ML	teuto	49,32	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20
122	2880	UNID	TIRAS PARA GLICOSIMETRO ACCUCHEK PERFORMANCE	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
123	72	FRS	TRAVAPROSTA 0,04 MG/ML – FRASCO COM 2,5 ML	medley	33,68	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
124	720	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
125	720	COMP	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMP. SUBLINGUAIS	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
126	720	COMP	VALSARTANA 160 MG	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
127	180	COMP	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
128	360	CÁPSULA	VENLAFAXINA 150 MG, CLORIDRATO	delta	3,00	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
129	180	COMP	VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO	delta	0,99	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
130	180	COMP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	zydus	1,30	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os Medicamentos e materiais médico hospitalares solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Medicamentos aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos medicamentos e materiais médico hospitalares, pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado - DAF***, inserida na estrutura do Almoxarifado - SEMSAU, nomeada através da portaria n.º287/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. Os medicamentos e materiais médico hospitalar são objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os medicamentos e materiais médico hospitalares, fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4 Não serão aceitos medicamentos e materiais médico hospitalares que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4.1- Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.4.2 Validade do item/produto: Os medicamentos e materiais médico hospitalares oriundo do mandado judicial devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

4.4.3 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.4.4 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.4.5 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado da Saúde - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos e materiais médico hospitalares de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.6 O recebimento e aceitação dos medicamentos e materiais médico hospitalares serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.4.6.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de medicamentos do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.4.6.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.4.6.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos e materiais médico hospitalarese ou nota fiscal.

4.4.6.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.4.6.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.4.6.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.4.6.6.1 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os medicamentos e materiais médico hospitalares que foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.6.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os medicamentos e materiais médico hospitalares que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.4.6.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.6.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.6.10 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos medicamentos e materiais médico hospitalares, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 287/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2504 – Cumprir Determinações Judiciais
10.301.0008.2508 – Manutenção das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com as Normas ANVISA dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos medicamentos e materiais médico hospitalares para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os medicamentos e os materiais médico hospitalares de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os medicamentos e materiais médico hospitalares que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações no Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos e materiais médico hospitalares, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os medicamentos e materiais médico hospitalares que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos e materiais médico hospitalares;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os Medicamentos utilizados nos mandados judiciais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.
a- Para medicamentos e materiais médico hospitalares por determinação judicial que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
20.6 - Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Art.5., Inciso III;
20.6.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.
20.6.2 Os medicamentos e materiais médico hospitalares utilizados nos mandados judiciais, deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.6.3 Os medicamentos e materiais médico hospitalares utilizados nos mandados judiciais, deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.7 Não serão aceitos os medicamentos e materiais médico hospitalares utilizados em mandados judiciais, que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

20.7.1- Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
20.7.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
20.8 Rotulagem e Bulas - Todos os medicamentos itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Cód. de Defesa do Consumidor, dentre outros;
20.9 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
20.9.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Medicamentos e materiais médico hospitalares a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos medicamentos e materiais médico hospitalares que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 012/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1629/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante:
APARÍCIO DE CARVALHO TOLÊDO

Empresa:
Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI – ME
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Representante:
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR

Empresa:
BML Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 27.187.758/0001-37
Representante:
DANIEL BURNI VERÇOSA

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7F039932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.207/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando serviços de manutenção predial que serão realizados pela SEMED, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas ações de interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Cacoal-RO;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001.12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001.12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
97	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 70.000,00**	98	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	R$ 50.000,00
				99	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 70.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 70.000,00**
14.001.12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES O ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001.12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES O ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**	
104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.000,00	105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
				106	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 51.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 51.000,00**
14.001.12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%**		**14.001.12.365.0030.2.234**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%**	
1.001.0083		**PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**		**1.001.0080**		**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	
134	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 80.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 80.000,00**	**SUB-TOTAL:**			**R$ 80.000,00**
TOTAL:			**R$201.000,00**	**TOTAL:**			**R$201.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:353A235C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1447/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 o Eletrônico nº. 09/2019

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em conformidade com as especificações e descrições no projeto básico anexo 1 e modelo proposta de preços anexo 2 do edital, processo nº1447/2018:

3818		DAMIAO JOSE RUIZ - ME				
Item	Código	CNPJ: 10.653.461/0001-17 RUA POTIGUARA, 3430 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	103.001.165	REDE DE FUTSAL OFICIAL, MEDINDO 2,20X2,10M, MALHA 12X12, FIO 6MM DE NYLON Marca: PANGUE	PAR	8	189,00	1.512,00
9	103.001.166	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MEDINDO 7,50X2,50M, MALHA 16X16CM, FIO 6MM DE NYLO Marca: PANGUE	PAR	8	324,90	2.599,20
10	103.001.167	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, MEDINDO 5,20X2,30, MALHA 15X15CM, FIO 6MM DE NYLON Marca: PANGUE	PAR	10	259,35	2.593,50
12	103.001.169	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, COMPOSTO DE 18 CAMISAS NUMERADAS, 18 SHORTS, 18 MEÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS NUMERADAS, 2 CALÇÕES E 2 MEÕES PARA GOLEIROS. PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERA RETIRAR MODELOS NA SEMAS) Marca: PLACAR	CJ	10	1.149,99	11.499,90
13	103.001.170	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO, FEMININO ADULTO, COMPOSTO DE 18 CAMISAS NUMERADAS, 18 SHORTS, 18 MEÕES PARA JOGADORES DE LINHA E 2 CAMISAS NUMERADAS, 2 CALÇÕES E 2 MEÕES PARA GOLEIRAS. PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERA RETIRAR MODELOS NA SEMAS) Marca: PLACAR	CJ	6	1.299,99	7.799,94
16	103.001.173	CONJUNTOS DE COLETES PARA TREINOS, DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, FEMININO TAMANHO ADULTO. (CORES A SER DEFINIDO PELA SEMAS) Marca: PLACAR	CJ	8	233,99	1.871,92
Total do Proponente						27.876,46
4182		ANDRADE E RODRIGUES LTDA - EPP				
Item	Código	CNPJ: 63.753.693/0001-03 R POTIGUARA, 3673 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33412329 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	103.001.163	BOLA DE BASQUETE OFICIAL CONFECIONADA EM BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: PENALTY	UND	30	61,50	1.845,00
11	103.001.168	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, ACOMPANHADA DE PROLONGADOR E 2 AGULHAS Marca: PENALTY	UND	20	34,77	695,40
14	103.001.171	CONJUNTOS DE COLETES PARA TREINOS, DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, MASCULINO TAMANHO ADULTO. (CORES A SER DEFINIDO PELA SEMAS) Marca: PLACAR	CJ	20	224,99	4.499,80
15	103.001.172	CONJUNTOS DE COLETES PARA TREINOS, DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, MASCULINO TAMANHO JUVENIL. (CORES A SER DEFINIDO PELA SEMAS) Marca: PLACAR	CJ	20	225,90	4.518,00
Total do Proponente						11.558,20
5412		EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME				
Item	Código	CNPJ: 02.231.948/0001-83 RUA GUANABARA, 2861 - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-773 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	103.001.158	BOLA DE FUTSAL FEMININA/ INFANTIL OFICIAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 8 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Nº 200 (EQUIVALENTE A MAX. 200) Marca: HULK BRASIL	UND	40	50,40	2.016,00
2	103.001.159	BOLA FUTSAL ADULTO OFICIAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 8 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Nº 500 Marca: HULK BRASIL	UND	70	93,00	6.510,00
Total do Proponente						8.526,00
5413		KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME				
Item	Código	CNPJ: 11.669.001/0001-40 RUA HERCULANO VELOSO, 148 - CASCALHO, SANTA CRUZ DE MINAS - MG, CEP: 36328-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	103.001.160	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 11 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Nº 1000 (EQUIVALENTE A MAX. 1000) Marca: KRIPTON	UND	20	51,50	1.030,00
4	103.001.161	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECIONADA EM PU (POLIURETANO) TECNOLOGIA TERMOTEC, 8 GOMOS, SEM COSTURA, BICO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL Marca: KRIPTON	UND	60	54,00	3.240,00
5	103.001.162	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL TECNOLOGIA ULTRAFUSION, 18 GOMOS SEM COSTURA COM DUPLA COLAGEM Marca: KRIPTON	UND	40	59,00	2.360,00
Total do Proponente						6.630,00

Vencedora, dos itens constante no pregão eletrônico nº09/2019/ nos autos, de acordo com o artigo 38, inciso VII, ``in fine`` da lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o artigo 4º, inciso XXII, da lei 10.520/02, e artigo 8º inciso VI do decreto nº5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:164AF1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO 005/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/PMGJT/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº: 006/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO neste ato representado Pregoerio Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio as senhoras Fabiana Tavares Ferreira e Luzani Silveira e, de outro lado as empresas **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME ,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 15.749.688/000-84,** estabelecida Rua: Capitão Silvio, nº: 558, Centro, na cidade de Ji-Parana , Estado de Rondônia , tendo como representante o Srª Detanea Perreira de Souza Meissen , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 746.629– SSP/RO e CPF sob nº: 693.806.192-00.- residente e domiciliado na Rua: Capitão Silvio, nº 548,centro, na cidade de Ji-Parana/RO, **INOVAÇÃO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº19.634.756/0001-50,** estabelecida na Rua: Alameda do Ipe, nº 1740, Andar 1, Sala 3, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o Srº Cicero Carlos Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000885286-SSP/RO e CPF nº 940.389.292-72, residente e domiciliado na Rua: Jacuaba nº712, Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes, **JOEL VERRISIMO DA ROCHA ME,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº: 19.976/0001-03,** estabelecida na Rua: Menezes Filho, nº 2690, Bairro 2 de Abril , na cidade de Ji-Parana/RO,tendo como representante Srª Jéssica Guimarães Lanes , portadora da Cédula de Identidade RG nº 1050625 SESDEC/RO e CPF nº 004.132.812-48 residente e domiliciado, Rua Horácio Spadre nº 133, Bairro Jotão, na cidade Ji-Parana/RO, e a empresa **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Placido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337202-06 residente e domiciliado, Rua: Placido de Castro, nª 1878, Setor 01 na cidade de Jaru/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 006/2019**, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 814-1/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.ª: Erica da Silva Nascimento, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

Cotas Exclusiva

EMPRESA DETENTORA: Inovação Eireli Me						
Representante legal: Srº Cicero Carlos Ribeiro						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
09-A	**BALANÇA MECÂNICA** -de balança mecânica, com aferição e manutenção corretiva capacidademáxima até 200 kg, incluir selo do inmetro, tendo validade de 1 (um) ano.(COTA EXCLUSIVA 25%)	UND	15	TOLEDO	R$ 1.486,88	R$ 22.303,20
122-A	**ARROZ BRANCO**- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.(COTA EXCLUSIVA 25%)	PCT	1.450	SOBERANO	R$ 12,90	R$ 18.705,00
149-A	**CARNE BOVINA, ACÉM**- acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF	KG	1.450	FRIGORIFICO-RO	R$ 12,14	R$ 17.603,00

	Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA 2					
150-A	**CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ** - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA 25%)	KG	800	FRIGORIFICO-RO	R$ 20,79	R$ 16.632,00
152-A	**CARNE BOVINA, COXÃO MOLE** - Coxão Mole de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA 25%)	KG	775	FRIGORIFICO-RO	R$ 19,49	R$ 15.104,75
206-A	**LEITE INTEGRAL** - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não ranço so, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA 25%)	LITROS	5.135	TRADIÇÃO	R$ 3,50	R$ 17.972,50

EMPRESA DENTENTORA: M.L BEZERRA ME						
Representante: Srª Monielly Lima Bezerra						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
292-A	**PAPEL HIGIENICO** - Papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1. (COTA EXCLUSIVA 25%)	UND	259	ROYAL	R$ 68,48	R$ 17.736,32

COTAS AMPLAS CONCORRÊNCIAS

EMPRESA DENTENTORA: IMEISSEN COMERCIO EIRELI ME						
Representante: Srª Detanea Perreira de Souza Meissen						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	**CAMISETA PARAUNIFORME** - blusa para uniformes com tecido de algodão natural (33%) e poliéster (67%), apresentando referência à secretaria de origem do pedido, com função descrita nas costas (merendeira cozinheira e/ou zeladora).	UND	350	MS	R$ 22,00	R$ 7.700,00
233	**POLPA DE ABACAXI** - polpade fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade.400g.	KG	300	POPY FRUTAS	R$ 7,50	R$ 2.250,00
234	**POLPA DE CACAU** - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	KG	100	POPY FRUTAS	R$ 7,50	R$ 750,00
235	**POLPA DE CAJÁ** - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	KG	100	POPY FRUTAS	R$ 9,00	R$ 900,00
236	**POLPA DE CUPUAÇÚ** - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	KG	150	POPY FRUTAS	R$ 13,79	R$ 2.068,50
237	**POLPA DE GRAVIOLA** - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	KG	200	POPY FRUTAS	R$ 14,00	R$ 2.800,00
239	**POLPAS DE FRUTAS** - Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores variados.	KG	1.500	POPY FRUTAS	R$ 8,99	R$ 13.485,00

EMPRESA DENTENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME						
REPRESENTANTE: Srº Cicero Carlos Ribeiro						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	**BALANÇA MECÂNICA** - balança mecânica, com aferição e manutenção corretiva de capacidade máxima até 200 kg, incluir selo do inmetro, tendo validade de 1 (um) ano. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UND	45	TOLEDO	R$ 1.486,88	R$ 66.909,60
49	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** 180 ml - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 180 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.	UND	6.750	COPAZA	R$ 3,20	R$ 21.600,00
50	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.	UND	6.620	COPOZA	R$ 2,38	R$ 15.755,60
67	**ISQUEIRO**	UND	155	BIC	R$ 5,05	R$ 782,75
110	**ABACATE** - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	KG	420	NACIONAL	R$ 7,45	R$ 3.129,00
111	**ABACAXI** - verde, de 1º qualidade, cristal fechada, escamas grandes tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg	KG	600	REGIÃO	R$ 6,19	R$ 3.714,00
112	**ABOBRINHA**- madura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesoes de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.100	REGIÃO	R$ 4,19	R$ 4.609,00
114	**ACELGA** - de primeira qualidade, coloração padrão, não podendo estar amarelada e com imperfeições.	KG	350	NACIONAL	R$ 6,95	R$ 2.432,50
118	**ALFACE**- americana nova, peça grande, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés.	MAÇO	2.200	REGIÃO	R$ 3,65	R$ 8.030,00
119	**ALHO**- com buldo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecanica, perfurações e cortes, tamanho e coloraçao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	1.220	REAL	R$ 17,70	R$ 21.594,00
127	**BACON** - Bacon defumado. Ingredientes: carne suína com gordura. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar do ato	KG	50	SEARA	R$ 23,29	R$ 1.164,00

	da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.					
128	**BANANA MAÇÃ**- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	KG	1.100	REGIÃO	R$ 6,95	R$ 7.645,00
129	**BANANA NANICA**- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	KG	1.100	NACIONAL	R$ 6,95	R$ 7.645,00
130	**BANANA PRATA**- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	KG	1.050	REGIÃO	R$ 6,95	R$ 7.297,50
131	**BANANA TERRA**- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	KG	1.050	REGIÃO	R$ 6,95	R$ 7.297,50
132	**BATATA DOCE**- de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturaçao tal que lhe permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservaçao em condiçoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades parasitais e larvas.	KG	1.200	REGIÃO	R$ 6,19	R$ 7.428,00
133	**BATATA**- inglesa lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	2.380	NACIONAL	R$ 4,60	R$ 10.948,00
134	**BEBIDA LÁCTEA** - fermentada com polpa de fruta sabores diversos. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açucar (sacarose), preparado a base de polpa natural de frutas(polpa de anexa, sacarose, fermento lacteo. Embalagem com 1 litro, data de validade mínima 2 meses e fabricaçao. (iogurte)	LITROS	950	REAL	R$ 6,45	R$ 6.127,50
135	**BETERRABA**- lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecanica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda**.**	KG	1.350	NACIONAL	R$ 5,35	R$ 7.222,50
138	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**- de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.360	LIANE	R$ 4,90	R$ 16.464,00
141	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de **06 meses a partir da data de entrega.**	PCT	5.408	LIANE	R$ 3,65	R$ 19.739,20
146	**CAQUI** - tamanho médio a grande, maduro, casca lisas integra e livre de fungos.	KG	350	NACIONAL	R$ 10,85	R$ 3.797,50
147	**CARNE BOVINA COSTELA** - de 1ª qualidade com osso e magra, cortada em pedaços, de aproximadamente 70 g. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	300	FRIGORIFICO-RO	R$ 11,19	R$ 3.357,00
148	**CARNE BOVINA PATINHO** - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF **.**	KG	1.000	FRIGORIFICO-RO	R$ 21,37	R$ 21.370,00
149	**CARNE BOVINA, ACÉM- a**cém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)	KG	4.350	FRIGORIFICO-RO	R$ 12,14	R$ 52.809,00
150	**CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ** - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)	KG	2.400	FRICORIFICO--RO	R$ 20,79	R$ 49.896,00
151	**CARNE BOVINA, COXÃO DURO** - coxão duro, congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	3.100	FRICORIFICO-RO	R$ 19,49	R$ 60.419,00
152	**CARNE BOVINA, COXÃO MOLE** - Coxão Mole de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e	KG	2.325	FRICORIFICO-RO	R$ 19,49	R$ 45.314,25

	atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)					
153	**CARNE DE FRANGO, ASAS** - Asa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	1.300	FRIATO	R$ 9,97	R$ 12.961,00
154	**CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA** - Coxas e sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	6.500	AVENORTE	R$ 6,75	R$ 43.875,00
155	**CARNE DE FRANGO, INTEIRO** - Frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	9.800	AVENORTE	R$ 6,27	R$ 61.446,00
156	**CARNE DE FRANGO, PEITO** - Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.700	AVENORTE	R$ 7,96	R$ 21.492,00
157	**CARNE DE PEIXE, PINTADO** - Pintado cortado em posta, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	500	ZALTANA PESCADOS	R$ 30,19	R$ 15.095,00
158	**CARNE SUINA, BISTECA** - Bisteca cortada em bife, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	1.600	NUTRIBRAS	R$ 18,48	R$ 29.568,00
159	**CEBOLA** - Cebola branca extra, tamanho médio a grande, com casca, livre de fungos, deterioramento e amassados.	KG	1.730	NACIONAL	R$ 4,19	R$ 7.248,70
160	**CENOURA**- Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	1.500	NACIONAL	R$ 4,75	R$ 7.125,00
166	**CHARQUE** - de primeira qualidade, embalagem a vácuo, embalado em sacos plásticos resistente, marca e peso liquido e data de fabricação e validade.	KG	300	RIOMAR	R$ 23,62	R$ 7.086,00
167	**CHEIRO VERDE FRESCO** - Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	MAÇO	800	REGIAO	R$ 3,68	R$ 2.944,00
170	**CHOCOLATE EM PÓ** - Chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.200	HARALD	R$ 21,40	R$ 25.680,00
171	**CHUCHU** - Chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições.	KG	1.350	REGIAO	R$ 4,49	R$ 6.061,50
173	**COENTRO**- Maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	MAÇO	150	REGIAO	R$ 5,19	R$ 778,50
175	**COUVE** - Couve de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	300	REGIAO	R$ 4,78	R$ 1.434,00
194	**FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI**- Tambaqui cortado em filé, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	200	PESCADOS DO VALE	R$ 22,25	R$ 4.450,00
197	**GOIABA** - Goiaba branca ou vermelha de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, com ausência de fungos, deterioramento e amassados.	KG	620	NACIONAL	R$ 9,60	R$ 5.952,00
198	**GOIBADA** doce de goiaba cremoso embalagem de 1 kg	KG	100	VAL	R$ 9,30	R$ 930,00
199	**INHAME** - Inhame de primeira qualidade, tamanho padrão, íntegro, ausente de fungos, deterioramento e casca danificada.	KG	500	NACIONAL	R$ 6,50	R$ 3.250,00
200	**IOGURTE** - Sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa. Composição: Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango, ameixa e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	LITRO	1.000	REAL	R$ 9,98	R$ 9.980,00

201	**LARANJA**- Laranja extra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	720	PAULISTA	R$ 4,29	R$ 3.088,80
206	**LEITE INTEGRAL -** Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)	LITROS	15.405	TRADIÇAO	R$ 3,50	R$ 53.917,50
207	**LINGUIÇA CALABRESA -** tipo calabresa. Características adicionais: fina, curada e mista. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar no ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	KG	150	SEARA	R$ 19,50	R$ 2.925,00
208	**MAÇÃ** - Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.350	NACIONAL	R$ 6,35	R$ 8.572,50
209	**MACARRÃO ESPAGUETE** - Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3.400	LIANE	R$ 2,70	R$ 9.180,00
215	**MAMÃO**- Aspecto globoso, maduro, com polpa firme, casca com cor padrão da fruta, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	320	REGIAO	R$ 5,90	R$ 1.888,00
216	**MANDIOCA** - Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	KG	500	PROVE	R$ 4,48	R$ 2.240,00
217	**MARACUJÁ**- Maracujá de primeira qualidade, médio a grande, casca lisa e ausente de fungos, deterioramento e amassado.	KG	220	REGIAO	R$ 8,60	R$ 1.892,00
219	**MELANCIA** - Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.300	REGIAO	R$ 3,10	R$ 4.030,00
220	**MELÃO**- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	KG	420	NACIONAL	R$ 6,20	R$ 2.604,00
224	**MILHO VERDE - ESPIGA -** Milho verde, primeira qualidade, livre de larvas, integro, limpo, sem casca, grão novos	KG	300	REGIAO	R$ 8,30	R$ 2.490,00
227	**OVO -** Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DUZIA	600	GRANJA BRASIL	R$ 6,02	R$ 3.612,00
230	**PEPINO** - Pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	220	REGIAO	R$ 4,25	R$ 935,00
231	**PÊRA** - de primeira qualidade, madura, casca lisa casca livre de fungos me e integra, tamanho media a grande.	KG	220	NACIONAL	R$ 9,57	R$ 2.105,40
232	**PIMENTÃO** - Pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	KG	200	REGIAO	R$ 7,38	R$ 1.476,00
238	**POLPA DE MARACUJÁ -** polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	KG	250	IT POLPAS	R$ 16,59	R$ 4.147,50
242	**PRESUNTO** - Presunto tipo cozido fresco, refrigerado, cortado em fatias finas de 20g cada, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	KG	200	SEARA	R$ 25,60	R$ 5.120,00
243	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA** - Proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	JASMINE	R$ 23,84	R$ 7.152,00
244	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA** - Proteína texturizada de soja, média, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	JASMINE	R$ 26,18	R$ 7.854,00
245	**QUEIJO** - Queijo tipo mussarela fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 dias a contar no ato da entrega.	KG	550	NOVA ESPERANÇA	R$ 24,77	R$ 13.623,50
246	**QUIABO** - Quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	REGIAO	R$ 5,96	R$ 1.788,00
248	**REPOLHO** - Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	KG	1.220	NACIONAL	R$ 4,34	R$ 5.294,80
249	**REQUEIJÃO**- Requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.	COPOS	500	MIRAELLA	R$ 6,58	R$ 3.290,00
250	**RÚCULA**- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	MAÇO	170	REGIAO	R$ 4,88	R$ 829,60
251	**SAL**- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da	KG	800	SOSAL	R$ 1,79	R$ 1.432,00

	marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
252	**SALSICHA** - produzida com carnes frescas de primeira qualidade com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 30 dias.	KG	150	FRIATO	R$ 10,50	R$ 1.575,00
257	**TOMATE** - Tomate de aspecto globoso, cor vermelha, graúdo, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	1.650	REGIAO	R$ 6,50	R$ 10.725,00
258	**UVA ITÁLIA** - Uva tipo Itália, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	200	ITALIA	R$ 13,95	R$ 2.790,00
259	**UVA NIÁGARA**- Uva tipo Niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	100	NIAGARA	R$ 14,29	R$ 1.429,00
260	**UVA RED GLOBE -** Uva tipo red globe, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	100	RED GLOBE	R$ 14,29	R$ 1.429,00
261	**UVA RUBI** - Uva tipo rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	300	RUBI	R$ 14,29	R$ 4.287,00
262	**VAGEM**- Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	KG	150	REGIAO	R$ 8,25	R$ 1.237,50
264	**ÁGUA SANITÁRIA** - Água sanitária de 1ª qualidade, composta por: água sanitária, solução aquosa, produto à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em frasco plástico, com bico dosador, sem alvejante, com comprovação de eficiência contra E. Coli e E. Faecium. Embalado em frasco opaco, volume 1 litro.	LITROS	4.896	GBEL	R$ 1,99	R$ 9.743,04
265	**ALCOOL 70%** - Álcool a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	LITROS	1.300	SOL	R$ 10,15	R$ 13.195,00
267	**ALCOOL EM GEL 70%** - Álcool em gel a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	LITROS	600	SOL	R$ 12,00	R$ 7.200,00
269	**DESINFETANTE LIQUIDO** - Desinfetante líquido, superconcentrado,embalado em garrafa de 1 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	GARRAFAS	2.010	POLITROZ	R$ 2,38	R$ 4.783,80
270	**DESINFETANTE LIQUIDO** - Desinfetante líquido, superconcentrado,embalado em garrafa de 2 litro. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	GARRAFAS	6.300	FORT	R$ 3,80	R$ 23.940,00
271	**DETERGENTE LAVA LOUÇA** - Detergente lava-louça líquido, neutro. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na ANVISA, validade de 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos.	FRASCO	5.016	YPE	R$ 1,78	R$ 8.928,48
274	**ESPONJA DE AÇO** - Esponja de aço 100% ecologica pacote com 8 unidades de 60 g cada.	PCT	598	ASSOLAN	R$ 1,68	R$ 1.004,64
275	**ESPONJA DUPLA FACE**- Esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com manta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Embalagem padrão com 3 unidades. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (C x L x A)	UND	2.690	BRILHEX	R$ 0,75	R$ 2.017,50
276	**LIMPA ALUMINIO** - limpa aluminio frasco com 500 ml, identificaçao do prouto, prazo de validade indicando para limpar e realçar o brilho das panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em aluminio, com menos esforço.	FRASCO	1.116	POLITRIZ	R$ 2,99	R$ 3.336,84
279	**LUVA DESCARTAVEL** - Luva plastica, produzida em polietileno alta densidade, átoxico, inodoro e incolor. A Luva Plástica Descarpack é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, transparente. É indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza doméstica, bricolagem etc	PCT	1.300	VOLK	R$ 5,48	R$ 7.124,00
280	**LUVA PARA LIMPEZA** - Luva para limpeza, fabricada em látex, CANO LONDO revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	PARES	350	VOLK	R$ 5,50	R$ 1.925,00
298	**SABÃO EM BARRA NEUTRO** - de 1ª qualidade. Composição básica: Base de sódio, Alcalinizante, Mascarante, Cargas, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Corante e Água. Pacote com 5 unidades de 200g cada.	PCT	900	JAMARY	R$ 3,25	R$ 2.925,00
301	**SABONETE LIQUIDO** - Sabonete líquido para higiene das mãos, a base de glicerina 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Embalagem com 200 ml.	FRASCO	2.530	BOTANIC	R$ 9,88	R$ 24.996,40
308	**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA** - tipo toalheiro porta papel toalha dispenser branco plástico abs.	UND	108	BETANIN	R$ 37,40	R$ 4.039,20
309	**TOALHA DE ROSTO** - 100% algodão	UND	18	TEKA	R$ 14,95	R$ 269,10
310	**TOALHO DE BANHO** - tipo 100% algodão 290g/m² ultra absorvente com antipiling.	UND	510	TEKA	R$ 25,08	R$ 12.790,80

EMPRESA DENTENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA						
Representante: Srª Jéssica Guimarães Lanes						
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
104	**SUPORTE PAPEL TOALHA -** suporte papela toalha interfolha para folha 2 dobras 22,5 x 20,5 cm.	UND	110	PRO BETTANIN	R$ 32,00	R$ 3.520,00
281	**LUVA PARA LIMPEZA** - Luva para limpeza, fabricada em látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	PARES	2.250	SUPER SAFETY	R$ 3,45	R$ 7.762,50
282	**MÁSCARA DESCARTAVEL** - confeccionada em tnt – 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Disposto lateralmente com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, 100 unidades por caixa (cartucho).	UND	1.100	VOLK	R$ 15,94	R$ 17.534,00

EMPRESA DENTENTORA: M.L BEZERRA ME

Representante: Srª Monielly Lima Bezerra,

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AVENTAL FRONTAL** - avental frontal para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250ºc, confeccionado em tecido de brim, com retardante às chamas e impermeável. Siliconado em uma das faces, medindo 1,2m x 0,7m, forro em manta.	UND	130	MAXXIMO	R$ 23,00	R$ 2.990,00
2	**AVENTAL FRONTAL DE NAPA** - Avental frente única, na cor branca, impermeáveis, de napa, com trama reforçada, comprimento de 90 cm e de largura 70 cm, com debrum nas laterais.	UND	205	ZENALETI	R$ 13,49	R$ 2.765,45
3	**BACIA PLÁSTICA** - capacidade 8 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	100	ARQPLAST	R$ 7,94	R$ 794,00
4	**BACIA PLASTICA** - capacidade 23 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	100	ARQPLAST	R$ 9,97	R$ 997,00
5	**BACIA PLÁSTICA G** - capacidade 60 litros, ideal para trabalhos domésticos também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	70	ARQPLAST	R$ 59,90	R$ 4.193,00
6	**BACIA PLÁSTICA M** - capacidade 30 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	120	ARQPLAST	R$ 17,40	R$ 2.088,00
7	**BACIA PLÁSTICA P** - capacidade 5 litros, ideal para trabalhos domésticos e também para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	UND	120	ARQPLAST	R$ 6,19	R$ 742,80
8	**BALANÇA DIGITAL** - balança digital, versão standard, com capacidade para 15 kg, com função tara. Alimentação deve ser do tipo adaptador de parede multi-voltagem, com tensão de entrada de 100 a 240 vca, tensão de saída de 12vca, corrente de saída de 200ma, frequência de 50 – 60 hz. Potencia de 0,5 a 2,0 w. 1Display de lcd, frontal e traseiro. Temperatura de operação de -10ºc a 40ºc. Prato de pesagem fabricado em aço inoxidável, com aparador e aba para escoamento de líquidos, área de pesagem de 901 cm². Deve pesar 3,5kg. Dimensões de 370 mm x 70 mm x 360 mm (l x a x p) aprovada pelo inmetro	UND	60	YDTECH	R$ 238,44	R$ 14.306,40
10	**BALDE 10 LITROS** - balde plástico, resistente, com alça, capacidade de 10 litros.	UND	135	ARQPLAST	R$ 4,99	R$ 673,65
11	**BALDE 20 LITROS** - plastico polipropileno 20 litros com alça de metal	UND	160	ARQPLAST	R$ 11,49	R$ 1.838,40
12	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA** - 40x60 cm. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. ROLO embalados individualmente contendo 700 plásticos. Hiper Roll. FINALIDADE ARMAZENAR ALIMENTOS.	UND	80	ESTRELA	R$ 17,49	R$ 1.399,20
13	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 13 litros	UND	25	PANELUX	R$ 14,89	R$ 372,25
14	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 4,5 litros	UND	25	PANELUX	R$ 5,99	R$ 149,75
15	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO** - 7 litros	UND	25	PANELUX	R$ 5,99	R$ 149,75
16	**BORRIFADOR** - borrifador multiuso, material resistente, capacidade 500 ml, bico com trava. Cor: branco	UND	280	GUARANY	R$ 8,89	R$ 2.489,20
17	**BOTA DE BORRACHA** - cor branca cano médio nº 38	UND	75	PEGA FORTE	R$ 37,60	R$ 2.820,00
18	**BOTA DE BORRACHA** - cor branca cano médio nº 39	UND	76	PEGA FORTE	R$ 29,05	R$ 2.207,80
19	**BOTA DE BORRACHA** - cor branca cano médio nº 40	UND	70	PEGA FORTE	R$ 29,05	R$ 2.003,50
20	**BOTIJAO DE GAS** - Vasilhame com gás - P 13, de boa qualidade de acordo com as normas do INMETRO.	UND	50	FOGAS	R$ 96,50	R$ 4.825,00
21	**CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL** - panela tipo caçarola com alça lateral com capacidade de 4,9 litros. Dimensão: 24 x 10 cm. (ø X a).	UND	54	ARARY	R$ 51,97	R$ 2.806,38
22	**CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL** - Panela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 3,7 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø X a).	UND	50	ARARY	R$ 48,79	R$ 2.439,50
23	**CAIXA PLASTICA** - Caixa Plástica Agrícola cores variadas - Hortifruti - 60x40 55x36x31	UND	60	ARQPLAST	R$ 25,99	R$ 1.559,40
25	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 2 litros	UND	76	ARARY	R$ 31,75	R$ 2.413,00
26	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 10 litros	UND	70	ARARY	R$ 79,36	R$ 5.555,20
27	**CANECA DE ALUMÍNIO** reforçado capacidade 5 litros	UND	70	ARARY	R$ 51,76	R$ 3.623,20
28	**CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML** - Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno de primeira, atóxico grosso de alta durabilidade. Resistente à temperaturas 100ºC por 20 minutos de alimentos. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante. Altura = 86 mm. Diâmetro interno da boca = 72 mm. Espessura = 2,5 mm. Diâmetro externo = 79 mm. Capacidade = 300 mL.	UND	2.030	ARQPLAST	R$ 2,49	R$ 5.054,70
29	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO telado 10 litros**	UND	100	ARQPLAST	R$ 2,99	R$ 299,00
30	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO** telado 15 litros	UND	126	ARQPLAST	R$ 16,49	R$ 2.077,74
31	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO** telado 30 litros	UND	150	ARQPLAST	R$ 40,81	R$ 6.121,50
32	**COADOR PARA CAFÉ** - em tecido 100% algodão, tamanho grande.	UND	20	ZEBINA	R$ 4,99	R$ 99,80
33	**COLHER DE CABO EM AÇO INOX** - colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x80cm (ø x a).	UND	15	DI SOLLE	R$ 16,86	R$ 252,90
34	**COLHER DE CABO EM AÇO INOX** - colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x50cm (ø x a).	UND	15	DI SOLLE	R$ 13,49	R$ 202,35
35	**COLHER DE CABO EM AÇO INOX-** colher em material atóxico e de fácil higienização com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x60cm (ø x a).	UND	15	DI SOLLE	R$ 14,58	R$ 218,70
36	**COLHER DE MADEIRA GRANDE**	UND	10	STOLF	R$ 26,00	R$ 260,00
37	**COLHER DE MADEIRA PEQUENA**	UND	10	STOLF	R$ 17,90	R$ 179,00
38	**COLHER DE SERVIR OU COLHER DE ARROZ** - Colher de serviço ou colher de arroz toda em aço inox 18/10 (monobloco). Com cabo longo, bocal arredondado, com comprimento total de 250mm.Totalmente lisa, sem entalhes, em perfeito estado, com brilho e sem riscos.	UND	50	DI SOLLE	R$23,06	R$ 1.153,00
39	**COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA** - Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Peça única. Com comprimento de 202mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos.	UND	2.042	DI SOLLE	R$2,95	R$ 6.023,90
40	**COLHER DESCARTAVEL**- colher de sobremesa descartável, em material plastico de poliestireno, cor transparente, com tamanho aproximado de 10 cm. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 50 unidades	UND	100	COPOCENTRO	R$ 3,89	R$ 389,00
41	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização	UND	15	DI SOLLE	R$ 17,87	R$ 268,05

	(polietileno), primeira qualidade, medindo 7x50cm (ø x a).					
42	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 8x60cm (ø x a).	UND	15	DI SOLLE	R$ 17,78	R$ 266,70
43	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x30cm (ø x a).	UND	15	DI SOLLE	R$ 17,48	R$ 262,20
44	**COLHER MACIÇA** - em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x40cm (ø x a).	UND	15	DI SOLLE	R$ 16,98	R$ 254,70
45	**CONCHA PARA FEIJÃO DE 22CM DE AÇO**	UND	4	DI SOLLE	R$ 29,98	R$ 119,92
46	**COPO DE VIDRO** - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 200 ml. Recomendado para escolares.	UND	2.100	NADIR	R$ 3,73	R$ 7.833,00
47	**COPO DE VIDRO** - copo de vidro temperado, resistente, liso sem detalhes, transparente 300 ml. Recomendado para escolares.	UND	24	NADIR	R$ 6,45	R$ 154,80
48	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** 300 ml - copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 300 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt.	UND	60	CRISTALCOPO	R$ 3,99	R$ 239,40
51	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** de alumínio 30 cm de diâmetro com alça lateral.	UND	4	NADIR	R$ 46,80	R$ 187,20
52	**ESCUMADEIRA DE ARROZ** grande aço	UND	4	DI SOLLE	R$ 27,98	R$ 111,92
53	**FACA DE COZINHA** - de primeira qualidade, produzidos em inox, novos.	UND	112	TRAMONTINA	R$ 21,99	R$ 2.462,88
54	**FACA DE COZINHA** - - tamanho grande, de primeira qualidade, cabo de madeira lamina de inox.	UND	110	TRAMONTINA	R$ 22,08	R$ 2.428,80
55	**FACA DE COZINHA** - com cabo em polietileno anatômico medida aproximadamente 15 cm.	UND	106	TRAMONTINA	R$ 18,90	R$ 2.003,40
56	**FÓSFORO** - caixa com 40 palitos em média. Embalagem pacate com 10 und. (10x1)	PCT	15	GABOARDI	R$ 4,59	R$ 68,85
57	**FRIGIDEIRA ANTEADERENTE DE 20 CM DE DIAMETRO**	UND	2	TRAMOTINA	R$ 69,98	R$ 139,96
58	**FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO DE 30 CM DE DIAMETRO**	UND	2	TRAMONTINA	R$ 61,96	R$ 123,92
59	**FRIGIDEIRA DE ALUMINO BATIDO DE 37 CM DE DIAMETRO**	UND	2	TRAMONTINA	R$ 68,98	R$ 137,96
60	**GARFO DE MESA** - Garfo de mesa, com quatro dentes, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo), peça única. Comprimento de 210mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhes (trabalhados ou decorados). Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, sem dentes tortos ou disformes.	UND	3.558	DI SOLLE	R$ 4,53	R$ 16.117,74
61	**GARRAFA TÉRMICA** - com capacidade de 05 litros, devendo estar de acordo com a nbr 13282, com tampa de polipropileno. Com alça, cor lisa.	UND	60	INICTA	R$ 33,19	R$ 1.991,40
62	**GARRAFA TÉRMICA** - com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resitente, capacidade de 2 litros.	UND	8	INICTA	R$ 35,98	R$ 287,84
63	**GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA** para suco capacidade 12 LITROS	UND	5	INICTA	R$ 109,04	R$ 545,20
64	**GARRAFA TÉRMICA** - garrafa térmica, com tampa rosqueável, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno. Com tampa em polipropileno, com alça, cor lisa.	UND	74	INICTA	R$ 22,99	R$ 1.701,26
65	**GUARDANAPO** - em tecido 30x60cm	UND	400	UNO	R$ 5,84	R$ 2.336,00
66	**GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO** - mendindo aproximadamente 33x33cm, com capacidade de absorção, sem furos, material estranhos ou sujidades, embalados em pacote com 50 ou 100 unidades.	PCT	75	UNO	R$ 5,26	R$ 394,50
68	**JARRA EM PLASTICO** - reforçado formato redondo capacidade 1 litro, com alça.	UND	150	SANREMO	R$ 11,40	R$ 1.710,00
69	**JARRA EM PLASTICO** - reforçado formato redondo capacidade 2 litro, com alça.	UND	124	SANREMO	R$ 8,99	R$ 1.114,76
70	**JARRA EM PLASTICO** - reforçado formato redondo capacidade 5 litro, com alça.	UND	100	SANREMO	R$ 32,30	R$ 3.230,00
71	**KIT DE COLHERES MEDIDORAS** - kit de colheres medidoras, de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 6 medidas: 1/8 - ¼ - ½ - 1 colher de chá e ½ - 1 colher de sopa. Cor: branco	UND	260	ARQPLAST	R$ 39,58	R$ 10.290,80
72	**KIT DE XÍCARAS MEDIDORAS** - Kit de xícaras medidoras de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 4 medidas: ¼ - 1/3 ½ - 1 xicara de chá cor: branco	UND	160	ARQPLAST	R$ 66,01	R$ 10.561,60
73	**LIXEIRA** - lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 50 litros.	UND	150	ARQPLAST	R$ 111,08	R$ 16.662,00
74	**LIXEIRA** - lixeira em plástico, material resistente, primeira qualidade, com pedal. Capacidade de até 15 litros.	UND	150	ARQPLAST	R$ 39,70	R$ 4.367,00
75	**LIXEIRA**- lixeira em plástico, material resistente, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 100 litros.	UND	106	ARQPLAST	R$ 167,92	R$ 17,799,52
76	**PALITO** - roliço de madeira, pacote com 12 caixas. Embalagem contendo procedênciaa. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	PCT	3	GABOARDI	R$ 20,00	R$ 60,00
77	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 10 LITROS**	UND	2	ARARY	R$ 91,62	R$ 183,24
78	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 15 LITROS**	UND	2	ARARY	R$ 134,90	R$ 269,80
79	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 8 LITROS**	UND	2	ARARY	R$ 78,87	R$ 157,74
80	**PANELA DE PRESSÃO** - Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 4,5 litros.	UND	30	PANELUX	R$ 72,94	R$ 2.188,20
81	**PANELA DE PRESSÃO** - Panela de pressão com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 7 litros.	UND	50	PANELUX	R$ 68,69	R$ 3.434,50
82	**PANELA DE PRESSÃO** - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 18 litros.	UND	20	ABC	R$ 231,98	R$ 4.639,60
83	**PANELA DE PRESSÃO** - Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 20 litros.	UND	50	ABC	R$ 414,73	R$ 20.736,50
84	**PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL** - panela tipo caçarola com alça lateral com capacidade de 4,9 litros. Dimensão: 24 x 10 cm. (ø X a).	UND	100	PANELUX	R$ 72,90	R$ 7.290,00
85	**PANELA TIPO CAÇAROLA COM ALÇA LATERAL** - Panela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 3,7 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø X a).	UND	100	PANELUX	R$ 56,90	R$ 5.690,00
86	**PANELA TIPO FRIGIDEIRA** - Panela tipo frigideira ferro fundido com a tampa de vidro com alça em plástico reforçado design moderno e	UND	104	PANELUX	R$ 60,49	R$ 6.290,96

	altíssima qualidade. Seu revestimento é em antiaderente de alta performance que garante ao produtor maior resistência a riscos, dualidade, baixo impacto ambiental e melhor custo beneficio.					
87	**PAPEL ALUMÍNIO** - papel alumínio, rolo com 30 cm x 100 m (l x c), embalados em embalagem plástica padrão, contendo marca, dados do fabricante e data de validade.	UND	170	WIDA	R$ 7,08	R$ 1.203,60
88	**PILÃO GRANDE** - pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8,5 x 10,5cm. (ø X a)	UND	22	TRITEC	R$ 15,98	R$ 351,56
89	**PILÃO PEQUENO** - pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 7,5 x 9cm. (ø X a)	UND	5	TRITEC	R$ 13,88	R$ 69,40
90	**POTE PLÁSTICO** - Pote de plastico transparente e resistente com tampa capacidade de 2 litros	UND	80	SANREMO	R$ 11,48	R$ 918,40
91	**POTE PLÁSTICO** - transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 5 litros	UND	90	SANREMO	R$ 24,96	R$ 2.246,40
92	**POTE PLÁSTICO** -Pote de plástico transparente e resistente com tampa roscável capacidade de 4 litros	UND	80	SANREMO	R$ 19,22	R$ 1.537,60
93	**PRANCHETA** - Prancheta para uso de controle em almoxarifados e anotações diversas em cozinha, primeira qualidade, fabricada em poliestireno, cor cristal, formato ofício. Dimensões: 3 x 240 x 340 (a x l x c)	UND	56	ACRILEX	R$ 15,85	R$ 887,60
94	**PRATO DESCARTAVEL**- Prato de sopa descartável, para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente, com aproximadamente 20 cm de diâmetro. Embalagem primaria em pacotes plásticos com 10 unidades.	UND	400	COPOCENTRO	R$ 2,99	R$ 1.196,00
95	**PRATO FUNDO DE PLÁSTICO** - Prato produzido em polipropileno virgem atóxico. Material Polipropileno de primeira, atóxico. Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento Polido brilhante. Resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos. Altura 34,0 mm. Diâmetro interno da boca 195 mm. Espessura 2,5 mm. Largura da aba 14,5 mm. Diâmetro interno da base 130 mm. Capacidade 700 ML.	UND	2.010	COPOCENTRO	R$ 4,02	R$ 8.080,20
96	**PRATO FUNDO VIDRO** - prato fundo em vidro temperado, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. De fácil higienização, liso sem detalhes, primeira qualidade, medindo: 22 x 32 cm. Recomendado para escolares.	UND	2.812	NADIR	R$ 4,79	R$ 13.469,48
97	**RALO** - ralo de alimentos com quatro lados tamanho médio.	UND	10	SCHILIN	R$ 15,40	R$ 154,00
98	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS** - Registro para utilizar em botijas de gás de baixa tensão, de boa qualidade com registro.	UND	32	ALIANCA	R$ 26,49	R$ 847,68
99	**ROLO FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 28X30**	UND	50	WIDA	R$ 6,99	R$ 349,50
100	**SACO PARA PIPOCA**- saquinho para pipoca, em papel, sem desenhos, tamanho pequeno. Pacote com 50 unidades cada.	UND	25	SEGPAST	R$ 5,90	R$ 147,50
101	**SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE**- saco plástico em material de cor branca, atóxico . Embalagem contendo 50 unidades.	UND	50	SEGPAST	R$ 5,90	R$ 295,00
102	**SAPATO FECHADO TIPO CROCS** - Sapato fechado, tipo crocs. Feito com um material composto por uma resina de célula fechada (croslite), que representa uma inovação no âmbito do conforto e da funcionalidade dos calçados. Este material permite que se possa produzir calçados macios, confortáveis, leves, antimicróbios, resistentes ao odor e que não marcam o piso. Os benefícios do uso contínuo do calçado são: conforto e absorção de impacto no solado - o qual alivia a tensão dos pés, joelhos, quadris e parte inferior das costas -, permitem encaixar com qualquer pressão, aliviando os pés de irregularidades, protegendo-os e respeitando a sensibilidade da pele. Peso: 455 g. Cor: branco. Tamanhos variados, sendo confirmados durante o pedido.	UND	50	FUJIWARA	R$ 56,00	R$ 2.800,00
103	**SEPARADOR DE GEMAS** - separador de gemas, de plástico, primeira qualidade. Cor: branco	UND	5	ARQPLAST	R$ 9,28	R$ 46,40
105	**SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL** - dispenser cristal/inox para copos e água com até 200ml.	UND	220	VELLOX	R$ 38,45	R$ 8.459,00
106	**TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS** - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 6 x 250 x 330 mm. Cor branca	UND	45	ARQPLAST	R$ 25,00	R$ 1.125,00
107	**TÁBUA DE CORTE TIPO PLACAS** - Fabricadas em plástico de alta qualidade (polietileno), que evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, em material atóxico e de fácil higienização, medindo 10 x 250 x 500 mm. Cor: amarela, azul, verde, vermelho, bege.	UND	47	ARQPLAST	R$ 32,00	R$ 1.504,00
108	**TÁBUAS DE CORTE TIPO PLACAS** - Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 1 x 30 x 50cm. Cor branca	UND	23	ARQPLAST	R$ 36,00	R$ 828,00
109	**VELA** nº 5 maço com 6 unidades.	UND	40	REGINA	R$ 8,25	R$ 330,00
113	**AÇAFRÃO** - condimento açafrão pó - condimento, industrial, açafrão, pó - em pó fino, homogêneo acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, vedado, validade mínima 06 meses. Pacote com aproximadamente 500g.	PCT	900	PURO SABOR	R$ 19,69	R$ 17.721,00
115	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	900	STA AMALIA	R$ 5,49	R$ 4.941,00
116	**AÇÚCAR**- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marc, peso líquido, data de fabricaçao, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	5.500	SONORA	R$ 4,48	R$ 24.864,00
117	**ADOÇANTE LIQUIDO** - Adoçante liquido, com aspartame. Frasco com 100 mL cada, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mlnima de 12 meses contados da data da entrega.	FRASCO	120	ADOCYL	R$ 6,98	R$ 825,60
120	**AMENDOIM**- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	PCT	750	BERNARDO	R$ 7,99	R$ 5.992,50
121	**AMIDO DE MILHO**- de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificao da marca, peso liquido, data de fabricaçao. Lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CX	650	BERNARDO	R$ 5,99	R$ 3.893,50
122	**ARROZ BRANCO**- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (COTA	PCT	4.350	SOBERANO	R$ 12,99	R$ 56.506,50

	AMPLA CONCORRENCIA 75%)					
123	**ARROZ BRANCO VITAMINADO**- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco. Embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	BERNARDO	R$ 15,49	R$ 6.196,00
124	**ARROZ INTEGRAL**- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	200	BERNARDO	R$ 4,66	R$ 932,00
125	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, dentro de caixa de palelão, contendo 400g, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CX	550	BERNARDO	R$ 10,55	R$ 5.802,50
126	**AZEITE DE OLIVA** - azeite oliva, tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 500 ml	FRASCO	110	MOLINOS	R$ 21,62	R$ 2.378,20
136	**BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA** - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.100	DALLAS	R$ 3,49	R$ 7.329,00
137	**BISCOITO DOCE DE LEITE ROSQUINHA**- rosquinha de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.550	DALLAS	R$ 4,69	R$ 7.269,50
139	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**- de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.100	DALLAS	R$ 4,17	R$ 12.927,00
140	**BISCOITO INTEGRAL**- de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	400	DALLAS	R$ 6,49	R$ 2.596,00
142	**CAFÉ** - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	PCT	5.000	JAMARI	R$ 8,96	R$ 44.800,00
143	**CALDO DE CARNE** - de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	40	ARISCO	R$ 4,44	R$ 177,60
144	**CANELA EM CASCA**- embalada em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PCT	170	PURO SABOR	R$ 5,04	R$ 856,80
145	**CANELA EM PÓ**, embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificaçao da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PCT	170	PURO SABOR	R$ 5,19	R$ 882,30
161	**CEREAL DE ARROZ** - Cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	PCT	450	NUTRIBOM	R$ 10,85	R$ 4.882,50
162	**CEREAL DE AVEIA** - Cereal de aveia de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	PCT	450	NUTRIBOM	R$ 11,94	R$ 5.373,00
163	**CEREAL DE MILHO** - Cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	PCT	450	NUTRIBOM	R$ 11,09	R$ 4.990,50
164	**CHÁ MATE** - natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	PCT	590	CAMPILAR	R$ 5,24	R$ 3.091,60
165	**CHANTILLY LIQUIDO** - produto proveniente de matérias primas , isentas de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 L com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	LT	30	REAL	R$ 17,29	R$ 518,70
168	**CHOCOLATE BRANCO EM BARRAS** - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BARRAS	15	MAVALERIO	R$ 36,96	R$ 554,40
169	**CHOCOLATE EM BARRAS AO LEITE** - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BARRAS	40	MAVALERIO	R$ 36,06	R$ 1.442,40
172	**COCO RALADO SEM AÇÚCAR** - coco ralado desidratado, sem açúcar, isenta de mofo, substâncias nocivas odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, com 500 g, termo selada, contendo a marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	MENINA	R$ 32,89	R$ 9.867,00

174	**COLORAU**- Colorau em pó, embalado em pacote de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	PURO SABOR	R$ 7,24	R$ 2.172,00
176	**CRAVO DA INDIA** - Cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	120	PURO SABOR	R$ 7,99	R$ 958,80
177	**CREME DE LEITE, UHT** - teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em lata de 300g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	CX	620	TRADI	R$ 4,14	R$ 2.566,80
178	**DOCE DE ABOBORA EM PEDAÇOS** embalagens de 500g	KG	50	BERNARDO	R$ 24,64	R$ 1.232,00
179	**DOCE DE AMENDOIM EM PEDAÇOS** embalagens de 1kg	KG	50	BERNARDO	R$ 24,64	R$ 1.232,00
180	**DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS** embalegens de 1kg	KG	50	BERNARDO	R$ 26,66	R$ 1.333,00
181	**EMULSIFICANTE** para receitas caseiras pote de 200 g	UND	30	SELECTA	R$ 18,39	R$ 551,70
182	**ERVAS FINAS** - Ervas finas secas, composição mínima: alecrim, manjerição, manjerona, tomilho e orégano. Embalagem com 500g.	PCT	170	BERNARDO	R$ 8,62	R$ 1.465,40
183	**ESSENCIA** aroma artificial de coco embalagem de 30 ml	UND	15	ARCOLOR	R$ 5.93	R$ 88,95
184	**ESSENCIA** aroma artificial de rum embalagem de 30ml	UND	15	ARCOLOR	R$ 5,94	R$ 89,10
185	**EXTRATO DE TOMATE**- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SACHÊ	4.032	BONARE	R$ 3,47	R$ 13.991,04
186	**FARINHA DE MANDIOCA** - Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	710	BERNARDO	R$ 4,40	R$ 3.124,00
187	**FARINHA DE ROSCA** - embalodos em sacos transparentes de 1 kg e boa qualidade	KG	20	BERNARDO	R$ 6,69	R$ 133,80
188	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** - Farinha de trigo com fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.100	DONA BENTA	R$ 3,99	R$ 8.379,00
189	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** - Farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.400	NASAPAN	R$ 3,99	R$ 9.576,00
190	**FEIJÃO CARIOCA** - Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	3.840	BRASILEIRINHO	R$ 6,52	R$ 25.036,80
191	**FEIJÃO PRETO** - Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	500	BRASILEIRINHO	R$ 6,47	R$ 3.235,00
192	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO (PARA PÃO)** - Fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	750	DONA BENTA	R$ 10,32	R$ 7.740,00
193	**FERMENTO QUÍMICO (PARA BOLO)** - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	800	DONA BENTA	R$ 5,89	R$ 4.712,00
195	**FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS** - Flocos de Milho pré cozidos, grãos selecionados, prensados e posteriormente secos. Não contêm açúcar. Composto de carboidratos complexos, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. Peso mínimo: 500 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	320	NUTRITIVA	R$ 4,96	R$ 1.587,20
196	**FUBÁ** - Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.800	BERNARDO	R$ 2,98	R$ 5.202,00
202	**LEITE CONDENSADO** - Leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	700	TRADI	R$ 5,49	R$ 3.843,00
203	**LEITE DE COCO**- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	GARRAFA	420	MENINA	R$ 6,64	R$ 2.788,80
204	**LEITE DESNATADO** - Leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LITROS	300	TRADI	R$ 4,79	R$ 1.437,00
205	**LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO** - Leite integral em pó de primeira qualidade, embalado em sache de 800gr, deverá conter vitaminas C, A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), Não conter glúten.	SACHÊ	1.120	TRADI	R$ 19,49	R$ 21.828,80

210	**MACARRÃO INSENTO DE GLUTÉN** - Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	200	DALLAS	R$ 5,24	R$ 1.048,00
211	**MACARRÃO INTEGRAL** - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	DALLAS	R$ 5,34	R$ 2.136,00
212	**MACARRÃO LETRINHAS** - Macarrão de letrinhas, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	DALLAS	R$ 3,69	R$ 1.845,00
213	**MACARRÃO PARAFUSO** - Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.300	DALLAS	R$ 2,99	R$ 6.877,00
214	**MACARRÃO PENNE**- Macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	600	DALLAS	R$ 2,99	R$ 1.794,00
218	**MARGARINA VEGETAL**- Margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas A, D e E, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	700	PRIMOR	R$ 6,99	R$ 4.893,00
221	**MILHO DE PIPOCA** - de primeira qualidade, embalagem de 500g, grãos integros, livres de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, validade de 06 meses.	PCT	600	BERNARDDO	R$ 2,41	R$ 1.446,00
222	**MILHO PARA CANJICA**- Milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	900	BERNARDO	R$ 2,96	R$ 2.664,00
223	**MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA** - milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	550	BERNARDO	R$ 2,94	R$ 1.617,00
225	**MILHO VERDE CONSERVA** - Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em sachê contendo 200g, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SACHÊ	500	FUGINI	R$ 2,64	R$ 1.320,00
226	**ÓLEO DE SOJA** - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GARRAFAS	5.600	CONCORDIA	R$ 3,93	R$ 22.00800
228	**PÃO FRANCÊS** - Pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	UND	23.000	DA CASA	R$ 0,65	R$ 14.950,00
229	**PÃO MASSA FINA** - Pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	UND	3.120	DA CASA	R$ 0,80	R$ 2.496,00
240	**POLVILHO AZEDO** - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identifificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	150	BERNARDO	R$ 7,37	R$ 1.105,50
241	**POLVILHO DOCE** - polvilho doce, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	320	BERNARDO	R$ 4,93	R$ 1.577,60
247	**REFRIGERANTE** - de dois litros 6 x 1 REFRIGERANTE, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca devera ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	FD	305	TUPY	R$ 37,99	R$ 11.586,95
253	**SARDINHA** - ao próprio suco com molho de tomate em óleo comestível, de 1ª qualidade, embalagem de lata, com tampa de abertura automática (abridor acoplado), com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, validade de 12 meses, embalagem de 400g.	LATA	850	COQUEIRO	R$ 4,47	R$ 3.799,50
254	**SOJA** - Soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	100	BERNARDO	R$ 17,94	R$ 1.794,00
255	**SUCO ARTIFICIAL** - sabores variados caixa com 15x1 por 75g.	CX	60	BRASUK	R$ 20,23	R$ 1.213,80
256	**TEMPERO COMPLETO** - do tipo que contém cebola, alho, sal, óregano, cebolinha, coentro. Pote 1kg.	KG	12	VAL	R$ 10,94	R$ 131,28
263	**VINAGRE BRANCO** - Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	500	VIROSAS	R$ 4,19	R$ 2.095,00
266	**ALCOOL** 92,8, embalado em frasco de 1 litro com indicaçao da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsavel tecnico pelo produto; numero de registro na ANVISA e ministro da saude	FRASCO	1.300	STA CRUZ	R$ 9,99	R$ 12.987,00
268	**CERA LIQUIDA INCOLOR** - composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante alcalizante, plastificante, coadjuvante, fomral, perfumada, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	12	POLITRIZ	R$ 60,48	R$ 725,76
272	**ESCOVA SANITÁRIA** - com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas do vaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.	UND	220	LIMPA MANIA	R$ 7,99	R$ 1.757,80
273	**ESCOVÃO PARA LIMPEZA** - Escovão com alta resistencia que permite uma limpeza completa e eficiente, tanto em ambientes internos quanto externos e pisos rústicos com cabo de madeira de 120 cm, altura de 8,6 cm, largura 25 cm e comprimento 4,2 cm.	UND	190	LIMPA MANIA	R$ 11,59	R$ 2.202,10
277	**LIMPA PISO** - limpoa piso uso direto lavanda 1000 ml, deixa os pisos brilhantes e perfumados, ideal para todo tipo de piso, com fragrâncias delicadas que oferecem sensaçao de limpeza e refrescância	UND	1.900	POLITRIZ	R$ 11,99	R$ 22.781,00
278	**LIMPA VIDROS** - Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou	FRASCO	610	AZULIN	R$ 4,99	R$ 3.043,90

	notificação na ANVISA/MS.					
283	**MULTI-USO** - multi-uso para limpeza geral -de 1º qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	UND	1.694	AZULIN	R$ 2,59	R$ 4.387,46
284	**NEUTRALIZADOR DE ODORES** - bom ar spray - com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabaco animais domesticos e mofo de no minimo 1 ano	FRASCO	1.555	GLADE	R$ 13,49	R$ 20.976,95
285	**ODORIZADOR** - odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variadas	UND	2.900	GLADE	R$ 9,56	R$ 27.724,00
286	**PANO DE CHÃO** - Pano de limpeza para chão, composto de 100% algodão tipo saco alvejado. Medidas: medindo 74 x 45 cm (A x L), urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr. Variação: com variação de 10% de oscilação nas medidas. Acabamento: sem bainha. Cor: branco.	UND	1.620	ARTEPANO	R$ 8,94	R$ 14.482,80
287	**PANO DE CHÃO** - Pano de limpeza para chão, tipo cobertor com otima absorção.	UND	320	RAFI	R$ 5,99	R$ 1.916,80
288	**PANO MULTIUSO-** desenvolvidos para a limpeza de ambientes domésticos e principalmente institucionais. São extremamente resistentes, delicados com a superfície, descartáveis, podendo também ser reutilizados.Em indústrias farmacêuticas, laboratórios, clínicas, e hospitais: Ótimos para limpeza em superfície; Limpam de forma muita mais higiênica; Devido sua composição, não permite o acúmulo de germes e bactérias; São extremamente absorventes; São descartáveis, seguros e econômicos. Em áreas de processamento de alimentos: Complementam a limpeza desse ambiente; Absorvem eficientemente gorduras e sujidades; Evitam a contaminação alimentar; Ótimos para enxugar superfícies; Oferecem muita praticidade; Fáceis de lavar; 100% biodegradáveis.	UND	200	RAFI	R$ 10,27	R$ 2.054,00
289	**PANO DE FLANELA** - para limpeza medindo 29x49	UND	108	ARTEPANO	R$ 2,49	R$ 268,92
290	**PANO DE PRATO** - Pano de prato, 100% algodão para Copa e Cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster de boa qualidade.	UND	1.660	ARTEPANO	R$ 6,19	R$ 10.275,40
291	**PANO MULTIUSO** - Pano multiuso, tipo Perfex, rolo com 300 metros, com picote. Comprimento: 33 x 50 cm (L x C). Composição: 70% Viscose e 30% Poliéster. Gramatura 40 g/m. Podendo ser nas cores: branco ou azul ou verde ou laranja.	ROLO	155	SELESTE	R$ 13,49	R$ 2.090,95
282	**PAPEL HIGIENICO** - Papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)	FARDO	777	ROYAL	R$ 68,48	R$ 53.208,96
293	**PAPEL TOALHA** - papel toalha interfolha não reciclado 2 Dobras 22,5 x 20,5cm Caixa com 2000 folhas	CX	712	MILLI	R$ 26,33	R$ 18.746
294	**RODO ALUMINIO** - Rodo de alumínio para limpeza, medindo 40 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	345	NOBRE	R$ 29,99	R$ 10.346,55
295	**RODO ALUMINIO** - Rodo de alumínio para limpeza, medindo 60 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	374	NOBRE	R$ 47,99	R$ 17.948,26
296	**RODO PLASTICO DUPLO** - rodo plastico duplo medindo 40 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	UND	320	POP	R$ 5,30	R$ 1.696,00
297	**RODO PLASTICO DUPLO** - rodo plastico duplo medindo 60 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	UND	336	POP	R$ 11,99	R$ 4.028,64
299	**SABÃO EM PÓ** - Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	PCT	2.344	ESPUMIL	R$ 5,53	R$ 12.962,32
300	**SABONETE** - glicerinado de 1ª qualidade, embalagem de 90 gramas pacote com 12x1 unidades, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricaçao e validade.	PCT	5	ALBANY	R$ 11,04	R$ 55,20
302	**SACO DE ALGODÃO** - para limpeza (pano de chão) 100% algodao	UND	1.412	ARTEPANO	R$ 5,90	R$ 8.330,80
303	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 10 unidades	UND	500	BRASILEIRINHO	R$ 5,58	R$ 2.790,00
304	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	PCT	5.500	BRASILEIRINHO	R$ 3,99	R$ 21.945,00
305	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 50 litros. Pacote com 10 unidades	UND	100	BRASILEIRINHO	R$ 3,94	R$ 394,00
306	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 100 litros. Pacote com 5 unidades	PCT	3.000	BRASILEIRINHO	R$ 3,94	R$ 11.820,00
307	**SACO DE LIXO** - Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	PCT	1.100	BRASILEIRINHO	R$ 2,79	R$ 3.069,00
311	**TOUCA** - Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido)	PCT	2.210	NOBRE	R$ 10,00	R$ 22.100,00
312	**VASSOURA** - Vassoura para limpeza, medindo 40 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	426	GAUCHA	R$ 11,99	R$ 4.937,34
313	**VASSOURA DE NYLON** - Vassoura para limpeza, medindo 60 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	330	GAUCHA	R$ 27,24	R$ 8.989,20
314	**VASSOURA DE PIAÇAVA** - em pé, tamanho nº 5 com cabo rosqueável e encapado em plástico, com ponteira plástica rosqueável.	UND	4	GAUCHA	R$ 20,79	R$ 83,16
315	**VASSOURAO PARA LIMPEZA** - tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	330	GARI	R$ 15,49	R$ 5.111,70
316	**VASSOURAO PARA LIMPEZA** - tipo piaçava medindo 60 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	UND	328	GARI	R$ 23,99	R$ 7.868,72
317	**Kit Completo Equipamento De Limpeza Profissional Bralimpia** Kit Completo Equipamento De Limpeza Profissional - Kits Completos Para Limpeza, representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc.Otimizam a produtividade e promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, além do uso racional de produtos químicos. Kits Completos, Kit composto pelos seguintes itens:Carro Funcional América Balde Dobl0 30 litros – 2 águas, Novo Cabo Telescópico 1,40 mHaste Americana, Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60 cm	UND	7	BRALIMPIA	R$ 1.824,00	R$ 12.768,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco)

anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recursos Federais; Estaduais e Municipais na seguinte Funcional Programática:

02 – Executivo Municipal
02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02.02.08.122.0003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
02.02.08.244.0004.2009 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
02.02.08.244.0004.2010 – Bloco Proteção Social Básica – PSB FNAS

02 – Executivo Municipal
03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos

02 – Executivo Municipal
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
02.04.12.306.0009.2028 – Merenda e Alimentação Escolar - PNAE
02.04.12.306.0009.2029 – Merenda e Alimentação Escolar – 25%
02.04.12.306.0012.2032 – Alimentação Profissionais da Educação – APE
02.04.12.361.0007.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%
02.04.12.361.0007.2020 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Salario Educação

02 – Executivo Municipal
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
02.06.04.122.0016.2038 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
02.06.26.782.0018.2044 – Melhorias das Estradas Vicinais

02 – Executivo Municipal
08 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
02.08.04.122.0021.2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

02 – Executivo Municipal
09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02.09.10.301.0023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
02.09.10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
02.09.10.301.0024.2062 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
02.09.10.302.0026.2066 – Atenção Básica e Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – HPP
02.09.10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

Empresas Detentoras:
Imeissen Comercio E Serviços EIRELI ME
CNPJ : 15.749.688/0001-84
Representante:
SRª DETANEA PERREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresas Detentoras:
Inovação EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
SRº CICERO CARLOS RIBEIRO

Empresas Detentoras:
JOEL VERRISIMO DA ROCHA ME
CNPJ:19.916.756/0001-03
Representante:
SRª JÉSSICA GUIMARÃES LANES

Empresas Detentoras:
M.L Bezerra ME
CNPJ:17.552.444/0001-32
Representante:
SRª MONIELLY LIMA BEZERRA

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A758F579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº.2282/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .055/PREF/2018

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° **04.884.221/0001-20**, situada à Rua X 22, Quadra 55, Lote 01 S/N Bairro: Sitio Santa Luzia, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP nº 74922-640 Tel/Fax (62) 3598-0525 representada legalmente pela Sr.ª **Helia Sena Ferreira Rabelo**, inscrita no CPF nº 72.429.341-68 e RG nº 392.5051 SPTC/GO, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO; **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n° **04.925.681/0001-50** situada à Av. Padre Adolpho Rohl nº. 2136, Centro, na Cidade de Jaru/RO, CEP nº 76890-000 Tel/Fax (69) 3521-2325 representada legalmente pela Sr.ª **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** , inscrita no CPF nº 315.775.712-15 e RG nº,590.059 SSP/RO residente e domiciliada em JARU/RO; **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI–ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° **05.252.941/0001-36**, situada à Rua Jose Camacho nº 1146, Bairro: Olaria - na Cidade de Porto Velho/RO, CEP nº 76.803-772 Tel/Fax (69) 3015-0057, representada legalmente pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães,** inscrito no CPF nº 810.710.192-87 e RG nº 595 662 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **GUAXINIM COMERCIO EIRELI – ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° **08.459.500/0001 -06** situada à Rua Jose Clemente Pereira nº. 549, Bairro: Ipiranga na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.160-130 Tel/Fax (31) 2535-6432 representada legalmente pelo Sr. **Marcelo Pereira Martins**, inscrito no CPF nº 476.396.016–49 e RG nº M2.068.004 SSP/MG residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; **PAPELARIA CARIRI EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° **08.578.765/0001-15** situada à Av. Getúlio Vargas nº.2510, Centro, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, CEP nº 76868-000 Tel/Fax (69) 3581-3516 representada legalmente pela Srª. **Eloisa Helena Lenk Lino**, inscrita no CPF nº 838.537.822.72–49 e RG nº 000607944 SSP/RO, residente e domiciliada em Machadinho D'Oeste/RO; **EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n° **09.467.155/0001-07** situada à Av. Dom Pedro I nº. 2654, Centro, na Cidade de Jaru/RO, CEP nº 76890-000 Tel/Fax (69) 3521-1783 representada legalmente pelo Sr. **Edson de Almeida Baque**, inscrito no CPF nº 438.189.512-68 e RG nº, 629571 SSP/RO residente e domiciliado em JARU/RO; **QUALITY ATACADO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° **15.724.019/0001-58** situada à Av. Afonso Pena nº. 262, Sala 813, Centro, na Cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP nº 31995-000 Tel/Fax (31) 4141- 5595 representada legalmente pelo

Sr. **Rogerio Ramos Alves**, inscrito no CPF nº 072.641.666-51 e RG nº, MG 13551837 SSP/MG residente e domiciliado em Belo Horizonte/ MG; **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI – ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° **22.025.872/0001-47** situada à Av. Joao Gomes Sobrinho nº.346, Bairro: Lixeira, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78008-800 Tel/Fax (65) 3665-1488 representada legalmente pela Srª. **Emilene Geisa Santana**, inscrita no CPF nº 810.290.801-78 e RG nº 1115200-1 SSP/MT residente e domiciliada Cuiabá/MT; **ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAÚJO,** devidamente inscrita no CNPJ nº **28.485.774/0001-79,** situada à Rua. Otavio Mareze, 67 Jardim Menegazzo - na Cidade de Apucarana/PR, CEP nº 86802-090 Tel/Fax (043) 9 9921-0473 representada legalmente pelo Sr. **Andrey Cunha Barreira de Araújo,** inscrito no CPF nº 062.618.899-70 e RG 104464416 SSP/PR, residente e domiciliado Apucarana/PR; **LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº **30.435.225/0001-31,** situada à Rua Morubixaba 712, Edifico Paraná - conjunto 71, na Cidade de São Paulo/SP, CEP nº 0828-0625 Tel/Fax (11) 2746-5090 representada legalmente pelo Sr **Douglas de Azevedo Rocha Paixão Filho,** inscrito no CPF nº 395.537.948-58 e RG 39580420-6 SSP/SP, residente e domiciliado São Paulo/SP; **ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **30.863.451/0001-13,** situada à Rua Daniel Albertino De Souza, 28, Sala 01 na Cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89050-240 Tel/Fax (047) 3285-3910 representada legalmente pelo Sr. **José Nazareno Machado,** inscrito no CPF nº 418.496.129-00 e RG 10687-94 SSP/SC, residente e domiciliado Blumenau/SC; **PEREIRA & OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **13.807.868/0001-40** situada à Rua. Seis De Maio nº. 2038, Bairro, Casa Preta na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP nº 76.907-612 - Tel/Fax (69) 3421-7345 representada legalmente pela Srª. **Detanea Pereira de Souza Meissen**, inscrita no CPF nº 693.806.192-00 e RG nº, 764.629 SSP/RO residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .055/PREF/2018, realizado no dia 11 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº.1975 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT	VALOR UNT.	MARCA	EMPRESA DETENTORA
	Agenda Executiva 2019 - Com capa de material sintético e folha interna com cantos serrilhados, abertura mês a mês. Tamanho 200x270.	Und	27	**30,24**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Agenda telefônica, com capa de material sintético, tamanho 200x270.	Und	15	**13,92**	**SÃO DOMINGOS**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Almofada para carimbo cores variadas**,** com tecido de longa duração, em estojo plástico com tinta tamanho 03x09x12 centímetros.	Und	102	**3,65**	**JAPAN STAMP**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Apagador de quadro branco simples Corpo plástico com feltro, dimensões 140 milímetros comprimento x 50 milímetros largura, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	31	**4,40**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Aparelho aplicador de fita. Pode ser utilizado com fitas de ate 50mm de largura e ate 100m de comprimento. Medindo 16x6x26cm	Und	03	**36,27**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Apontador para lápis, simples, corpo e lamina de metal 1 furo.	Und	885	**0,43**	**LEO E LEO**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Balões coloridos, simples, pct c/ 50 unidades.	Pct	160	**7,12**	**JOY**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Balões gigantes de cor amarelo.	Und	80	**8,86**	**JOY**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Bambolê de plástico colorido	Und	130	**6,63**	**JOTT PLAY**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Bandeira oficial do Brasil (2 panos) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha de TERGAL para uso INTERNO, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	Und	04	**175,00**	**CONFEC. BANDEIRA**	**COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI - ME**
	Bandeira oficial do Est. De Rondônia (2 panos) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha de TERGAL para uso INTERNO, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	Und	04	**180,37**	**SÓ BANDEIRAS**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Bandeira oficial mun. Machadinho D'oeste (2 panos) - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha de TERGAL para uso INTERNO, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	Und	04	**186,00**	**CONFEC. BANDEIRA**	**COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI - ME**
	Bandeja para papéis em acrílico.	Und	04	**18,23**	**NOVACRIL**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Bandinha rítmica infantil composição de 20 instrumentos mini reais, como segue: afuchê, agogô, black, campanela, castanhola, clave de rumba, conguê, flauta doce, ganzá, maraca, pandeiro, pastorial, platinelas, prato, surdo-mor, tambor, surdão, corneta, reco-reco, pandeirinho e triangulo. Acondicionado em mochila/bolsa. Material em polietileno e metal	Und	50	**764,00**	**BRINK MÓBIL**	**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI – ME**
	Barra de ímã fino	Und	100	**5,18**	**KIT**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Base para mouse com apoio em gel; Design ergonômico com descanso para pulso em gel, melhora o desempenho do mouse, previne lesão por esforço repetitivo (LER) revestido com tecido para maior suavidade no toque, base em borracha anti – deslizante, evita a fadiga muscular. Garantia do fornecedor de 12 meses. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP; 25 x 22 x 2 cm.	Und	16	**22,12**	**DX- RY-68**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Base para mouse simples.	Und	20	**5,84**	**MAXPRINT**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Bastão de cola quente, transparente, **fina** 7,5 cm x 30 cm.	Und	600	**0,41**	**RENDICOLA**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Bastão de cola quente, transparente, **grossa**, 11,5 cm x 30 cm.	Und	520	**1,32**	**BRASFORT**	**QUALITY ATACADO EIRELI**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 4 blocos com 50 folhas cada bloco, medidas 38x50mm, cores variadas	Und	504	**4,24**	**ADERE**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 100 folhas cada bloco, medidas 50x15mm, cores variadas	Und	50	**4,40**	**JOCAR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 3 blocos com 100 folhas cada bloco, medidas 75x25mm, cores variadas	Und	50	**5,24**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 4 blocos com 100 folhas cada bloco, medidas 76x19mm, cores variadas	Und	50	**5,47**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 100 folhas cada bloco, medidas 76x76mm, cores variadas	Und	30	**3,87**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 100 folhas cada bloco, medidas 76x102mm, cores variadas	Und	230	**4,25**	**ADERE**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Bloco de recados autoadesivos removíveis, com 250 folhas cada bloco, 50x50mm, cores variadas.	Und	340	**6,14**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Bola de borracha nº08	Und	25	**25,55**	**MERCUR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Bola de borracha nº10	Und	25	**29,31**	**MERCUR**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Bola de futebol de campo, infantil, c/ pressão de 08 libras, peso 340g a 390g, circunferência de 64 a 66cm, miolo substituível, couro de micropower.	Und	25	**92,00**	**MAGUSSY**	**STAR COMERCIO DE**

						SUPRIMENTOS EIRELI – ME
	Bola de futebol de campo oficial costurada com 32 gomos confeccionada 100% em cru contendo em seu interior câmara de airbility com miolo de silicone removível e lubrificado cor branca pesando entre 410 e 450 gramas com 68 a 70 cm de circunferência ou similar aprovada através de certificado pela confederação brasileira de futebol ou por federações estaduais da modalidade.	Und	55	**163,61**	**STADIUM**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Bola de futebol society com pressão de 08 libras peso 420 gramas a 450gramas circunferência de 68 a 69 cm miolo substituível couro de micropower.	Und	35	**90,00**	**MAGUSSY**	**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME**
	Bola de futsal infantil com pressão de 09 libras peso 300 gramas a 350gramas circunferência de 50 a 55 cm miolo substituível couro de micropower e câmera de airbility.	Und	05	**114,05**	**MAGUSSY**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Bola de futsal construída em 6 gomos de PVC resistente	Und	10	**111,00**	**MAGUSSY**	**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME**
	Bola de iniciação esportiva numero 10, peso de 180 a 200 gramas, circunferência de 48 a 50 cm, miolo substituível de borracha matrizada e câmara de airbility.	Und	20	**28,99**	**MERCUR**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Bola de tênis de mesa oficial com 40 milímetros em celuloide caixa com 12 bolas	Und	24	**2,54**	**SCALIBU**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Bola de voleibol infantil com pressão de 04 libras peso 240 gramas a 260 gramas circunferência de 60 a 63 cm miolo substituível couro sintético.	Und	55	**46,90**	**SCALIBU**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Bola de voleibol oficial confeccionada microfibra matizada com 18 gomos contendo em seu interior câmara airbility com miolo de silicone removível e lubrificado pesando entre 260 e 280 gramas com 65 a 67centimetro de circunferência aprovada através de certificado pela federação de voleibol ou por federação estadual da modalidade.	Und	33	**99,84**	**TRIVELLA**	**GUAXINIM COMERCIO EIRELI – ME**
	Bomba de ar para encher bolas de futebol e vôlei + pito agulha.	Und	02	**33,99**	**PENALTY**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Borracha bicolor, para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, com 60 mm x 20 mm.	Und	34	**0,27**	**RED BOR**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Borracha branca com capa plástica protetora, tamanho 43x21x12 mm.	Und	395	**1,08**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Borracha para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	Und	912	**0,20**	**PREMIER**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, **48 folhas** pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	Und	400	**1,54**	**CREDEAL**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Caderno brochura, capa dura, **96 folhas** pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	Und	400	**2,92**	**CREDEAL**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Caderno espiral pequeno de 96 folhas pautadas	Und	500	**3,86**	**CREDEAL**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Caderno espiral, **96 folhas** pautadas 1 matéria, capa dura,. Dimensão. 140mm x 200mm.	Und	500	**6,35**	**CREDEAL**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Caderno universitário, **200 folhas** pautadas capa dura, 10 matérias,. Dimensão 200mm x 275 mm	Und	500	**9,73**	**JANDAIA**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Caixa de polionda para arquivo morto, medindo 340x240x130 mm **CORES VARIADAS.**	Und	1.205	**3,40**	**POLIBRAS**	**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME**
	Caixa organizadora fabricada em polionda, medindo 31 x 23 x 15 cm com tampa.	Und	80	**24,45**	**POLICART**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Caixa organizadora fabricada em polionda, medindo 40 x 30 x 20 cm, cores variadas, com tampa.	Und	129	**33,41**	**POLIBRAS**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g.	Und	130	**12,00**	**CLASSE**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Caneta com tinta permanente para escrita em **CD.**	Und	130	**1,13**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml e secagem rápida	Und	30	**3,57**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Caneta esferográfica, ponta **fina**, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta fina 0,8 mm, que permite uma escrita mais macia, cores variadas.	Und	3.410	**0,37**	**TRIS**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Caneta esferográfica ponta **grossa,** com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enroscável com dispositivo de sumidouro de ar, cores variadas	Und	3.000	**0,35**	**COMPACTO**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Caneta esferográfica, solf 1.2, ponta fina, que permite uma escrita macia, cristal, cores variadas	Und	2.160	**1,55**	**COMPACTOR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Caneta fixa para bancadas e mesas com corrente-bolinha feita em alumínio.	Und	05	**17,47**	**XPTO**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Caneta marca texto: Tinta de alta durabilidade, Corpo com design moderno. Cores variadas.	Und	1.030	**1,34**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Canetinha hidrográfica cx c/ 12 cores tampa antiasfixiante, ponta grossa 2,0mm, ideal para escrever e desenhar.	Cx	650	**3,29**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Canetinha hidrográfica cx c/ 24 cores tampa antiasfixiante, ponta grossa 2,0mm, ideal para escrever e desenhar.	Cx	30	**17,63**	**TRIS**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Cartolina, medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cores Variadas.	Und	540	**0,68**	**SANTANA**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	CD RW 700 mb x 80 min velocidade 4– 12x – regravável.	Und	50	**3,60**	**MULTI LASER**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Clips número 2/0 em aço niquelado. Caixa c/ 100 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	475	**2,10**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Clips número 3/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	360	**2,39**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Clips número 4/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	340	**2,39**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Clips número 5/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	100	**1,87**	**WIREPLAST**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Clips número 6/0 em aço niquelado. Caixa c/ 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	332	**2,82**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Clips número 8/0 em aço niquelado. Caixa c/ 25 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	280	**2,61**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Clips número 10/0 em aço niquelado. Caixa c/ 120 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	30	**9,06**	**BACCHI**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Cola branca, de **90 gramas** com bico economizador, viscosa, constituída de resina sintética, em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	562	**2,16**	**PIRATININGA**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Cola branca embalagem de 1kg para aplicação em madeiras, papelão papel e materiais porosos em geral	Und	15	**9,20**	**PIRATININ-GA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Cola colorida de 23 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso	Und	280	**1,25**	**LEO E LEO**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas	Und	280	**2,10**	**LEO E LEO**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**

	Cola E V A embalagem com 90 gramas.	Und	130	**4,83**	**KOALA**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	Und	280	**3,51**	**PIRATININ-GA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Cola Polivinil Acetato, embalagem de 1 litro - PVA, branca, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea.	Und	35	**14,99**	**PIRATININ-GA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Colchete número 08, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	Cx	100	**5,90**	**BACCHI**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Colchete número 10, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	Cx	125	**8,63**	**JOCAR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Colchete número 12, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	Cx	232	**13,57**	**GARFER**	**ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAÚJO**
	Colchete número 15, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades	Cx	296	**13,69**	**BACCHI**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Colchete para encadernação número 18, latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades	Cx	175	**17,37**	**JOCAR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Corda de sisal para pular com 2 metros, cabos de madeira torneadas e coloridos tipo infantil	Und	65	**2,77**	**SCALIBU**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Corretivo líquido base d'água, resinas, água plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml.	Cx	180	**1,44**	**DELTA**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	DVD regravável 4.7 Gb 1-4x.	Und	35	**4,24**	**MAXPRINT**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Envelope ouro A4, tamanho 229x324 mm 75 gr	Und	2.050	**0,29**	**SCRITY**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Envelope ouro, tamanho 25x18mm	Und	50	**0,22**	**SCRITY**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Envelope ouro, tamanho 240x340 mm 80 gr	Und	1.630	**0,37**	**SCRITY**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Envelope saco Kraft natural A4, tamanho 229x324 mm 75 gr	Und	880	**0,24**	**SCRITY**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Und	66	**0,69**	**JOCAR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Und	69	**1,52**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Extrator de grampo tipo espátula, em aço cromado dimensão 15 cm.	Und	152	**1,62**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Extrator de grampos – tipo piranha, em aço cromado, possui uma característica de agarrar o grampo, sem rasgar o papel.	Und	12	**4,22**	**ACC**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Fita adesiva 12mm x 10mcolorido	Und	10	**0,68**	**EUROCEL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Fita adesiva transparente, corte fácil, desenrolamento suave, adesão instantânea. Dimensão 12mm x 50m.	Und	59	**1,03**	**ADERE**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Fita adesiva transparente tamanho 48mm x 45 metros	Und	895	**2,56**	**EUROCEL**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Fita dupla face. Polipropileno com Acrílico. dimensão 12 x 30 mts.	Und	208	**5,13**	**ADERE**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Fita Para Impressora LX-300 .	Und	80	**12,31**	**EXTRALIFE**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Folha de E.V.A, **Atoalhado** Lavável, Atóxico,. Dimensões 600x400x2mm, **cores variadas**	Und	620	**4,31**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Folha de E.V.A, Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm, **cores variadas.**	Und	1.100	**1,53**	**DUBFLEX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Folha de E.V.A listrada, Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm, **cores variadas.**	Und	120	**5,77**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Folha de E.V.A Reciclada Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm, **cores variadas.**	Und	100	**1,60**	**GATTE**	**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME**
	Giz de cera grosso CX C/ 06 UND, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda,	Und	20	**1,70**	**APLICOR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Giz de cera grosso CX C/ 12 UND, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda,	Cx	150	**4,45**	**APLICOR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Gliter em pó Cores alegres e vibrantes. **Embalagem** 6 potes 3gr cada	Cx	225	**2,36**	**LANTECOR**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Globo celeste constelação estelar com luz. Tamanho 21 cm (com base)	Und	01	**225,17**	**LIBRERIA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Grampeador de mesa, grande **23/8-13** para grampear até 100 folhas. Regulagem para alinhamento do papel.	Und	04	**80,00**	**GRAMP LINE**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Grampeador de mesa Médio (-70% Effort) Easy – com corpo em aço inoxidável, com apoio emborrachado, para grampear até 25 folhas de papel, grampo 26/6	Und	187	**19,25**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Grampeador de parede : Modelo: com Blister Referência:106, Tipos de grampos: 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm. Especificações: Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; Fácil colocação dos grampos; Mais tolerante quando utilizado grampos que estejam fora do padrão. Peso: 480 gramas, Garantia: 6 meses	Und	03	**33,93**	**GRAMP LINE**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	Cx	18	**11,52**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Grampo para grampeador, **23/10,** 10mm galvanizado caixa com 5000 unidades, capacidade para 60 folhas, :. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	03	**11,99**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	Cx	03	**22,24**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Grampo para grampeador 24/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	Cx	05	**17,00**	**GRAMP LINE**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Grampo para grampeador, **26/6,** galvanizado, caixa com 5000 unidades .Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	307	**4,48**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Grampo para grampeador de parede **106/6,** caixa com 5000 unidades.	Cx	25	**16,31**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Grampos plásticos, para pasta suspensa 80mm embalagem com 50 jogos.	Und	10	**12,99**	**DELLO**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	HD interno 500 GB - capacidade de armazenamento de 500 gigabytes.	Und	04	**189,95**	**WD/ SEAGATE**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Jogo de dama com peças de plástico e tabuleiro em madeira. Com dimensões aproximadas 50x50cm	Und	29	**20,05**	**XALINGO**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Jogo de dominó de algarismo romano.	Und	35	**28,87**	**CARLU**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Jogo de domino em osso com pigmentos pretos medindo 5 cm de comprimento 2 cm de largura e 0,7 milímetro de espessura envolto de maleta forrada com alça.	Und	26	**21,61**	**DC**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Jogo de gamão com estojo para guardar as peças. Tamanho 31,5X31,5x4cm em madeira conjugação com dama	Und	02	**101,48**	**XALINGO**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**

	Jogo da memoria capitais/estados brasileiros.	Und	14	**39,96**	**CIABRINK**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Jogo de pega-vareta colorido.	Und	05	**7,25**	**XALINGO**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Jogo resta 1 com peças plásticas e tabuleiro	Und	06	**9,24**	**XALINGO**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Jogo de xadrez peças plásticas coloridas para xadrez, tabuleiro em formato de estojo abre e fecha	Und	30	**33,08**	**XALINGO**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Lápis de cor cx c/ 12 und, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	Cx	400	**3,56**	**SERELEPE**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Lápis de cor cx c/ 24 und, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	Cx	140	**15,22**	**FABER CASTELL**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Lápis de cor cx c/ 36 und, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	Cx	100	**20,00**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Lápis grafite nº 02 formato arredondado com a ponta feita em fabrica.	Und	500	**0,18**	**PIRILAMPO**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Lápis grafite nº 02 HB, com borracha. Composição: madeira 100% reflorestada, formato sextavado.	Und	3.360	**0,57**	**ECOLE**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Liga Elástica de látex super amarelo, pacote com 2.200 unidades	Pct	01	**37,40**	**MAMUTH**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Livro ata com margem, capa dura, com **50 folhas** numeradas e pautadas.	Und	220	**8,82**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Livro ata com margem, capa de papelão, com **100 folhas** numeradas e pautadas	Und	221	**13,21**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Livro de protocolo para correspondência capa dura impressão em off set com no mínimo **50 folhas**	Und	53	**6,03**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Livro de protocolo, capa dura, impressão em off set, com no mínimo **100 folhas**	Und	139	**9,80**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Massa para modelar 180 gr, não tóxico, a base de amido. Embalagem com 06 cores.	Und	290	**3,37**	**LEONORA**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Massa para modelar com gliter 180 gr, não tóxico, super macia, base de amido. Embalagem com 06 **cores.**	Und	230	**6,52**	**ACRILEX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Medalha grande tipo **ouro** com fita acetinada.	Und	100	**4,33**	**REMA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Medalha grande tipo **prata** com fita acetinada.	Und	100	**4,42**	**REMA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Medalha grande tipo **bronze** com fita acetinada.	Und	100	**4,38**	**REMA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Mesa para pimbolim oficial, de luxo 46 quilo, madeira macia, bonecos de alumínio funidadeido com pintura epóxi possui varões embutidos não passantes proporcionando maior segurança medindo 0,81x1.363x0,872 metros	Und	01	**2.595,97**	**KLOPF**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Mouse USB Óptico - Mouse USB com fio, sensor óptico, com 03 botões scroll.	Und	156	**9,15**	**DARPEX/ MULTILASER**	**LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI**
	Organizador de mesa e parede de arquivo 3 divisões, em acrílico. Medidas: 29,2x11,6x33,5cm.Organizador fabricado em poliestireno, com orifios na parte traseira.	Und	05	**43,52**	**WALEU**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel Almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas.	Pct	15	**14,49**	**TILIBRA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel camurça, dimensões 50 x 70 cm, **cores Variadas**.	Und	225	**0,88**	**VMP**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Papel carbono A 4, caixa com 100 folhas cor: preto	Cx	62	**74,35**	**GRAMP LINE**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel cartão com brilho, dimensões50 x 70 cm. **Cores variadas.**	Und	275	**1,89**	**VMP**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Papel cartão, fosco 50 x 70 cm. **Cores variadas.**	Und	375	**1,05**	**VMP**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel casca de ovo, ideal para convites, certificados e etc. papel com textura, tamanho A4 (210mm x 297mm), 180gr. Embalagem com 50 folhas.	Pct	140	**20,27**	**OFF PAPER**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, **cores variadas**.	Und	150	**1,14**	**VMP**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel contact, colorido 45 cm largura, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, de fácil aplicação. Cores variadas	M	260	**9,37**	**PLAVITEC**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel contact, transparente, 45 cm largura, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado, de fácil aplicação.	M	150	**4,01**	**POLIFIX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel Continuo para Impressora LX -300 .	Cx	50	**133,11**	**MASPRINT**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Papel crepom, tamanho 0,48 x 2,0 m. cores **variadas.**	Und	375	**1,14**	**VMP**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel espelho, dimensão 48 x 66 cm (**dobradura**) 60g.	Und	90	**0,52**	**VMP**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel fotográfico, para impressora a jato de tinta, tamanho A4 (210 x 297). Embalagem com 10 fls.	Pct	20	**12,04**	**MASTER PRINT**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel Kraft natural, (folhas comum).	Und	150	**0,74**	**VMP**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel Kraft natural, 80 gr, formato 40 cm largura	M	110	**0,59**	**SOLIPEL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. **CORES VARIADAS.**	Und	500	**1,06**	**VMP**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel micro ondulado, dimensão 55 cm x 66 cm	Und	185	**2,47**	**VMP**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Papel Sulfite **branco,** formato **A- 4** tamanho medindo 210x297 mm, resmas de 500 folhas.	Resma	7.200	**14,56**	**REPORT**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Papel Sulfite **colorido,** formato **A- 4** tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	Resma	160	**7,04**	**CHAMEX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Papel verge – textura levemente rugosa, formato A4 (210 x 297), gramatura 120gr. Embalagem com 50 folhas.	Pct	13	**17,80**	**OFF PAPER**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pasta catálogo: com 50 envelopes, tamanho ofício, preta e com visor.	Und	50	**16,29**	**ACP**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Pasta com elástico: material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, ofício simples, espessura 0,35 mm, textura super line, dimensões 35 mm de largura e 235 mm de altura.	Und	969	**2,53**	**ALAPLAST**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita em material leve, atóxico e 100% reciclável, espessura 0,35 mm dimensões: 245m x 340 mm. (Pasta trilho).	Und	216	**2,02**	**ALAPLAST**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Pasta registradora AZ na cor preta, medindo 270x350 mm, lombo estreito com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível.	Und	212	**7,76**	**FRAMA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pasta suspensa, feita em cartão marmorizado, 6 posições para visor e etiqueta, Hastes plásticas, dimensão 361 x 240mm.	Und	1.580	**2,35**	**DELLO**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pasta suspensa, Kraft, dimensões 235x360 mm, com 2 prendedores macho e fêmea.	Und	330	**1,67**	**WALEU**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**

	Pen Drive: Capacidade 4 **GB**; Interface: USB 2.0; moderna estrutura em metal, com argola, software Drive disponível para download . Garantia 5 anos.	Und	45	**31,26**	**MULTILASER**	**QUALITY ATACADO EIRELI**
	Pen Drive: Capacidade **8 GB**; Interface: USB 2.0; moderna estrutura em metal, com argola, software Drive disponível para download . Garantia 5 anos.	Und	96	**32,80**	**MULTILASER**	**QUALITY ATACADO EIRELI**
	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades.	Cx	10	**2,63**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Perfurador de papel profissional, 2 furos, alavanca com apoio emborrachado, estrutura de metal. Guia de centralização de folha. Bandeja coletora, lamina potente. Capacidade para 150 folhas. Largura:14,00cm, altura: 38 cm profundidade:32,00cm	Cx	04	**21,50**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Perfurador em aço de 80 mm entre os dois furos, com pinos oxidados e base plástica para perfuração de 30 folhas de papel.	Und	57	**42,25**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Perfurador em aço de 80 mm entre os dois furos, com pinos oxidados e base plástica para perfuração de 100 folhas de papel.	Und	15	**22,80**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Perfurador em aço G-800, comp. 220mm, largura 95mm, altura 125mm, dois furos, com pinos oxidados e base plástica para perfuração de 65 folhas de papel .	Und	17	**61,70**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Peteca com o material de base em borracha, em camadas sobrepostas, base com o diâmetro de 0,05m a 0,052m, altura de 0,20m incluindo as penas, peso de 40 a 42 gramas aproximadamente penas brancas em numero de 4 amarradas a 0,05 metros abaixo das extremidades superiores formando um diâmetro de 0,04m a 0,05m	Und	60	**8,83**	**SCALIBU**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Pincel chato para pintura nº **02,** cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; virola de alumínio.	Und	20	**4,00**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel marcador permanente atômico 1.100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, Cores variadas.	Und	320	**2,16**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Pincel marcador permanente Onix, corpo metal, ponta chanfrada, à prova de água.	Und	50	**3,84**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Pincel nº 02, cabo longo, cor amarelo.	Und	25	**4,16**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel nº 06, cabo longo, cor amarelo.	Und	25	**4,21**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel nº 08, cabo longo, cor amarelo.	Und	15	**4,17**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel nº 10, cabo longo, cor amarelo.	Und	25	**4,76**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel nº 12, cabo longo, cor amarelo.	Und	15	**5,34**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel nº 14, cabo longo, cor amarelo.	Und	15	**6,25**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel nº 16, cabo longo, cor amarelo.	Und	25	**5,13**	**LEONORA**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Pincel nº 18, cabo longo, cor amarelo.	Und	15	**4,92**	**LEONORA**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Pincel nº 20, cabo longo, cor amarelo.	Und	15	**5,44**	**CONDOR**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pincel para quadro branco cores variadas, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida, medindo entre 10 cm a 14 cm	Und	72	**5,17**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pistola de cola quente 20w, Bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro. Comprimento do refil 30cm.	Und	20	**21,65**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Pistola de cola quente 40w, Bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, Gatilho anatômico, Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. Comprimento de refil 30 cm.	Und	32	**41,59**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Placa de isopor 1 cm de espessura. 050x100 cm	Und	50	**2,97**	**ISOESTE**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Placa de Isopor 2 cm de espessura 050x100 cm	Und	50	**6,24**	**ISOESTE**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Placa de Isopor 2,5 cm de espessura 050x100 cm	Und	90	**7,81**	**ISOESTE**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Placa de Isopor 10 cm de espessura 050x100 cm	Und	70	**12,48**	**ISOESTE**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Plástico tipo toalha para mesa.	M	20	**13,49**	**VULCAN**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Porta lápis/clips/lembrete, fabricado em polietileno. Espessura de parede de 3mm. Dimensão 228mm x 65 x 90mm	Und	27	**8,90**	**NOVACRIL**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Prancheta, tamanho ofício com prendedor metálico, produto de madeira. Dimensão 230 x 330 x 3 cm.	Und	40	**4,41**	**WALEU**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	Und	37	**11,73**	**NOVACRIL**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Prendedor de papel, 15mm, **coloridos**. Ideal para prender documentos. Suporta até 60 folhas de ofício, atóxico com 50 unidades.	Pct	67			**FRACASSADO**
	Prendedor de papel, tipo Binder, clip 25mm, pacote com 12 unidades, cor preto.	Pct	35	**47,53**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Raquete para tênis de mesa emborrachado tipo caneta . Peso liquido 100 gramas e peso bruto 200 gramas em madeira prensada	Und	02	**18,44**	**VOLLO**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Rede de futsal malhas 10 cm. Fio de 4mm. Tamanho 3,10x2,10m.Haste 0,30 funidade1,00m confeccionada em polietileno, tipo seda.	Und	02	**217,48**	**MASTER REDE FIO 3**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Rede de tênis de mesa oficial com suporte de ferro	Und	01	**665,97**	**KLOPF**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Rede para esporte de voleibol oficial confeccionada em polietileno com quatro faixas em algodão com porta antena dimensões de 1,00x9,5 metros	Und	02	**310,96**	**MASTER REDE**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Régua em alumínio anodizado, com escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	Und	46	**5,19**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Régua, transparente, graduada em **30** cm, subdivisão em mm, material plástico resistente.	Und	431	**1,25**	**WALEU**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Régua, transparente, graduada em **50** cm, subdivisão em mm, material plástico resistente.	Und	20	**3,61**	**WALEU**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Rolo de barbante nº 10, medindo 474 metros	Und	04	**16,68**	**EURO ROMA**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Sacos plástico para documentos A4, furação universal, 11 furos, liso, pacote com 10 unidades em polipropileno-cristal, antirreflexo, que não grude o impresso no plástico com o calor e também não risca.	Pct	50	**4,88**	**BRW**	**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**
	Suporte para anotes auto-aditivos, formato 76 mm x 76 mm, em acrílico.	Und	04	**13,12**	**WALEU**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Suporte para carimbos com 6 lugares - material resistente	Und	04	**13,16**	**ACRINIL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Suporte para fita adesiva. Lamina em aço inoxidável altamente cortante, antiderrapante, corpo iletado em poliestireno. Permite acoplamento de fitas de 1 a 3 polegadas de diâmetro, Capacidade: rolos de fitas medindo:12x33,12x50,12,65,19x50,19x65,20x50 e 25x50(todas em mm)	Und	04	**31,56**	**BRW**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Teclado multimídia OS/2 - Teclado Padrão ABNT 2, com conexão PS/2, e teclas de acesso rápido.	Und	67	**27,43**	**HARDLINE**	**QUALITY ATACADO EIRELI**

	Tesoura com lâmina em aço inox **13 CM**, com cabo em polipropileno. Dimensões 275 mm x 105 mm	Und	50	**1,36**	**BRW**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Tesoura de uso em geral **21 CM**, com lâmina em aço inox com cabo polipropileno. Dimensões 275 mm x 100mm	Und	60	**6,84**	**BRW**	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5", cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	Und	35	**46,28**	**GRAMP LINE**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**
	Tinta guache caixa com 06 cores de 15 ml cada	Cx	330	**3,67**	**PIRATININGA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Tinta para almofada de carimbo 42 ML. Para todos os tipos de almofadas; tinta à base de água, **cores variadas (preta/azul/vermelha)**	Und	108	**3,30**	**JAPAN STAMP**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem 500 ml, cores variadas **(preta/azul/vermelha).**	Und	35	**85,37**	**PIT STOP**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Tinta para pincel atômico 40 ml – Reabastecedor para pincel atômico, tinta ATX líquido, cores variadas	Und	22	**6,54**	**JAPAN**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Tinta para tecido, 37 ml, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem.(**cores variadas**).	Und	375	**2,97**	**ACRILEX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Tinta para tecido, Fosca, 37 ml, à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem. (**cores variadas**).	Und	90	**3,29**	**ACRILEX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Tinta para tecido, **Metálica 37 ML** à base de resina acrílica, solúvel em água, não tóxica, resistente a lavagem. (**cores variadas**).	Und	100	**6,67**	**ACRILEX**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	TNT (tecido não tecido), **estampado**, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr/m2. **Estampa variadas.**	M	150	**4,22**	**NON WOVEN**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	TNT (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrancinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - **Cores variadas.**	M	1.200	**1,68**	**DCATA RINENSE**	**ULTRAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
	Troféu de 1 (um) metro tipo estatua jogador. Cor ouro.	Und	03	**299,97**	**VITÓRIA**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**
	Umedecedor de dedos em pasta, não tóxico, inodoro, peso líquido 12 g.	Und	132	**3,05**	**CARBRINK/BRW**	**LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI**
	Xirofone musical de metal confeccionado em madeira, contendo 10 teclas de metal colorido (clave). Dimensão 29x15x3,5cm	Und	50	**102,26**	**JOTT PLAY**	**PAPELARIA CARIRI EIRELI**

2. DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADS serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

A NAD devera conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - **multa contratual** nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Membro do Setor de Registro de Preços

EDIMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Comercio De Confecções Bandeira EIRELI – ME
CNPJ n° 04.884.221/0001-20
Representante Legal
SR.ª HELIA SENA FERREIRA RABELO
CPF nº 72.429.341-68 e RG nº 392.5051 SPTC/GO

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ nº 04.925.681/0001-50
Representante Legal
SR.ª DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF nº 315.775.712-15 e RG nº,590.059 SSP/RO

Star Comercio De Suprimentos EIRELI – ME,
CNPJ n° 05.252.941/0001-36
Representante Legal
SR. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
CPF nº 810.710.192-87 e RG nº 595 662 SSP/RO

Guaxinim Comercio EIRELI – ME
CNPJ n° 08.459.500/0001 -06
Representante Legal
SR. MARCELO PEREIRA MARTINS
CPF nº 476.396.016–49 e RG nº M2.068.004 SSP/MG

Papelaria Cariri EIRELI
CNPJ n° 08.578.765/0001-15
Representante Legal
SRª. ELOISA HELENA LENK LINO
CPF nº 838.537.822.72–49 e RG nº 000607944 SSP/RO

Emp Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ n° 09.467.155/0001-07
Representante Legal
SR. EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF nº 438.189.512-68 e RG nº, 629571 SSP/RO

Quality Atacado EIRELI
CNPJ n° 15.724.019/0001-58
Representante legal
SR. ROGERIO RAMOS ALVES
inscrito no CPF nº 072.641.666-51 e RG nº, MG 13551837 SSP/MG

EGS Comercio De Brinquedos EIRELLI – ME
CNPJ n° 22.025.872/0001-47
Representante Legal
SRª. EMILENE GEISA SANTANA
CPF nº 810.290.801-78 e RG nº 1115200-1 SSP/MT

ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAÚJO
CNPJ nº 28.485.774/0001-79
Representante Legal
SR. ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAÚJO
CPF nº 062.618.899-70 e RG 104464416 SSP/PR

Lado C Comércio E Importação Home Office EIRELI
CNPJ nº 30.435.225/0001-31
Representante Legal
SR DOUGLAS DE AZEVEDO ROCHA PAIXÃO FILHO
CPF nº 395.537.948-58 e RG 39580420-6 SSP/SP,

Ultramix Comercio E Distribuição LTDA
CNPJ nº 30.863.451/0001-13
Representante Legal
SR. JOSÉ NAZARENO MACHADO
CPF nº 418.496.129-00 e RG 10687-94 SSP/SC

Pereira & Oliveira LTDA
CNPJ nº 13.807.868/0001-40
Representante Legal
SRª. DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF nº 693.806.192-00 e RG nº, 764.629 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:C77DB401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	669/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	13/05/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NET MAIS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 32.245.306/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	5	R$288,07	R$ 1.440,35
2	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	7	R$49,90	R$ 349,30
3	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	8	R$259,90	R$ 2.079,20
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	1	R$729,90	R$ 729,90
5	Switch de 24 portas cada Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	3	R$929,70	R$ 2.789,10
6	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	7	R$99,90	R$ 699,30

Valor Total Homologado - R$ 8.087,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C5C60B15

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	669/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NET MAIS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 32.245.306/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	5,00	R$288,07	R$1.440,35
2	Filtro de linha, bivolt, com capacidade de proteção 110/220, luz indicadora de tensão, fusível de proteção contra surto elétrico, 6 tomadas para conexão, cabo com no mínimo 1 m, padrão NBR 14136.	7,00	R$49,90	R$349,30
3	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	8,00	R$259,90	R$2.079,20
4	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede, Plug and play, sem precisar de configuração alguma.	1,00	R$729,90	R$729,90
5	Switch de 24 portas cada Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Capacitade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz	3,00	R$929,70	R$2.789,10
6	Fonte ATX, Compatibilidade: PC/Desktop, Potência: de no mínimo 250 w real. Entrada: 110V ou 220V com chave de desligar, (Bivolt Manual), Corrente: 1.5A-3A, Frequência:50.60Hz, Plug da Tomada: Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; Dimensões da Fonte: 14 cm x 8,5 cm x 15 cm; Peso aproximado: 740gr.	7,00	R$99,90	R$699,30

Valor Total Homologado - R$8.087,15

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:87080CE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mini carregadeira - nova, zero km, com nas especificações mínimas a seguir, motor a diesel, potência 60 HP, tanque combustível com capacidade mínima de 75,7 litros, com sistema de alta vazão (109 lpm) para comportar a utilização dos seguintes implementos (Vassoura Recolhedora Hidráulica, Fresadora para asfalto e Capinadeira Hidráulica), sistema elétrico de 12 volts, tração nas quatro rodas, altura de despejo mínimo 2405 mm, força de desagregação no braço de 1.530 KGF e na caçamba de 3.250 KGF, peso operacional mínimo 3.000 kg (com contrapeso adicional), permite executar o trabalho durante o dia ou à noite, Cabine ROPS/FOPS com tela lateral, cinto de segurança retrátil de 51 mm (2"), faróis halógenos, 2 dianteiros, 2 laterais, 2 traseiros; barra de segurança acolchoada com apoio de braço integrado, ou outro sistema de segurança que impeça a operação sem a presença do operador em seu posto Ar-condicionado e indicador de restrição dos filtros de ar e hidráulico. Sistema de servo controle joystick. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	R$172.757,00	R$172.757,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 244/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$172.757,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.526.4.4.9.0.52.00.00 – 2014 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **26.782.0013.1.526. CONVÊNIO FHITA 2018**, Nota de Empenho n° 765/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2019 anexado ao processo administrativo 244/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 08.05.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E5C3B0BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.097-GP/2019

Decreto n°5.097- GP/2019 Em, 15 de Abril de 2019

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos servidores do quadro de Cargos Temporários, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E:

Art. 1° - EXONERAR, os servidores do quadro de Cargos Temporários por motivo de término de Contrato, conforme abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	matréicula	Cargo/Função	Nº CPF
ARISTEU CAMINHA ALVES	4363	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	377.525.373-49
BENEDITO JERONIMO VIEIRA	4377	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	984.587.792-34
IOLENE FAREL CORREIA	4403	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	183.509.502-00
JEFFERSON SCHMOOR SALES	4362	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	930.615.522-00
JOANA GONÇALVES CASTRO	4385	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	598.320.102-68
JULIANA PRADO NUNES MENACHO	4386	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	869.050.822-87
LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	4410	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	676.657.212-49
MARIA JOSE FERREIRA DIAS	4390	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	238.998.832-68
SOLANGE CEOLATO LEITE MIGUEL	4364	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	774.450.152-72
Nome do Funcionário	matrícula	Cargo/Função	Nº do CPF
ALILIA DIANA MELLO	8016	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	002.316.622-38
BRUNO RIBEIRO	8046	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	994.834.082-53
CASSIANE GONCALVES DA ROCHA	8017	PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 25 HORAS	003.038.402-85
CLEMILDE DE LIMA FERREIRA	8024	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	659.764.522-72
DAIANE VITOR LANDES	8069	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	020.941.442-16
FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA	8026	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	918.426.622-87
KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	8067	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	023.259.052-41
KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	8072	PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 25 HORAS	010.681.502-46
NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY	8025	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	003.402.332-14
OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	8040	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	587.882.122-20
REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	8020	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	220.242.428-80

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor, à partir do dia 19.04.2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F796107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 120/2019

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

ANEXO ÚNICO				
CADASTRO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DE**	**PARA**
PRESIDÊNCIA/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
12831AT	HOZANA DE JESUS OLIVEIRA	2017/2018	02/07 A 21/07/2018	08/04 A 12/04/2019
COAF/GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
12548AT	CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA	2017/2018	18/03 A 27/03/2019	22/04 A 01/05/2019
GEAD/DIVISÃO DE CADASTRO GERAL				
10740AT	ANA HELGA PEREIRA SCHAFER	2018/2019	02/01 A 21/01/2019	11/12 A 20/12/2019
5550AT	SÔNIA MARIA B. E C. VALLADARES	2018/2019	01/04 A 20/04/2019	03/04 A 17/04/2019
PRESIDÊNCIA/COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA				
12815AT	ORISVALDO B. DE SALLES	2018/2019	01/04 A 20/04/2019	01/07 A 10/07/2019
12815AT	ORISVALDO B. DE SALLES	2017/2018	02/04 A 21/04/2018	04/11 A 15/11/2019
PRESIDÊNCIA/CONTROLADORIA.				
12696AT	CARLA DE F. JACARANDÁ	2017/2018	01/04 A 10/04/2019	08/04 A 17/04/2019
12696AT	CARLA DE F. JACARANDÁ	2018/2019	01/04 A 20/04/2019	22/10 A 31/10/2019
PRESIDÊNCIA				
12734AT	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	2017/2018	02/07 A 21/07/2018	23/04 A 02/05/2019
12530AT	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	2018/2019	02/01 A 21/01/2019	17/04 A 26/04/2019
12807AT	CLÁUDIA ROSÁRIO T. ARAMBUL	2017/2018	01/04 A 11/04/2019	22/04 A 02/05/2019
12807AT	CLÁUDIA ROSÁRIO T. ARAMBUL	2018/2019	02/12 A 21/12/2019	03/06 A 12/06/2019
PRESIDÊNCIA/PROCURADORIA GERAL				
1301-3AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2018/2019	02/05 A 21/05/2019	02/09 A 21/09/2019
12785/11754AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2018/2019	22/04 A 01/05/2019	12/08 a 21/08/2019
COAM/DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL				
10132AT	IRANETE MORAES DA SILVA	2018/2019	01/04 A 30/04/2019	20/05 A 29/05/2019 02/12 A 21/12/2019
COTEC/COORDENADORIA TÉCNICA				
230AT	MARCELO AUGUSTO M. BARBOSA	2017/2018	01/06 A 20/06/2018	08/04 A 17/04/2019
230AT	MARCELO AUGUSTO M. BARBOSA	2018/2019	01/08 A 20/05/2019	10/12 A 29/12/2019
1289AT	MARIA JACINTA B. DE OLIVEIRA	2018/2019	01/03 A 20/03/2019	07/03 A 18/03/2019 18/11 A 27/11/2019
1243-2AT	ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	2018/2019	01/04 A 30/04/2019	06/03 A 15/03/2019 02/12 A 11/12/2019
COAM/GEMED				
12777AT	MONALISA DE F. O. DOMINGOS	2017/2018	25/10 A 03/11/2019	15/05 A 24/05/2019
12777AT	MONALISA DE F. O. DOMINGOS	2018/2019	01/05 A 20/05/2019	24/05 A 02/06/2019
12777AT	MONALISA DE F. O. DOMINGOS	2018/2019	01/05 A 20/05/2019	15/07 A 24/07/2019
12238AT	JÚLIO CÉSAR GIUNCO	2018/2019	02/01 A 21/01/2019	11/09 A 20/09/2019
COAM/COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
12718AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2017/2018	02/04 A 21/04/2018	02/01 A 21/01/2020
12718AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2018/2019	01/03 A 20/03/2019	20/07 A 08/08/2020
GEAD/DIV. SER. GERAIS E PROTOCOLO				
3336AT	ELSON EKLES ARAÚJO SILVA	2018/2019	01/01 A 21/01/2019	11/03 A 31/03/2019
11797AT	JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR	2017/2018	01/11 A 30/11/2018	01/07 A 07/07/2019
COAM/ATENDIMENTO				
12653AT	MARIA VANUZA C. ROSAS	2018/2019	13/05 A 01/06/2019	23/09 A 12/10/2019
CPD/CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11098AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2016/2017	01/09 A 20/09/2019	06/05 A 16/05/2019
COPREV/PERÍCIA MÉDICA				
1043-0AT	EILEN AUXILIADORA A. REIS	2017/2018	02/01 A 21/01/2018	10/07 A 29/07/2019
1043-0AT	EILEN AUXILIADORA A. REIS	2018/2019	03/01 A 22/01/2019	10/07 A 29/07/2020
COMPREV/COPREV				
1082-0AT	EROTIDES LEITE DOS S. SILVA	2018/2019	01/05 A 30/05/2019	06/05 A 15/05/2019
12912AT	NÉLIO SOBREIRA REGO	2018/2019	02/01 A 21/01/2019	01/04 A 20/04/2019
94AT	ANA MARIA LESSA MARIACA	2017/2018	01/04 A 10/04/2018	25/03 A 04/04/2019
DIVISÃO CADASTRO GERAL				
12750AT	EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO	2018/2019	02/04 A 21/04/2019	01/06 A 20/06/2019
196AT	VALDENIZA DE FÁTIMA B. LOPES	2018/2019	01/02 A 15/02/2019	06/05 A 20/05/2019
5550AT	SÔNIA MARIA DE BRITO E CUNHA	2018/2019	03/04 A 22/04/2019	03/04 A 17/04/2019
COAM/CONFERÊNCIA				
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2017/2018	11/07 A 30/07/2018	11/04 A 30/04/2019
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2018/2019	01/03 A 20/03/2019	02/12 A 21/12/2019
COAF/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE				
13-2AT	CLAUDINÉIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE	2017/2018	21/01 A 30/01/2019 09/09 A 18/09/2019	09/09 A 28/09/2019

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C695A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº11/SEMES/2019

PORTARIA Nº 11/SEMES/2019
Porto Velho, 09 de Maio de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00031-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 ½ (quatro e meia)** Diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao Município de Guajará – Mirim-RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de acompanhar a Delegação de Futsal Masculino de Porto Velho, que participará da Fase Regional do JIR/2019, que será realizada no **Município de Guajará-Mirim-RO,** no período de **23 à 27 de Maio de 2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 087/DEL/SEMES de 02/05/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
José Carlos Mendonça	**172916**	Gari	Município de Guajará-Mirim-RO	04	R$ 124,73	R$ 561,29
				½	R$ 62,37	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:44DA7159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO: 08.00103-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2019
Processo: 08.00103-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/ DE 10ML	**R$ 69,75**	**R$ 1.255,50**
VALOR TOTAL				**R$ 1.255,50**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0002218-58.2013.8.22.0001/1º Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR Razão Social: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (CNPJ: 22.684.331/0001-20)**; Concordância **11/04/2019**, fls. 51**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Abril de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B59F136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2019 PROCESSO: 08.00103-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2019

Processo: 08.00103-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	**R$ 69,75**	**R$ 1.255,50**
VALOR TOTAL				**R$ 1.255,50**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME (CNPJ: 22.684.331/0001-20)**; Concordância **11/04/2019**, fls. 51

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Abril de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE4DA099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2019 PROCESSO: 08.00024-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2019
Processo: 08.00024-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	FITA MICROPOROSA	**R$ 6,90**	**R$ 82,80**
VALOR TOTAL				**R$ 82,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MARIA ISABELLY COELHO NASCIMENTO**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7003542-22.2017.8.22.0001/PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVIL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **17/04/2019**, fls. 52**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Abril de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E420DC1F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 024/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 024/SEMUSB/2019
Porto Velho, 03 de maio de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00145-000/2019.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se no período de 04 à 15 de março de 2019, para os Distritos de Nazaré, São Carlos e localidade Brasileira para realizarem os serviços de apoio à Defesa Civil nos trabalhos de ajuda aos ribeirinhos. Foi usado um barco (fluvial), da Defesa Civil, para o transporte dos servidores. Conforme solicitação no Memorando nº 067/DSLP/SEMUSB, de 29/03/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	166935	ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO DA SILVA	GARI	04 à 15/03/19	10	75,02	750,20
02	119620	EDSON BRAGA MESQUITA	GARI	04 à 15/03/19	10	75,02	750,20
03	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	04 à 15/03/19	10	75,02	750,20
04	166240	RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMOS	GARI	04 à 15/03/19	10	75,02	750,20

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51758AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/SEMUA/2019 EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove a partir das sete horas e quinze minutos, reuniu-se as Comissão de Analise Curricular e de Documentação do Teste Seletivo nº 002/PMT/SEMUSA/2019, instituídas pelas Portaria nº 056/PMT/SEMUSA/2019, respectivamente, com a finalidade de analisar o recurso impetrado pela candidata ao cargo Bioquímico Farmacêutico JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS, onde a mesma pede a recontagem dos pontos nos quesitos Pós-Graduação, Certificados na Área e Tempo de Serviço. Ao reanalisarmos a documentação da candidata foram deferidos os itens Pós-Graduação e Certificados na Área, acrescendo mais 3,0 (três) pontos na Nota final da Candidata, quanto ao item Tempo de Serviço a mesma somente apresentou no ato da inscrição um contrato de trabalho com período de um ano, lembrando que a mesma apresentou mais um contrato de tempo de trabalho apenas em seu recurso, o que o descredencia para pontuação, haja vista que só e pontuada a documentação apresentada no ato da inscrição, ante ao exposto indeferimos o recurso neste quesito. Após a conferência do recuso supracitado, a Comissão efetuou a recontagem dos pontos, ficando assim concluso e apto para publicação. Sem mais a tratar às oito horas foram encerrados os trabalhos da Comissão. A presente ata segue assinada pelos membros das Comissão presente.

PONTUAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DIPLOMA**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**CERTIFICADOS CURSOS 60 HORAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**
004	**JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS**	**1,0**	**2,0**	**-**	**1,0**	**4,0**

PONTUAÇÃO APÓS OS RECURSOS						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DIPLOMA**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**CERTIFICADOS CURSOS 60 HORAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**
004	**JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS**	**1,0**	**4,0**	**1,0**	**1,0**	**7,0**

TALITA DAMASCENO VIEIRA
Presidente da Comissão de Análise Curricular e Documentos

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro da Comissão de Análise Curricular e Documentos

FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA
Membro da Comissão de Análise Curricular e Documentos

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2D28095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - CONSTRUTORA MCB LTDA - ME

PROCESSO Nº. 277/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE MAIO DE 2020.

O Contrato de Compromisso de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Urupá – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 21.817.418/0001-66, com sede Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade n.º 384.476 SSP/RO e do CPF n.º 351.340.032-20 e, do outro, a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, 65 - Roque, Porto Velho - RO - 76.804-474, neste ato representado pelo seu sócio, S.r. Edmilton dos Santos Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 747.367 SSP/RO e do CPF n.º 829.265.222-15, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada (Moto niveladora), caminhão tanque, e caminhão prancha. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e

corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal do Infraestrutura deste Município tudo em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Decretos Municipais nº 052/11 e 214/11, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada (Moto niveladora), caminhão tanque, carreta prancha com cavalo trucado 6x4 com reboque 29,5 toneladas. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME **CNPJ:** 02.381.253/0001-88
REPRESENTANTE: EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
TELEFONE: (69) 9 9236-9101
E-MAIL: MCBCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: LIDUINA , 65 - ROQUE, PORTO VELHO - RO - 76.804-474

Item	Und	Total de hora/ ano	Total de equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
01	Horas	2.500,00	03	Motoniveladora 103 kw, potência mínima de 120 HP, largura mínima de 3,12 e comprimento mínimo de 8,20m.	247,99	619.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao carona, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e mediante aceitação do fornecedor detentor do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 20.782.0010.2037, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.12 recurso próprio.
1.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 20.782.0010.2038, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 obras e instalações Convenio.
1.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
1.3 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
1. Os preços dos serviços contratados, são constantes do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preços.
1.2 O órgão gerenciador da ata do registro de preço monitorará os preços dos serviços contratados e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
O órgão gerenciador da ata do registro de preço convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento
1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
1. Cumprir com o objeto da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustíveis especificados no Anexo I do **EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2019**, dentro do prazo, condições e no local determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
1.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
1.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
1.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
1.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
1.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.
1.7 Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
1.2 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.
1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
1.4 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.5 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
1.6 Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
1.7 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do Art. 3º do Dec. Federal Nº 3.931/01.
1.8 Cumprir todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A detentora do Registro deverá executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme todas as exigências contidas no Termo de Referência (ver anexo I do edital).
1.2 Todos os serviços serão fiscalizados na sua execução, para que não haja dúvidas sobre a quantidade a ser entregue.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento do preço ajustado será efetuado após empenho e assinatura do Contrato, condicionado com a realização do serviço, após verificações"In loco"devidamente certificado pela Comissão de Recebimento de Obras/Serviços.
ACONTRATADAapresentará nas medições, nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas peloCONTRATANTE,Município de Urupá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, contando da apresentação dos documentos (Nota Fiscal) aos seguintes setores: SEPPU/Engenharia e Departamento de Almoxarifado;
OCONTRATANTEreserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
OCONTRATANTEpoderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelaCONTRATADA,nos termos desteContrato.
Nenhum pagamento será efetuado àCONTRATADAenquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela, quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.
O prazo para pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias que prevê a alínea "h" da cláusula quinta deste contrato, em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "f", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO:O último pagamento no quantum de 10% (dez por cento) do valor total contratado, ficará condicionado a apresentação da baixa da CEI, no intuito de evitar solidariedade e dissabores junto a Arrecadação da Previdência Social, gerida pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pelo órgão gerenciador da ata do registro de preço quando:
A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de
A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
1.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
1.3 Nas hipóteses previstas no subitem 1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será pela mesma forma em que se deu o texto original, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro de preços.
1.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no órgão gerenciador da ata de registro de preço, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
1.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o órgão gerenciador da ata do registro de preço, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.
1.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por meio eletrônico ou fac-símile.
1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial jornal de grande circulação local, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:
b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
1.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
1.3 Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções prevista no subitem 1.2 A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo
Ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização do Serviço.
1.4 Constatada fraude na execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.
1.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
1.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Contrato de Compromisso de Fornecimento; a Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato de Compromisso de Fornecimento, definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrada.
Os casos omissos serão resolvidos pelos responsáveis pelas respectivas secretarias em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Urupá/RO, 13 de Maio de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor
CONSTRUTORA MCB LTDA – ME
CNPJ: 02.381.253/0001-88

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: NOE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 351.340.032-20

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.271.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:46D2304F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - DALTO & DALTO LTDA - EPP

PROCESSO Nº. 277/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE MAIO DE 2020.

O Contrato de Compromisso de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Urupá – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 21.817.418/0001-66, com sede Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade n.º 384.476 SSP/RO e do CPF n.º 351.340.032-20 e, do outro, a empresa DALTO & DALTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, 2496 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - 76.963-684, neste ato representado pelo seu sócio, S.r. Claudemir Dalto, portador da Carteira de Identidade nº 5.388.693-0 SSP/PR e do CPF n.º 934.253.339-98, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada (Moto niveladora), caminhão tanque, e caminhão prancha. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal do Infraestrutura deste Município tudo em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Decretos Municipais nº 052/11 e 214/11, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada (Moto niveladora), caminhão tanque, carreta prancha com cavalo trucado 6x4 com reboque 29,5 toneladas. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

FORNECEDOR: DALTO & DALTO LTDA - EPP **CNPJ:** 07.491.532/0001-18
REPRESENTANTE: CLAUDEMIR DALTO
TELEFONE: (69)3441-3320
E-MAIL: CLAUDEMIRDALTO_TERRA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: CASTRO ALVES, 2496 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO - 76.963-684

Item	Und	Total de hora/ ano	Total de equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
03	Horas	1.000	01	Carreta prancha com cavalo trucado 6x4 com potência mínima de 420 cv, com o máximo 6 anos de uso, equipado com semi reboque prancha 3 eixo para carga mínima de 23 toneladas, mínimo 3 m largura, equipada com rampa hidráulica com no máximo de10 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma, em boas condições para viagem de longa distância com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.	224,00	224.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao carona, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e mediante aceitação do fornecedor detentor do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 20.782.0010.2037, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.12 recurso próprio.

1.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 20.782.0010.2038, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 obras e instalações Convenio.

1.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

1.3 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

1. Os preços dos serviços contratados, são constantes do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preços.

1.2 O órgão gerenciador da ata do registro de preço monitorará os preços dos serviços contratados e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

O órgão gerenciador da ata do registro de preço convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. Cumprir com o objeto da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustíveis especificados no Anexo I do **EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2019**, dentro do prazo, condições e no local determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

1.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

1.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

1.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

1.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

1.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.
1.7 Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
1.2 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.
1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
1.4 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
1.5 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
1.6 Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
1.7 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do Art. 3º do Dec. Federal Nº 3.931/01.
1.8 Cumprir todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A detentora do Registro deverá executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme todas as exigências contidas no Termo de Referência (ver anexo I do edital).
1.2 Todos os serviços serão fiscalizados na sua execução, para que não haja dúvidas sobre a quantidade a ser entregue.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento do preço ajustado será efetuado após empenho e assinatura do Contrato, condicionado com a realização do serviço, após verificações"In loco"devidamente certificado pela Comissão de Recebimento de Obras/Serviços.
ACONTRATADA apresentará nas medições, nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, Município de Urupá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, contando da apresentação dos documentos (Nota Fiscal) aos seguintes setores: SEPPU/Engenharia e Departamento de Almoxarifado;
OCONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
OCONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela, quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.
O prazo para pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias que prevê a alínea "h" da cláusula quinta deste contrato, em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "f", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO:O último pagamento no quantum de 10% (dez por cento) do valor total contratado, ficará condicionado a apresentação da baixa da CEI, no intuito de evitar solidariedade e dissabores junto a Arrecadação da Previdência Social, gerida pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pelo órgão gerenciador da ata do registro de preço quando:
A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de
A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
1.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

1.3 Nas hipóteses previstas no subitem 1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será pela mesma forma em que se deu o texto original, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro de preços.
1.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no órgão gerenciador da ata de registro de preço, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
1.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o órgão gerenciador da ata do registro de preço, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.
1.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por meio eletrônico ou fac-símile.
1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial jornal de grande circulação local, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:
b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
1.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
1.3 Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções prevista no subitem 1.2 A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo
Ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização do Serviço.
1.4 Constatada fraude na execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.
1.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
1.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Contrato de Compromisso de Fornecimento; a Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato de Compromisso de Fornecimento, definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrada.
Os casos omissos serão resolvidos pelos responsáveis pelas respectivas secretarias em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Urupá/RO, 13 de Maio de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

FORNECEDOR: DALTO & DALTO LTDA – EPP
CNPJ: 07.491.532/0001-18

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: NOE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 351.340.032-20

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.271.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D3D4A5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI ME

PROCESSO Nº. 277/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE MAIO DE 2020.

O Contrato de Compromisso de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Urupá – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 21.817.418/0001-66, com sede Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade n.º 384.476 SSP/RO e do CPF n.º 351.340.032-20 e, do outro, a empresa ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.742.833/0001-90, com sede na: Rua Rio Branco, 2574 - Setor 5, Jaru - RO - 76.890-000, neste ato representado pelo seu sócio, S.r. Edmar Rodrigues Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 1199400 SESDEC/RO e do CPF n.º 607.133.302-44, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada (Moto niveladora), caminhão tanque, e caminhão prancha. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal do Infraestrutura deste Município tudo em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Decretos Municipais nº 052/11 e 214/11, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada (Moto niveladora), caminhão tanque, carreta prancha com cavalo trucado 6x4 com reboque 29,5 toneladas. Com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:

FORNECEDOR: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI ME **CNPJ:** 01.742.833/0001-90
REPRESENTANTE: EDMAR RODRIGUES NUNES **TELEFONE:** (69) 3225-9897
E-MAIL: EDMARRODRIGUESNUNES@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 2574 - SETOR 5, JARU - RO - 76.890-000

Item	Und	Total de hora/ ano	Total de equipamentos	Especificação	Valor	
					Unitário	Total
02	Horas	1.000	02	Caminhão tanque com capacidade mínima de 13.000 litros.	115,83	115.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao carona, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e mediante aceitação do fornecedor detentor do preço registrado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 20.782.0010.2037, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.12 recurso próprio.
1.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária 20.782.0010.2038, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 obras e instalações Convenio.
1.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
1.3 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
1. Os preços dos serviços contratados, são constantes do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preços.
1.2 O órgão gerenciador da ata do registro de preço monitorará os preços dos serviços contratados e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
O órgão gerenciador da ata do registro de preço convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento
1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
1. Cumprir com o objeto da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustíveis especificados no Anexo I do **EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2019**, dentro do prazo, condições e no local determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
1.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
1.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
1.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

1.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
1.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.
1.7 Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
1.2 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.
1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
1.4 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
1.5 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
1.6 Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
1.7 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do Art. 3º do Dec. Federal Nº 3.931/01.
1.8 Cumprir todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A detentora do Registro deverá executar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme todas as exigências contidas no Termo de Referência (ver anexo I do edital).
1.2 Todos os serviços serão fiscalizados na sua execução, para que não haja dúvidas sobre a quantidade a ser entregue.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento do preço ajustado será efetuado após empenho e assinatura do Contrato, condicionado com a realização do serviço, após verificações"In loco"devidamente certificado pela Comissão de Recebimento de Obras/Serviços.
ACONTRATADAapresentará nas medições, nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas peloCONTRATANTE,Município de Urupá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, contando da apresentação dos documentos (Nota Fiscal) aos seguintes setores: SEPPU/Engenharia e Departamento de Almoxarifado;
OCONTRATANTEreserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
OCONTRATANTEpoderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelaCONTRATADA,nos termos desteContrato.
Nenhum pagamento será efetuado àCONTRATADAenquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela, quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo da Comissão de Recebimento de Obras em cada parcela ou medição.
O prazo para pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias que prevê a alínea "h" da cláusula quinta deste contrato, em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "f", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO:O último pagamento no quantum de 10% (dez por cento) do valor total contratado, ficará condicionado a apresentação da baixa da CEI, no intuito de evitar solidariedade e dissabores junto a Arrecadação da Previdência Social, gerida pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pelo órgão gerenciador da ata do registro de preço quando:
A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de
A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
1.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
1.3 Nas hipóteses previstas no subitem 1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será pela mesma forma em que se deu o texto original, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro de preços.

1.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no órgão gerenciador da ata de registro de preço, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
1.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o órgão gerenciador da ata do registro de preço, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.
1.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por meio eletrônico ou fac-símile.
1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial jornal de grande circulação local, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:
b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
1.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
1.3 Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções prevista no subitem 1.2 A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo
Ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização do Serviço.
1.4 Constatada fraude na execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.
1.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
1.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato de Compromisso de Fornecimento; a Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato de Compromisso de Fornecimento, definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrada.
Os casos omissos serão resolvidos pelos responsáveis pelas respectivas secretarias em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Urupá/RO, 13 de Maio de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

Fornecedor
ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ: 01.742.833/0001-90

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: NOE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 351.340.032-20

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.271.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D0E8CD1B